

RELATORIO

Annuaire 1913
3^o vol

DA

DOS CORRETORES DE FUNDOS PUBLICOS

DA

CAPITAL FEDERAL

(ADMINISTRAÇÃO DE 1 DE ABRIL DE 1902 A 31 DE MARÇO DE 1903)

APRESENTADO

AO

MINISTRO DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA

POR

JOSÉ CLAUDIO DA SILVA

PRESIDENTE DA CAMARA SYNDICAL



MINISTERIO DA FAZENDA
ACERTE

3326098/54
C 1902

RIO DE JANEIRO
IMPRESA NACIONAL

1903

Exm. Sr. Ministro

Ainda uma vez reeleito para o honroso cargo de presidente da Câmara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos desta Capital, e, no desempenho de deveres que me correm inherentes a este cargo, faço, na presença de V. Ex. o Relatório dos serviços da mesma Câmara, realizados no periodo de 1º de abril de 1902 a 31 de março de 1903, em que funcionaram como membros da Câmara os meus collegas, Fernando Alvares de Souza, Joaquim da Silva Gusmão Filho e Carlos Mauricio Paulo Berla, cujo valioso concurso devo desde já reconhecer.

Percorrendo a peça official, ora submettida ao criterio do Governo, reconhecerá V. Ex. a importancia dos assumptos considerados ahi, já no ponto de vista das disposições legais em vigor, já no ponto de vista do movimento economico e das necessidades do commercio.

Assim é que encontrará V. Ex.

A descrição do mappa em diagramma do movimento, em paralelo, do café, do cambio e papel moeda, em circulação, no periodo de 15 de novembro de 1889 a 30 de março de 1902; e a transcrição das cartas dos nossos representantes diplomaticos no estrangeiro, bem como das apreciações dos jornaes estrangeiros e as dos do paiz, acompanhadas de considerações nossas sobre proposições enunciatas nas referidas apreciações.

Sob o titulo *Reforma da Lei das Sociedades Anonymas*, insistimos na reclamação que em nossos anteriores Relatorios temos feito, acerca da materia, adduzindo novos factos, que se produziram com relação a Sociedades de Seguros, e abuso nas emissões de debentures, nomeadamente os da Sorocabana, o que tudo, como fizemos ver, justifica a necessidade urgente de uma revisão nas disposições legais que as regulam.

Tratando do

Regimento dos Corretores e da Bolsa, reclamamos a attenção do Governo, para a approvação do Projecto apresentado em março de 1899, no interesse do publico, e da Bolsa, onde as operações de prazo não se podem realizar com o desenvolvimento natural dessas operações, pela deficiencia de um Regimento que as regule, de modo a pôr, quer os

Corretores, quer os committentes, á sombra de sorpresas e abusos que se possam produzir.

Lembramos tambem a necessidade de alterar o processo da fixação do cambio, voltando-se ao modo estabelecido pela primeira administração da Camara Syndical, afim de serem attendidas as justas reclamações do Commercio e da imprensa, que se tem tornado insistentes.

Sob o titulo *Estatistica Commercial*, publicamos os officios sobre a reclamação contra as taxas de cambio, adoptadas no mappa *Estatistica Aduaneira* em desaccordo com as taxas officiaes; e fazemos ponderações sobre a interpretação dada aos arts. 4º e 5º da Lei n. 56 de 31 de dezembro de 1898, e a criação da Repartição que actualment funciona sob o titulo *Estatistica Commercial*.

Faz parte deste Relatorio *Um Diagramma do movimento diario do cambio de novembro de 1897 a abril de 1903*.

A descripção que fazemos deste trabalho demonstra as bruscas oscillações produzidas no mercado de cambio, nesta Praça, oscillações que desaparecem por completo a começar de agosto de 1902, notando-se desse periodo em diante apenas ligeiras modificações, circumstancia esta de grande alcance, attenta a tranquillidade trazida ao commercio, pela quasi uniformidade da taxa, e conseguinte estabilidade do valor da moeda.

Comquanto não entre, propriamente, nas attribuições desta administração, o estudo do movimento do café, todavia, attentas as relações que apresenta sob o ponto de vista de factor de ouro, com os assumptos de sua competencia, organisamos:

Um diagramma demonstrativo da exportação de café, pelos portos de Santos e Rio de Janeiro, no periodo de 1889 a 1903: diagramma que torna patente o valor do café na razão da quantidade exportada e o cambio relativo; demonstrando que o preço do café, baixa na razão inversa do augmento da exportação — revela tambem esse diagramma, e mais pronunciadamente, de 1895 em diante, que, nem sempre, a alta do cambio produz a baixa no preço do café.

Encontra-se ainda a demonstração deste facto no Quadro, que organisamos sobre o mesmo assumpto reduzido porém ao periodo de oito annos, 1895 a 1903.

Neste Quadro encontra-se um confronto, da exportação com o preço médio do café, e a média do cambio, semestralmente coordenados.

Um outro Quadro indica, no mesmo periodo, de 1895 a 1903—em confronto, mensalmente, a exportação e preço médio do café em paralelo, com a taxa média do cambio mensal.

A multiplicidade de serviços, de reconhecida importancia, e a escassez de recursos de que dispõe a Camara Syndical, para accudir com promptidão e convenientemente a esses serviços, nos obrigam a reiterar o pedido de uma subvenção, pedido aliás cuja justiça já foi officialmente reconhecida, em Relatorio do Sr. Ministro da Fazenda, dirigido ao Sr. Presidente da Republica no anno de 1902 ; parecendo-nos de logica consequencia que o Governo solicite das Camaras o necessario credito.

Julgamos ainda assumpto que reclama a especial attenção de V. Ex. a situação em que se encontra a Camara Syndical, relativamente aos compartimentos que occupa, em uma parte do edificio da Associação Commercial, dependendo de V. Ex. solução das exigencias exageradas da mesma Associação, e sob cuja pressão vive a Bolsa, como fizemos vêr a V. Ex. nos officios que nos coube fazer subir á sua presença : sendo certo, além disso, que taes compartimentos não offerecem sufficiente espaço para o serviço regular e desaffrontado da Bolsa.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1903.

José Claudio da Silva
Syndico.

REGIMENTO DOS CORRETORES E INTERNO DA BOLSA

COTAÇÃO OFFICIAL DO CAMBIO

Aproveitando o ensejo que nos offerece o cumprimento official da apresentação deste Relatorio, pedimos venia para chamar a attenção de V. Ex. para o projecto de Regimento de Corretores e Interno da Bolsa que, de accordo com o Governo, nos coube a honrosa tarefa de organizar.

Esse projecto, que foi apresentado á approvação do Governo, em 4 de março de 1899, e elaborado de conformidade com as disposições em vigor, está até esta data dependente de resolução do Governo.

Para facilitar o estudo desta materia, V. Ex. permittirá que transcrevamos aqui os trechos dos nossos Relatorios de 1899 e 1900, que a ella se referem.

Prendendo-se ao mesmo assumpto o da regularisação da taxa official do cambio, de que tambem nos occupamos em nosso Relatorio de 1902, no trecho que passamos a transcrever, em que reunimos os necessarios esclarecimentos, tambem para esta materia pedimos a criteriosa attenção de V. Ex., mesmo porque continuam instantes as reclamações contra o processo adoptado e que mantem-se em vigor.

COTAÇÃO OFFICIAL DO CAMBIO

Em nosso ultimo Relatorio, sob o titulo acima, historiando a pratica adoptada pela Camara Syndical, ao iniciar a sua administração, em 1893, para fixação da taxa official do cambio, suggerimos a idéa de abandonar a innovação ulteriormente posta em pratica pela administração desta Camara, em 1898, autorizada pelo Ministro da Fazenda, adduzindo as perturbações e frequentes reclamações que dessa innovação se originavam.

Reproduzindo-se, mais tarde, reclamações pela imprensa, sobre o modo de fixar a Camara a cotação do cambio sobre Italia, dirigimos a V. Ex. o officio que em seguida se lê :

OFFICIO DE 30 DE OUTUBRO DE 1901

Exm. Sr.—A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos desta Capital, creada pelo decreto n. 1359, de 20 de abril de 1893, começou a funcionar no dia 1º de maio do mesmo anno, em virtude de eleição que teve lugar a 29 de abril,

Nos termos do citado decreto n. 1359 foi, por aquella administração, organizado o serviço de cotação diaria dos fundos publicos e do cambio, tomando para base, deste todas as taxas de operações realizadas pelos Corretores e Bancos de cambio; assim, a cotação official do cambio, representava a média verificada sobre todas as operações de saques de Bancos sobre banqueiros e de Bancos sobre Caixas Matrices, taxas estas diaria e officialmente comunicadas á Camara Syndical, confrontadas com as notas, tambem diariamente prestadas pelos Corretores.

Na deficiencia de notas de transacções a vista, sobre Londres, sobre as quaes se podesse, assentar o calculo da cotação da *tava à vista*, começou aquella Camara a fixal-a, deduzindo da cotação verificada da taxa a 90 dias, sobre Londres, *tres de-seis ou cinco trinta e dois avos de um dinheiro*, conforme a taxa, tendo em vista sempre a taxa que vigorava em Londres para os descontos nos Bancos.

A administração da Camara Syndical de 1897, penso que por consulta feita ao Ministro da Fazenda de então, alterou a pratica até então observada na fixação da cotação do cambio, mantendo apenas o antigo processo para a cotação sobre Londres: quanto ás de Pariz, Hamburgo e Nova York, resolveu fossem ellas determinadas pela cotação do cambio verificada sobre Londres, isto é, o correspondente na tabella a cada uma das referidas Praças, sem tomar em consideração as taxas das operações que eram diariamente comunicadas pelos Bancos e Corretores.

Para a cotação sobre Italia que nesta praça regula á vista, resolveu fosse fixada pela deducção de 55 réis sobre a de Pariz a 90 dias, que, como dissemos acima, por sua vez, era regulada pela de Londres.

Ainda por motivos que ignoramos, foi por essa occasião eliminada do boletim official das cotações, a taxa do cambio sobre Portugal.

Em janeiro de 1898, tendo o Sr. Corretor Thomaz da Costa Rabello, então presidente da Camara Syndical, suggerida ao Governo a conveniencia de alterar a pratica até então observada na fixação da cotação official do cambio, sobre Londres, foi isto a 10 do mesmo mez e anno, attendido pelo Sr. Dr. Bernardino de Campos, Ministro da Fazenda, pela fórma como se lê em seguida:

« De accordo com as considerações que fazeis na exposição que acompanhou vossa carta, consultando sobre o modo de calcular a taxa cambial, vos declaro, em resposta, que na apuração da média official devem ser computadas todas as taxas havidas em compra e venda, assim como o papel de todas as procedencias — bancario e particular.

Em virtude desta ordem, dessa data em diante, teem sido tomadas todas as taxas de operações de papeis de quaesquer procedencias e prazos, para sobre ellas assentar-se a cotação official do cambio, sobre Londres, a 90 dias, o que não raro tem acarretado sérios embaraços a esta administração pelas desproporções das taxas de saques diarios de Bancos com as de longo prazo ou de mera especulação.

Para a cotação a vista, sobre Londres, determina a lei que se deduza da taxa verificada a 90 dias, *um quarto de penny*, calculado sobre a taxa ao par.

Posta esta em pratica, resultou que em vez de ser deduzido o valor de *1/4 de penny, par*, isto é, *83 réis ouro*, tem sido esta redução feita, tomados sempre *83 réis, papel*, sobre qualquer taxa, o que significa o afastamento de *3/64 avos de um dinheiro* nas taxas que ora vigoram, quando a differença deveria ser de cerca de *1/8*, se considerassem esses *83 réis, ouro*, como sempre interpretei, ficando assim de accordo com as taxas fornecidas pelos Bancos para as operações á vista.

latorio da Camara Syndical, que tomo a liberdade de juntar, apresentado em 31 de março de 1898, á pagina 47 e seguintes, poderá V. Ex. verificar a natureza das reclamações e discussões havidas pela imprensa.

Quanto á Camara que no Regimento Interno, sujeito a aprovação do Congresso, modificou o systema de cotação do cambio; attentas, porém, ás necessidades do publico, e considerada a gravidade do assumpto, resolveu solicitar a modificação para alterar o processo da fixação do cambio, voltando a camara ao por que foi iniciada, quando se creou a Camara Syndical.

(Extrahido do Relatório da Camara Syndical de 1902.)

José Claudio da Silva,
Syndico.

Projecto de regimento interno da Bolsa e da corporação dos Corretores,

APRESENTADO PELA CAMARA SYNDICAL EM 4 DE MARÇO DE 1899,
AO SR. MINISTRO DA FAZENDA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Cumprindo pelo art. 161 do decreto n. 2475, de 13 de março de 1897, á Camara Syndical organizar um regimento interno da Bolsa e da corporação dos Corretores, que, depois de approved pelo Ministro da Fazenda, fizesse parte integrante do decreto que autorizava essa organização, que devia comprehender, não só a organização, como o funcionamento da Bolsa, da corporação dos Corretores e da Camara Syndical, effectivamente foi esse regimento organizado, ao tempo em que presidia a Camara Syndical, o meu antecessor, o Sr. Thomaz da Costa Rabello.

Entrando, porém, em exercicio a actual Camara, seu presidente, reconheceu que o regimento já organizado não satisfazia sufficientemente as exigencias de todas quantas operações se effectuam nos limites de suas attribuições, tanto mais que era necessario comprehender nas respectivas disposições aquellas que, em virtude de disposições em vigor, se podem, por excepção, realizar fóra da Bolsa.

O preenchimento da lacuna, que assim se manifestava aberta, tornava-se tanto mais necessario quanto é certo que, das disposições genericas do regulamento n. 2475, de 13 de março de 1897, que aparentemente só parecia referir-se a operações realisadas dentro da Bolsa, nas horas em que regularmente esta funciona, nasciam duvidas, baseadas no falso supposto de que o Governo cogitava exclusivamente de taes operações; sendo todavia certo que, embora considerando excepçionaes as que se realisassem fóra do recinto e da hora regimental da Bolsa, explicitamente reconheceu a necessidade de regulal-as.

Pelas condições especiaes destas operações, que constituem excepção da regra geral, deprehende-se a necessidade de preceitos especiaes que as regulem, e que não sendo, em sua essencia, contradictorios com os principios geraes que regulam as operações da Bolsa, todavia as modificam por considerações de publicos interesses, que se patenteiam mais vivamente quanto mais intimos são os laços que prendem ás conveniencias financeiras do Governo do paiz.

Como V. Ex. sabe, as operações de cambio, que avultam nas que se fóra da Bolsa, não podem, sem detrimento dos interesses sociaes e financeiras abandonadas á iniciativa e ao arbitrio, oriundos das interpretações de indivíduos individualmente interessados; e para acudir aos inconvenientes e perigos que podem provir, e de facto teem provindo, dessas arbitrarías interpretações se fazia necessario attender especialmente ás operações realisaveis

Nestas condições, entendeu a Camara Syndical, e seu presidente com as disposições legais, organizar o novo projecto de regimento da Bolsa e da corporação dos Corretores de fundos publicos, projecto cuja publicação V. Ex. se dignou autorizar.

Esse projecto, cujas disposições, successivamente, e á medida que iam sendo impressas, foram submittidas á apreciação de V. Ex., como elemento de regimento definitivo, dependente da approvação de V. Ex., concluída a impressão e sujeito á consideração da Camara Syndical, com as modificações exigidas pela importancia das circumstancias especiaes das operações realisaveis fóra da Bolsa, e nomeadamente as de cambiaes, constitue o todo integral ora sujeito á approvação de V. Ex.

As disposições comprehendidas neste regimento, como V. Ex. se dignará ver, não contrariam as das leis em vigor, e antes constituem uma condensação e summa dessas disposições, consolidado assim o decreto n. 2475, de 13 de março de 1897.

Na parte referente ao cargo de Corretor, titulo com que se inscreve o capitulo 1º, considerando tudo quanto diz respeito á constituição desse cargo no art. 18, que se refere ao art. 12 do decreto n. 2475, de 13 de março de 1897, se reduz a tres os seis mezes dentro dos quaes se poderia levantar a fiança de Corretor, após sua exoneração.

Esta modificação é uma consequencia logica da disposição em vigor, que fixa o prazo maximo de trinta dias para as operações de exclusiva competencia dos Corretores, prazo este que não tinha limite fixado pelas anteriores disposições.

No capitulo 2º, trata-se especialmente do que entende com as funções, obrigações de exercicio do cargo de Corretor e as relações reciprocas entre-os Corretores e as que se estabelecem destes com seus committentes.

No capitulo 3º, regulam-se as liquidações das operações realisaveis na Bolsa, notadamente as de prazo e liquidaveis por differença.

Neste capitulo considera-se o modo como se podem dar as operações realisaveis na Bolsa, á vista, a prazo fixo, com opção, com a possibilidade de liquidação por differença, por antecipação ou no vencimento, e nas condições de reporte e deposite.

No capitulo 4º, cogita-se especialmente das operações realisaveis fóra da Bolsa, tendo-se em vista as ordens escriptas para operações de cambio e contractos de cambiaes.

Neste capitulo, attendendo-se á natureza especial das operações de cambiaes que as subtrahem ás condições geraes da ordem prévia, ouvida a classe, foram suggeridas as disposições que se encontram nos seguintes artigos do projecto do regimento interno:

« Art. Nas operações de cambiaes, attenta a especialidade de sua natureza, o Corretor, na occasião de ajustal-as, entregará, para serem visados pelos interessados, os boletins, com os termos resumidos da operação, e isto considerar-se-ha a ordem para o fecho da transacção.

Nas operações de opção, por exemplo, são determinados dia e hora para declaração de opção ; e, dado que a opção seja para receber ou entregar os títulos, fica, por este facto, convertida a transacção em operação a prazo, e portanto subordinada sua liquidação a normas diversas das liquidações por pagamento do premio estipulado ; neste caso, o comprador ou vendedor, conforme a sua posição no contracto, terá, em certo e determinado dia, de realizar a garantia exigida para as transacções de prazo, regra a que é subordinada tambem sua liquidação.

Isto quanto a liquidações de operações em geral ; se, porém, attentarmos para a qualidade e variedade de títulos sobre os quaes assentam as transacções na Bolsa, reconheceremos que não pôdem vigorar para os títulos ao portador e para os de endosso as mesmas regras a que, por circumstancias especiaes, são sujeitas as entregas de títulos nominativos, subordinados estes a transferencias nos respectivos livros.

Detendo a attenção nas disposições do decreto n. 2475, de 1897, não podiam passar sem reparo disposições que na pratica eram inutilizadas, bem como outras que, parece-nos, podem ser modificadas, sem prejuizo da lei e dos interesses publicos e nomeadamente as multas e penalidades.

(Relatorio da Camara Syndical de 1900.)

NECESSIDADE DE REFORMA DA LEI DAS SOCIEDADES ANONYMAS

Deste assumpto, de que nos occupámos em diversos Relatorios, e ainda no ultimo de 1902, sentimos necessidade de tratar, ainda agora, attenta a importancia de que elle se reveste.

E' certo, e V. Ex. reconhecerá facilmente, que a nossa legislação, referente ás Sociedades Anonymas não está accorde com o progresso e desenvolvimento das relações economicas da nossa sociedade, resentindo-se de lacunas e imperfeições, que se não encontram nas leis modernas dos povos cultos, e que trazem na pratica difficuldades perturbadoras dessas relações.

Entre outros vicios, é notavel que, tendo-se regulado, até certo ponto, o funcionamento das Companhias de Seguro depois da Lei Bancaria de 1860, concedendo-se-lhes favores especiaes, de que não gozavam as Companhias de Sociedades Anonymas, como mostrámos em nosso Relatorio de 1902, sôb a epigraphic *Acções de Companhias de Seguros*, não se tivesse attendido a essas excepções, já na lei de 1882, já nas alterações posteriormente feitas, e no decreto de 1891, que as consolidou.

O facto que se nos apresentou, e que abaixo consignamos, vem corroborar as varias considerações que temos exposto em nossos Relatorios, reclamando a reforma da Lei das Sociedades Anonymas, consentanea com as necessidades publicas e as exigencias da boa fé e justiça.

A Companhia de Seguros, Lloyd Americano, requereu á Camara Syndical dos Corretores a admissão á negociação e respectiva cotação na Bolsa, para 10.000 acções do valor nominal de 100\$, cada uma, com 30 %, realizados, que diz constituir o capital de 1.000:000\$000.

Do exame dos documentos que instruem essa pretensão, colhe-se que essa companhia constituiu-se a 23 de julho de 1900, com o capital de 500:000\$, dividido em 5.000 acções, do valor nominal de 100\$, cada uma, realizando no acto de sua constituição 10 % do capital, com a declaração de que não se faria mais chamada alguma além de 10 % sobre o capital de 500:000\$000.

Mais tarde, a 17 de julho de 1902, em reunião dos seus accionistas, em assembléa geral extraordinaria, foi proposto pela Directoria, e approved, que se levasse á conta de capital realizado, todos os fundos constituidos por lucros verificados até 30 de junho daquelle anno, do que resultou ser elevado a 30 % o valor realizado de cada uma das 5.000 acções que constituíam o primitivo capital.

Nessa mesma assembléa, foram reformados os Estatutos da Companhia, ficando autorisada a Directoria a offerecer á subscrição publica o augmento de capital, na somma de 500:000\$, distribuido por 5.000 acções do valor nominal de 100\$, cada uma, sobre as quaes se chamariam 30 % dentro do prazo de 60 dias.

Da acta da assembléa geral, reunida a 16 de agosto do corrente anno, verifica-se ter a companhia apresentado, apenas, o recibo do pagamento de imposto sobre 10 % do augmento do capital, não estando provada, consequentemente, a realização de 30 % desse augmento de capital.

Assim, é claro que a companhia, cujo capital inicial era de 500:000\$, em 5.000 acções do valor nominal de 100\$, cada uma, apenas fez uma chamada de 10 % sobre esse capital, na sua installação, elevando a 30 % o valor realizado dessas acções, pela distribuição feita dos fundos constituidos por lucros realizados pela companhia, até 30 de junho de 1902.

Correspondente ao *quantum* do augmento de capital, diz ter também feito chamadas e realizado 30 % desse capital, isto é, 150:000\$ sobre 500:000\$; explicando-se assim sua declaração de haver realizado

30 % sobre 1.000:000\$, capital, a que elevou-se o primitivo capital, em virtude de resolução dos accionistas, em assembléas geraes de 17 de julho e 16 de agosto de 1902.

Ora, em face do art. 93 da Consolidação da Lei das Sociedades Anonymas, o capital social de uma companhia não pôde ser augmentado senão nos casos seguintes :

1.º *De insufficiencia do capital subscripto para o objecto da sociedade ;*

2.º *De accrescimo de obras ;*

3.º *De ampliação de serviços ou operações sociaes.*

A companhia, porém, allega deficiencia de capital, adduzindo como razão as exigencias do decreto n. 4270, de 1901.

Este decreto, porém, regula o funcionamento das Companhias de Seguros, que não as Sociedades Anonymas, e não pôde ser applicado a estas, porquanto nenhuma alteração, ou mesmo referencia, contém esse decreto em relação ao assumpto.

Accresce que a companhia, dispondo em relação a esse capital inicial, de 500:000\$, ainda de 70 %, para chamar, não esgotou o direito de augmentar seu capital por meio de chamadas, e, por consequencia, por maioria de razão, não se pôde considerar deficiente o capital, nem portanto serem as acções admittidas á negociação e respectiva cotação na Bolsa, nos termos requeridos ; porquanto, a elevação de capital, nas condições em que foi realizada, fere de frente a legislação em vigor.

Accordes com estas idéas estão as legislações estrangeiras, que, neste ponto, são mais desenvolvidas do que as nossas.

E' assim que o Codigo Commercial Hespanhol, no art. 5º, livro 2º, titulo 1º, reza : « Não se poderá emittir nenhuma nova serie de acções emquanto a serie ou series de acções anteriormente emittidas, não tenham sido completamente liberadas.

Toda a disposição contraria contida no acto constitutivo da sociedade, nos estatutos ou regulamentos, *assim como qualquer decisão tomada em assembléas geraes, em opposição á presente prescripção serão nullas e de nenhum effeito.*»

Em concordancia com esta resolução estão :

Lei Belga de 18 de maio de 1875, art. 12 ; Codigo Commercial Italiano, art. 131 ; Codigo Romaico, art. 132.

A propria legislação franceza, que parece ter servido de modelo e subsidio das nossas leis consagrou o mesmo pensamento. No Congresso das Sociedades Anonymas, reunido em Pariz no anno de 1889, no

qual, depois de ampla discussão, a proposito de uma opinião de outrem, exhibida por M. Lyon Caen, como se lê em seguida, o mesmo M. Lyon Caen, referindo-se ao projecto da reforma da Lei das Sociedades Anonymas, que achava-se em estudo nas Camaras francezas, enunciou-se pela seguinte maneira, na exposição citada: « Ce project contrairement aux lois étrangères nouvelles, ne défend pas du tous aux sociétés d'émettre des actions nouvelles avant que les actions anciennes aient été libérées », de onde se conclue que a lei franceza, não permittindo a elevação de capital sem que o primitivo tenha sido integralmente liberado, a exemplo da legislação estrangeira, não soffreu modificação alguma neste ponto com a promulgação da lei de 1º de agosto de 1893; porquanto, no projecto a que se referia M. Lyon Caen foi rejeitada esta disposição.

Mr. le Président (Larombières). — Nous passons au numero quatorze, qui est ainsi conçu :

« L'augmentation du capital social doit être soumise aux mêmes conditions que la constitution de la société.

L'émission d'actions nouvelles doit être prohibée tant que les actions antérieurement émises ne sont pas entièrement libérées. »

Mr. Lyon Caen — Je demande à dire un mot au nom de Mr. Lecomte, agent de change à Paris, vice-président du Congrès, qui m'a prié de reproduire ici l'observation que je l'avais entendu faire.

Vous savez que nous avons devant nos chambres un projet de loi sur les sociétés par actions; ce project, contrairement aux lois étrangères nouvelles, ne défend pas du tous aux sociétés d'émettre des actions nouvelles avant que les actions anciennes aient été libérées.

Mr. Lecomte prétend que cela ne doit pas être défendu et qu'un grand dommage pourrait causer aux sociétés si l'on admettait cette prohibition. Voici en quelques mots les raisons qu'il fait valoir :

Une société a été constituée: ses actions ne sont libérées que de moitié; cette société est extrêmement prospère; la situation du marché en général est très bonne; les souscriptions nombreuses qui sont offertes sont facilement couvertes. Les administrateurs de cette société se disent: nous avons actuellement besoin d'argent, si nous deman-

dons aux actionnaires de compléter leurs versements nous toucherons de l'argent, mais dans deux ou trois ans la situation ne sera peut-être plus aussi bonne; notre société ne sera peut-être plus aussi prospère, l'état du marché ne sera peut-être plus aussi bon: nous allons recourir à un autre procédé; nous ne demanderons pas aux actionnaires de compléter leurs versements, nous allons émettre des actions nouvelles que nous placerons facilement.

Mr. Lecomte pense qu'il ne faut pas retirer aux sociétés la liberté d'émettre des actions nouvelles avant la libération complète des actions anciennes. M. Lecomte désirerait que le Congrès exprimât son avis sur ce point.

Mr. Rodolphe Rousseau — Je vous demande de maintenir la résolution proposé par la section; voici pourquoi:

Nous avons pensé que permettre l'émission d'actions nouvelles tant que les actions anciennes n'étaient pas entièrement libérées serait ouvrir la porte à des fraudes multiples, parce qu'il serait ensuite extrêmement facile de ne pas appeler le montant des versements à effectuer, et d'émettre des actions nouvelles qui ne seraient en réalité qu'une augmentation du capital alors qu'il y aurait un capital, existant qu'on ne voudrait pas appeler.

Je crois qu'il y a lieu de maintenir la résolution proposée par la section.

(La proposition de la section mise aux voix est adoptée.)

Neste congresso figuram entre outras autoridades em materia juridica e de Sociedades Anonymas, os Srs.: Courselles Seneuil, M. Larombiere, Ledru, Lyon Caen, Michaud, Rouvier, Vavasseur, Louis Renault, Rodolphe Rousseau, Ambroise Buchere, Wormes, Badon-Pascal, Baugé, Henry Bonfils, Bresselles, Busche, Antoine Faure, Daniel de Folleville, Victor D'Hondt, Guyot, Paul Faure, Meili, Thaller, Van Halteren, Drumel, Durier e outros.

Quaesquer que tenham sido as opiniões individuaes, que em seus trabalhos manifestem, os dignos congressistas, parece-nos todavia deverem prevalecer aos pensamentos individuaes de cada um, o solemne resultado de approvação que mereceu a proposta da comissão de organização do programma, com a circumstancia de que então achava-se pendente do Corpo Legislativo, em França, um projecto de reforma da Lei das Sociedades Anonymas, que mais tarde foi traduzido na Lei de 1 de agosto de 1893, que não alterou a legislação

então vigente, na parte de que tratamos, mantendo, portanto, o principio que vingou naquelle Congresso.

E' verdade que em nosso Relatorio do periodo de abril de 1899 a 1900, tratando do assumpto, tão extensamente quanto nos foi dado fazel-o, referindo-nos ao art. 215, da Lei das Sociedades Anonymas na Allemanha, artigo que veda se proceda a um augmento de capital social, antes da entrada integral do mesmo, consignamos uma unica excepção com referencia a Sociedades de Seguros.

Para, porém, vingar a excepção, necessario será proceder-se como se lê em seguida em F. M. Bing — Société Anonyme en Droit Allemand, pag. 156 — accrescendo ainda a circumstancia que pela legislação de Sociedades Anonymas na Allemanha, as companhias de seguros estão sujeitas á fiscalisação do Governo, dependendo seu funcionamento de consentimento de autoridade competente.

« Aussi, le législateur, en regardant avec une juste défiance l'émission de nouvelles actions avant l'entière libération des anciennes, l'a t'il expressément défendue dans la loi actuelle, sauf pour les compagnies d'assurances.

L'exception faite en faveur de ces sociétés est entièrement justifiée, attendu que dans cette branche d'industrie, que n'exige qu'un faible fonds de roulement, *les versements non appelés — pour le montant desquels les associés doivent souscrire des billets à ordre —* sont regardés comme un fond de réserve, servant de garantie supplémentaire aux assurés. »

Em vista do despacho negativo, voltou a Companhia, de que é advogado o distincto jurisconsulto Conselheiro Dr. José da Silva Costa, insistindo pela cotação, e adduzindo razões que nos levaram a proceder a novas investigações, das quaes resultaram termos nós encontrado nos autos da Companhia de Seguros União Commercial dos Varegistas, o decreto n. 10.171, de 26 de janeiro de 1889, que autorizou a elevação do seu capital, em hypothese identica, baseado em parecer do Conselho de Estado.

Hlm. Sr. Presidente da Camara Syndical dos Corretores, — A Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos Lloyd Americano, vem pedir a reconsideração do respeitavel despacho, pelo qual a Camara Syndical resolveu não admittir á cotação nem á negociação as acções da supplicante, representativas de seu capital augmentado.

Fundou-se esse despacho em que — « restando ainda á supplicante o direito de fazer chamadas de setenta por cento

do primitivo capital subscripto, não se verifica a insuficiência de capital, caso unico nesta hypothese em que pela lei do anonymato seria permittido o seu augmento».

Mas, esse fundamento, com a devida venia, não procede, como se passa a demonstrar:

O decreto n. 434 de 1891, que consolidou as disposições vigentes do anonymato, não faz depender o augmento do capital social da integral realização do capital subscripto; pois no art. 93 determina que esse capital pôde ser augmentado nos tres seguintes casos:

- 1º, insufficiencia do capital subscripto;
- 2º, accrescimo de obras;
- 3º, ampliação de serviços ou operações sociaes.

Ora, a supplicante em sua primeira organização funcionava com parto de seu capital nominal de 500:000\$, com o fim especial de servir de intermediaria no commercio de seguros; e mais tarde, em vista das exigencias do decreto n. 4270 de 1901, e porque assumiu posição directa nas operações de seguros terrestres e maritimos, teve de elevar o seu primitivo capital ao dobro, o que effectuou, tendo sido observadas as formalidades estatuidas nos arts. 94 e 96 do citado decreto n. 434 de 1891.

Este decreto não exigiu a realização total do capital social, para que este pudesse ser augmentado, e na censura de direito o que a lei não prohibe — permite-o; accrescendo que, segundo a hermenutica juridica, onde a lei não distinguu o interprete, o applicador da lei tambem não pôde distinguir. Tal é o póstulado liberal na materia.

No congresso internacional das sociedades por accões, reunido em Pariz de 8 a 12 de junho de 1900, foi adoptada a 10ª resolução do teor seguinte: «Les sociétés dont les actions ne sont pas entièrement liberées doivent avoir la faculté d'émettre des actions nouvelles à condition que toutes les actions restent nominatives jusqu'à leur entière liberation.»

Na 3ª sessão desse congresso, M. Lyon-Caen opinou que as sociedades deviam poder augmentar o seu capital social, ainda mesmo que as suas antigas accões não estivessem completamente liberadas. Nessa occasião disse o notavel jurisconsulto francez o seguinte: « Si supprime-se um direito

por isso só que esse direito, essa liberdade pode dar lugar a abusos, cumpre então supprimir todos os direitos e todas as liberdades, porque não ha direito, não ha liberdade que não possa dar lugar a abusos ou a fraudes.» O mesmo escriptor declara estar convencido de que deve-se, no que concerne ao augmento de capital, deixar toda a liberdade ás sociedades e exemplifica, para melhor fazer comprehender o seu pensamento : « Supponha-se, diz elle, uma sociedade constituída com o capital de um milhão, cuja metade sómente foi realizada. A sociedade por uma ou outra razão precisa de dinheiro; poderia ella obtel-o chamando os 500.000 francos a realizar : isto é evidente. Se em dous ou tres annos adveem novas causas que deparam á sociedade novos recursos, pôde ocorrer que as circumstancias sejam taes que a emissão de novas accões se torne impossivel.» Pôde acontecer que surja uma guerra, que haja complicações intestinas no paiz.

No entanto, se permittis a uma sociedade cujo capital é de um milhão, sobre o qual apenas 500.000 francos foram realizados, se permittir-lhe, hoje, que a situação exterior é bôa, que reina a paz, que augmente o seu capital, emit-tindo novas accões, estas accões poderão ser muito facilmente collocadas; e então se, em dous annos, a sociedade tem necessidade de recursos novos e se se derem complicações que perturbem o mercado financeiro, isso não a constringerá, ella pedirá aos accionistas, quer da primeira quer da segunda emissão, que completem as suas entradas.»

Estes conceitos foram vivamente applaudidos. (Vide Congrès International des Sociétés par actions (1900) Comptendu stenographique, pags. XXX, 148 e 149.)

Releva ainda observar que os codigos de commercio de algumas nações cultas, que subordinam o augmento de capital á condição de ter sido integralmente realizado o capital subscripto, como o da Italia, art. 131, e o da Allemanha, § 278, abrem uma excepção em favor das sociedades anonymas de seguros, por entenderem que essas sociedades necessitam de um capital de garantia, tendo assim a vantagem de contarem com grande numero de accões não integradas. (Vide Lyon Caen et Renault, *Tratté de dr. comm.*, nota (1) ao n. 872.)

Em vista do exposto e do que supprirá a grande experiencia do illustre Syndico e da honrada Commissão que preside, confiadamente espera a supplicante a reconsideração do sobredito despacho, para serem admittidas á cotação e negociações respectivas as acções do supplicante.

E, quando assim não o faça, requer a supplicante que, tomada esta reclamação como recurso de tal despacho para o Ministerio dos Negocios da Fazenda, assim a encaminhe, afim de ser mantido o direito da supplicante nos termos permittidos pelo decreto n. 2475, de 1897.

Tomando na devida consideração o requerimento que sobre o assumpto nos foi dirigido pela directoria da Companhia Lloyd Americano, apresentámos á Camara Syndical a seguinte exposição:

« Illms. Srs. Membros da Camara Syndical.

A Companhia Lloyd Americano, tendo requerido que fossem admittidas á cotação as acções do seu capital augmentado, conforme vos fiz ver em meu relatorio, apresentado em sessão e de accordo com vossos pareceres, lavrei despacho negativo.

Voltou porém a Companhia a solicitar reconsideração desse despacho, attentas as razões que exhibe, no respectivo requerimento, junto a este.

Comquanto me pareça inatacavel o principio geral de não poderem as companhias augmentar o respectivo capital, desde que não esteja integralizado o da anterior emissão; todavia, tratando-se de Companhias de Seguros que gozam, mesmo na disposição de legislação de outros paizes cultos, de favores especiaes, e dando-se no caso identidade de circumstancias, de que se revestia a hypothese que se produziu, em 1889, com a Companhia de Seguros Terrestres União Commercial dos Varegistas, o que podeis verificar, pela leitura dos extractos, que mandei fazer, dos autos da mesma companhia, referentes ao assumpto e existentes nesta Secretaria e que junto encontrareis, do que resultou o decreto n. 10171, de 26 de janeiro de 1889, em virtude do qual foi autorizada a elevação do capital dessa companhia, não obstante não ter sido integrado o capital primitivo, o que havia dado lugar á impugnação da Recebedoria, em registrar o pagamento do referido augmento, parece que o despacho de que se trata pôde, effectivamente, sem prejuizo do

principio geral, ser modificado na hypothese da Companhia Lloyd Americano.

Tanto mais que ella justifica o augmento do capital pelas exigencias que sobrevieram com o decreto n. 4270, de 1901, que a obrigou a realizar no Thesouro Nacional o imprevisto deposito da quantia de duzentos contos de réis em apolices, de que não cogitava a lei do anonymato, o que traduziu sacrificio real pela immobilisação dessa quantia, desviada assim do movimento social.

Accresce que, mesmo em nossa legislação, as Companhias de Seguros gozam do favor especial de poderem suas acções ser negociadas e cotadas em Bolsa, desde que tenham realizado apenas dez por cento do seu capital.

Assim, julgo, attenta á especialidade da hypothese, que pôde ser reconsiderado o despacho, de modo a mandar-se admittir á negociação e cotação as acções de que se trata, sem prejuizo do principio geral da obrigação nas Companhias e Sociedades Anonymas da integralisação de seus capitales anteriores, para o augmento destes.

PARECER

« O capital das sociedades anonymas só pôde ser augmentado nos seguintes casos :

1º, insufficiencia do capital subscripto para o objecto da sociedade ;

2º, accrescimo de obras ;

3º, ampliação de serviços ou operações sociaes. Decreto n. 434, de 1891, art. 93.

A legislação vigente não faz depender o augmento do capital da realização de todo o valor nominal de cada acção. Vide Lyon Caen Regnault *Traité*, tom. 2, n. 872.

O Lloyd Americano em sua primeira organisação funccionava com parte realizada do seu capital de 500:000\$, com o fim especial de servir de intermediario a outras companhias congeneres.

Posteriormente assumiu o Lloyd Americano posição directa nas operações de seguro ; por isso e porque submetteu-se elle ao inconstitucional decreto n. 4270, de 1901, que impoz quantiosas e vexatorias condições ás companhias de seguro,

viu-se obrigado a augmentar o primitivo capital, elevando-o ao dobro, como fez, tendo sido observadas as formalidades dos arts. 94 a 96 do decreto n. 434, de 1891.

As leis estrangeiras que subordinam o augmento do capital das companhias á integral realização do valor das acções, como o Codigo Commercial da Italia, art. 131, e o da Allemanha, § 278, abrem uma excepção para as sociedades anonymas de seguro, porque estas sociedades necessitam de um capital de garantia, tendo assim a vantagem de contarem com grande numero de acções não integradas. (Vide cit. Lyon Caen & Regnault, nota (1) ao n. 872.)

Isto posto, está o augmento do capital de que se trata dentro dos limites do art. 92 do Decreto n. 434, de 1891.

Salvo melhor juizo.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1902.

O advogado, (Assignado), Dr. José da Silva Costa.»

Extracto dos autos de admissão á cotação das acções da Companhia de Seguros União Commercial dos Varegistas

« Como, porém, pareça anomalo haver o decreto autorizado a alteração do art. 3º dos Estatutos sem haver outro anterior que autorisasse a Companhia a funcionar, dou-vos o esclarecimento seguinte :

Tendo sido votado o augmento do capital em assembléa geral de 22 de fevereiro de 1888, e realizada a respectiva entrada, a *Recebedoria não a quis registrar, allegando não ter lugar o augmento, visto não estar integralizado o capital primitivo*; dahi o pleito que deu lugar á consulta do Conselho de Estado é ao acto do Governo, expedindo o decreto alludido, concedendo o augmento decretado pela assembléa geral.

ACTO DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. 10.171, de 26 de janeiro de 1889.

Autorisa a substituição do art. 3º dos Estatutos da Companhia de Seguros Terrestres União dos Varegistas.

Attendendo ao que me representou a Companhia de Seguros Terrestres *União dos Varegistas*, Hei por bem, na conformidade da Minha Imperial Resolução de 19 do corrente mez, tomada sobre parecer

da Secção de Fazenda do Conselho de Estado, Permittir que seja elevado a mil contos de réis o capital da mesma Companhia, substituindo-se o art. 3.º dos respectivos Estatutos pelo seguinte :

« Art. 3.º O capital da Companhia é de 1.000:000\$, dividido em 5.000 acções de 200\$ cada uma. »

João Alfredo Corrêa de Oliveira, Conselheiro de Estado, Senador do Imperio, Presidente do Conselho de Ministros, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, e Presidente do Tribunal do Thesouro Nacional, assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, aos 26 de janeiro de 1889, 68.º da Independencia e do Imperio. — Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador. — (Assignado) *João Alfredo Corrêa de Oliveira.* »

N. 1486 — Resolução de 19 de janeiro de 1889

SOBRE AS ALTERAÇÕES FEITAS NOS ESTATUTOS DA SOCIEDADE UNIÃO DOS VAREGISTAS

Senhor — Por aviso de 25 de outubro do corrente anno houve por bem Vossa Magestade Imperial mandar que a Secção de Fazenda do Conselho de Estado consulte com o seu parecer ácerca das alterações que a companhia de seguros terrestres « União dos Varegistas » fez nos seus Estatutos, na parte relativa ao augmento do capital, e que submette. por seus Directores, á approvação do Governo Imperial.

Na assembléa geral dos accionistas da dita Companhia, reunida em 3 de outubro ultimo, foi proposta e approvada, como se vê da respectiva acta, a substituição do art. 3.º dos Estatutos por outro.

O artigo substituído exprimia-se assim :

« O capital da Companhia é de 600:000\$, dividido em 5.000 acções de 100\$ cada uma. »

O artigo substitutivo, cuja approvação se pede, é do teor seguinte :

« Art. 3.º o capital da Companhia é de 1.000:000\$, dividido em 5.000 acções de 200\$ cada uma. »

Precedeu á discussão e approvação da alludida reforma, parecer do Conselho Fiscal, como é de direito, na conformidade do art. 40, §§ 1.º e 2.º do decreto n. 8821 de 30 de dezembro de 1882.

O augmento do capital é determinado pelo desenvolvimento que vão tomando os contractos de seguros que a Companhia é destinada a realizar.

Do Relatorio do Conselho Fiscal apresentado na reunião ordinaria da assembléa ordinaria de 22 de fevereiro deste anno, vê-se que a Companhia distribuiu um dividendo na razão de 10 % por acção, correspondente á

gestão do anno anterior, e applicou ao fundo de reserva 20 % dos lucros relativos ao mesmo periodo.

Trata-se de uma sociedade modesta, que ensaia com felicidade um genero de seguro terrestre de manifesta utilidade.

A Secção de Fazenda do Conselho de Estado não descobre razão alguma, por virtude da qual não deva ser deferido o pedido da companhia; e, pois, é de parecer que o artigo substitutivo ao 3º dos Estatutos elevando ao dôbro o capital social, está no caso de ser approvedo pelo Governo Imperial.

Vossa Magestade Imperial, porém, decidirá comô em sua alta sabedoria entender mais justo e acertado.

Sala das conferencias, em 7 de novembro de 1888. — *Lafayette Rodrigues Pereira*. — *M. P. de Souza Dantas*. — *Paulino José Soares de Souza*.

RESOLUÇÃO

Como parece. (*)

Paço, 19 de janeiro de 1898. — Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador. — *João Alfredo Corrêa de Oliveira*.

OS DEBENTURES DA COMPANHIA UNIÃO SOROCABANA E ITUANA

Em nossos anteriores Relatorios, de 1900, 1901 e 1902, tratando largamente da questão de emissão de *Debentures* da Companhia União Sorocabana e Itúana, com excepção do ultimo citado, em que, alludindo a este assumpto, nos abstivemos de considerações, em consequencia de estarem pendentes de decisão os Embargos oppostos á Execução de Accordão proferido em favor do Corretor A. F. de Britto Sanches, intermediario na venda de alguns debentures dessa Companhia, julgamo-nos agora obrigados a insistir neste assumpto, visto que já foi proferida sentença sobre os Embargos oppostos á Execução, a que acima nos referimos.

A base principal em que assentou o Accordão proferido, foi a supposta falsidade dos debentures, allegada pela Companhia, em data posterior á da transacção, sem que anteriormente houvesse, de qualquer

(*) Decreto n. 10.171. — Autorisa a substituição do art. 3º dos Estatutos da Companhia de Seguros Terrestre União dos Varejistas.

modo, dado noticia ao publico de que effectivamente existiam em circulaçãõ *debentures falsos*, de modo que estivessem de sobreaviso os que realizassem sobre elles operações de Bolsa.

Assim é que a transacção effectuou-se em data de 26 de outubro e a Companhia só em data de 5 de novembro de 1896, fez a deficiente declaração cuja inefficacia patenteámos desde o nosso Relatorio de 1904, quãdo assim nos exprimimos:

« A allegação de que a Companhia dormia o somno da ignorancia, como acima dissemos, não é uma simples figura de rhetorica, é a expressão da realidade, implicitamente reconhecida pelas confissões do presidente da Companhia.

O inquerito policial acerca desses titulos offerece abundantes fontes de informações, relativamente a irregularidades da Companhia emissora; elle, porém, é volumoso, não nos sobram recursos para obter delle certidões officiaes, e por isso fundamo-nos, especialmente, em publicações da imprensa, que a elles se referem, e não foram desmentidas.

Assim, já desde 28 de setembro se negociavam na Bolsa taes titulos, e a Companhia pagava os respectivos *coupons*, vencidos a 3 de setembro, como se demonstra das declarações do Sr. Edwin Hime e carta do Corretor Augusto Gross, que comprou 50 desses titulos a José Gomes Machado, preposto do Corretor Saturnino C. Gomes (*Gazetilha do Jornal do Commercio*, de 11 e 12 de novembro de 1896).

Assim, como se vê pelo depoimento do presidente da Companhia, aliás pouco claro, e explicito, tendo a Directoria mandado publicar, a 31 de outubro, os numeros dos *debentures* adquiridos para amortisação do emprestimo, só a 3 de novembro seguinte suspeitou da falsidade *por haver Sebastião Alves Ferreira Leite apresentado no escriptorio da Companhia um titulo com o numero igual ao que havia sido resgatado.*

Diante da suspeita, que a Companhia diz têr verificado, requereu o inquerito policial; mas, quanto ao publico e especialmente à Camara Syndical, que deveriam ter sido cabalmente informados pela Companhia, esta apenas limitou-se a fazer a seguinte declaração, pelo *Jornal do Commercio* de 5 de novembro de 1894:

COMPANHIA UNIÃO SOROCABANA E ITUANA

« Tendo-se vendido no mez de outubro proximo passado *debentures* desta Companhia da 1ª serie — papel, que se reconheceu serem falsos, a Directoria iniciou providencias para acautelar interesses da Companhia e do Publico.

Esses titulos trazem a assignatura do director Henrique C. da Silva Guerra, de *chancella*, sendo que os verdadeiros são assignados de proprio punho, (?) *além desse ha outros caracteristicos facéis de serem reconhecidos.*

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1896. — O presidente da Companhia,

João Pinto Ferreira Leite. »

Por essa declaração vê-se que os caracteristicos da allegada falsidade não eram desconhecidos da Companhia, e todavia esta, deixou de dar delles conhecimento à

(*) Depoimento do presidente da Companhia, em seguida.

Camara Syndical e ao publico, ficando até o presente ignorados, pela deficiencia de uma publicação, ou communicação official da Companhia, que os indicasse minuciosamente, como lhe cumpria.

Diz ainda o Sr. João Pinto Ferreira Leite, presidente da Companhia, em seu depoimento de novembro, no inquerito policial, que dos 139.000 *debentures* da emissão de 14 de janeiro de 1895, 58.000, cujos numeros offereceu em nota para ser junta aos autos, são da assignatura do Director da Companhia, H. Guerra e os 81.000 restantes são firmados do proprio punho d'elle depoente.

Não obstante o exposto, no *debenture* que foi apresentado pela Companhia, quando pediu a cotação da Bolsa, e acha-se archivado na Camara Syndical, sob a palavra *O Presidente*, lithographada, acha-se a assignatura do proprio punho de João Pinto F. Leite, que de facto era o presidente da Companhia, sendo certo que a assignatura de todos os *debentures* dessa emissão [deveria, conforme o exemplar archivado na Camara Syndical, ser firmada por João Pinto Ferreira Leite, unica entidade competente para isso.]»

Pelo exposto se vê que declarando a Companhia que os *debentures* por ella reputados falsos eram os de assignatura de *chancella* do Director Henrique C. da Silva Guerra, o presidente da mesma Companhia, João Pinto Ferreira Leite, affirma, que os *debentures* dessa emissão são da assignatura daquelle ou firmados pelo proprio punho d'elle presidente; sendo certo que, o *debenture* fornecido á Camara Syndical pela Companhia, quando solicitou cotação na Bolsa, tem a assignatura do proprio punho desse presidente e nenhuma declaração foi feita de outra assignatura nos *debentures* que não a do presidente.

Em 5 de novembro de 1896, requereu a Companhia perante o Dr. Delegado de Policia um inquerito, *para verificar a supposta falsidade dos debentures*, justificação de que resultou exame de peritos, que confrontando-os com os que a Companhia apresentou como verdadeiros, *notaram* exterior superioridade na forma dos reputados falsos, na chapa em que figura o desenho de uma locomotiva; e a remessa ao Jury de alguns julgados indiciados, que todavia por aquelle tribunal, foram absolvidos; e ao exposto se limitou tudo quando fez a Directoria da Companhia para sustentar a allegada falsidade.

Quando em nosso Relatorio, publicado em 31 de março de 1901, increpando desmandos e irregularidades da Directoria da Companhia, dissemos:

« Oxalá possa a nova Directoria, com os recursos de sua intelligencia e trabalho, reerguer do abatimento de que a não pôde levantar o Sr. João Pinto Ferreira Leite, o pouco escrupuloso, violento censor da Administração da Camara Syndical de 1894 a 1896, ao tempo em que elle revelava ignorar, e deixava no abandono os importantes interesses, cuja direcção lhe fôra confiada, dormindo durante o largo espaço de tres annos, em presença de titulos e *debentures* irregulares e falsificados, que cahiram sobre a Praça, e surdo aos clamores dos individuos assim prejudicados.»

muito longe estavamos de prever que as irregularidades praticadas pela Directoria dessa Companhia, tivessem tomado as proporções que ora se nos patenteiam, com a leitura do Relatório pela nova Directoria elaborado, para ser presente á assembléa de accionistas, que teve logar no dia 28 de agosto de 1902, e no qual se dá noticia dos factos delictuosos, commettidos durante o periodo da anterior Directoria.

As incrépações que então fizemos assentavam nas irregularidades que notámos terem occorrido por occasião de substituições de emissões, determinadas pela assembléa de accionistas de 14 de janeiro de 1895, para o fim de regularisar os debitos da Companhia, convertendo e unificando, em uma só serie, os titulos representativos dos Emprestimos da Companhia E. de Ferro Sorocabana, de que aquella companhia tornou-se cessionaria, em virtude da resolução da assembléa geral de 6 de junho de 1892, do que resultou a denominação actual de Companhia União Sorocabana e Itúana.

Ora, como se poderá lêr do nosso Relatório de 1901, que transcrevemos, já naquella época, denunciando as irregularidades que se nos depararam, quando procediamos a laboriosas investigações nos documentos apresentados pela Companhia, provamos, que, na transformação das tres series de Debentures denominados E. de Ferro Sorocabana, em numero de 103.000, do valor nominal de 100\$000, cada um, juro 6 %, representando 10.300:000\$, fôra a nova emissão substitutiva, augmentada de 3.600:000\$; porquanto, sommando as tres series dos debentures da Sorocabana 10.300:000\$, *como se lê no verso dos novos debentures substitutivos*, encontramos diante de 13.900:000\$, a quanto montam os 139.000 debentures da Companhia União Sorocabana e Itúana, 1ª serie, que substituíram as tres series dos da Sorocabana.

Outro ponto, sobre que assentámos desenvolvida exposição, foi o da emissão de *titulos*, que a Companhia diz ter entregado ao Banco Constructor para pagamento de obras contractadas pelo mesmo Banco.

A leitura das explicações que a Directoria da Companhia ministrou á Camara Syndical, em 1894, e confirmadas pela palavra da ex-Director, na assembléa de accionistas, que teve logar a 14 de janeiro de 1895, e que transcrevemos do nosso Relatório de 1901, derramam abundancia de luz sobre a vida da Companhia e justificam de modo abal a resistencia que oppuzemos em admittir á cotação os titulos dessa Companhia, o que nos valeu a *reprimenda* feita pelo Presidente da Companhia na assembléa geral de accionistas, realizada a 10 de fevereiro

« Companhia União Sorocabana-Ituana.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1894.

Illm. Sr. — Em satisfação aos officios de V. S., de 28 e 30 de agosto proximo findo, cumpre-me informar-lhe o seguinte: Por escriptura lavrada em notas do tabellião Evaristo, em 25 de fevereiro de 1890, (*) contractou a Directoria da então Companhia Sorocabana com o Banco Constructor do Brazil a execução das obras para a construcção das linhas de Tatuhy a Itararé e de Botucatu a Tibagy. Pela clausula sexta do contracto foi concedido ao Banco Constructor levantar emprestimos, mediante titulos de prelação, que a Companhia se obrigava a garantir com as linhas por elle construidas e com a garantia de juros de 6 % ao anno do Governo Federal.

O Banco, *autorizado*, levantou um emprestimo, *emittindo para isso oitenta e sete mil novecentos e trinta e tres titulos* que foram dados em caução a determinados Bancos desta Praça, para operação de credito, *mas que logo após o vencimento foram recolhidos na sua quasi totalidade.*

Pelo exame, porém, a que procedeu esta Companhia, *apenas os restantes tres mil e quatrocentos desses titulos* foram levados á Praça e ainda não foram totalmente resgatados.

Não resta a menor duvida de que taes titulos constituem obrigação juridica da Companhia e esta *vae resgatal-os, e substituil-os por cautelus*, afim de serem entregues aos seus possuidores titulos definitivos, de accordo com a lei vigente.

Agradecendo a V. S. a cortezia que dispensou a esta Directoria e o auxilio que desse modo presta ao credito da nossa Praça, fico-lhe agradecido.

Illm. Sr. José Claudio da Silva, dignissimo presidente da Camara Syndical dos Corretores. — *Visconde do Socorro.*»

Notando que a quotidade de *debentures*, que a Directoria declarara, no officio acima, ter emittido, não estava de accordo com o que demonstrava o *debenture* da reclamação, porquanto este tinha o n. 190.701, e a Directoria dizia *terem sido emittidos apenas 87.933*, officiei novamente, a 18 de setembro de 1894, chamando a attenção para o incidente, e, na mesma data, me foi respondido em officio, em que se aproveita a oportunidade para *dar testemunho de reconhecimento ao zelo que empregava no honroso cargo que desempenhava*, o seguinte:

« Companhia União Sorocabana-Ituana.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1894.

Illm. Sr. — Aceuso recebido o officio de V. S., com data de hoje, e em satisfação cumpre-me responder-lhe *que não foi emittido maior numero de titulos do que aquelle que tive a honra de comunicar a V. S., isto é, oitenta e sete mil novecentos e trinta e tres.*

O que naturalmente lhe *causou reparo e justificada suspeita* foi o terem apparecido na numerção desses titulos alguns com algarismos superiores, mas, esse facto deu-se pelo descuido que teve o encarregado, *a cuja guarda se achavam em numero de trescentos mil — de effectuar a sua retirada sem guardar a ordem da numerção.*

BIBLIOTECA

— 30 —

(*) A escriptura a que se reporta o presidente da Companhia não encontra-se no cartorio do tabellião Evaristo, mas sim no do tabellião Cantanhada.

Essa irregularidade que a V. S. causou *justo reparo*, foi objecto do maior cuidado desta Directoria, que teve occasião de *verificar*, em outubro ultimo, que *nem um além do numero indicado de oitenta e sete mil novecentos e trinta e tres foi pelo Banco emitido (*)*

Aproveito a oportunidade de *ainda uma vez testemunhar o meu reconhecimento pelo zelo que emprega no honroso cargo que desempenha.*

Illm. Sr. José Claudio da Silva, dignissimo presidente da Camara Syndical dos Corretores. — *Visconde do Socorro.*»

Não sendo ainda satisfactorias as informações ministradas nestes officios, nem mesmo as que particularmente me procurara fornecer o presidente da Companhia o Visconde do Socorro, e diante do *grosseiro exemplar* que se lhe offerecia, em que visivelmente se denunciava a ausencia de condições legais, taes como as assignaturas de proprio punho, substituidas estas por chancellas sem a necessaria nitidez, *sem declaração positiva da data da emissão e indicação de serie* : e, circunstancia *importantissima*, *sem que nesses titulos se encontrasse a declaração da importancia total do emprestimo que representavam (**)*, entendeu a Camara Syndical não só conveniente, mas necessario, excluir taes titulos da cotação official da Bolsa, o que de facto aconteceu, determinando a Companhia emissora a obrigar-se ao resgate desses titulos, como o fez pela imprensa em editaes, dos quaes transcreve-se o seguinte, publicado n' *O Pais* :

« Companhia União Sorocabana-Ituana.

Convido aos Srs. portadores do resto dos titulos não resgatados denominados — *Debentures da Companhia União Sorocabana-Ituana*— a virem trocar nos dias 25 a 30 do corrente mez, no escriptorio desta Companhia, os referidos debentures por cautelas provisórias, com todas as exigencias da lei, para serem substituidas por titulos definitivos.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1901. — *Visconde do Socorro*, presidente interino. »

Nestas circunstancias, o respeitavel negociante a quem já nos referimos, querendo substituir aquelles titulos por outros da mesma Companhia, mas, que representassem legitimamente debentures, titulos de prelação, cotaveis na Bolsa, dirigiu se ao presidente da Camara Syndical para que este promovesse essa justa substituição.

Feita essa proposta ao Sr. João Pinto Ferreira Leite, então director da Companhia, declarou este senhor que os resgataria ao preço maximo de 35\$, valor por quanto a Companhia resgataria outros.

O presidente da Camara Syndical deu conhecimento do occorrido ao Corretor do alludido negociante, e soube mais tarde que este insistira na sua proposta rejeitando o alvitre do director da Companhia, e dando como razão que comprara os titulos para renda e não para negocio.

Attentos todos os factos expostos e a solemne declaração do imprescindivel resgate de taes titulos, feita, quer officialmente à Camara Syndical, conforme

(*) Todavia, nos ²relatorios e declarações da Directoria em assembléa geral, se dizem terem sido entregues 300.000 ao Banco Constructor e destes 200.000 ao Banco da Republica — vide documentos em seguida á pag. 48.

(**) O que se póda vacificar pelo exemplar existente no archivo desta Camara.

vimos acima, quer em editaes de notoriedade publica, parece que tal resgate não se deveria ter demorado, e entretanto demorou-se; facto que explica-se sem justificar-se, porque então a Directoria não estava autorizada para essa operação, autorização que só pediu e obteve em assembléa de 14 de janeiro de 1895, confirmada pela respectiva escriptura de 21 de setembro de 1895, quando, habilitada para a substituição, podia entregar as cautelas; decorrendo assim da data do edital á da escriptura de substituição, longos onze mezes.

Na proposta da Directoria da Companhia, apresentada em assembléa geral de accionistas, que se realisou a 14 de janeiro de 1895, lê-se :

« Ao Banco Constructor foram fornecidos 300.000 (trezentos mil) titulos de 100\$ cada um, *representando a 4ª serie, (*) em virtude de contractos e para satisfação do que se despendeu na construcção dos prolongamentos de nossas linhas.*

O Banco Constructor prestou em caução ao Banco da Republica cerca de 200.000 (duzentos mil) desses titulos.

Assim, a Directoria entende que deve substituir os titulos dados ao Banco Constructor por outros de 2ª serie e *quanto bastem para pagamento ao mesmo Banco ou a quem o represente.*»

Na mesma assembléa geral, tendo o accionista commendador Brandão feito uma observação, relativamente ao baixo preço dos debentures da União Sorocabana e Ituana, o presidente da Companhia, Sr. João Pinto Ferreira Leite, respondeu pela maneira seguinte :

« Agradece ao Sr. commendador Brandão a oportunidade, que lhe offerece, de explicar e expôr os negocios da Companhia, porque os Srs. accionistas devem conhecer bem o estado das cousas para delles julgarem.

Diz que o Sr. commendador Brandão sabe e sabem todos quantos teem conhecimento da crise por que passou a nossa Praça, que não se olhava a meios para fazer subir ou descer o valor de um titulo.

Os debentures emittidos pelo Banco Constructor foram submettidos á mais dura prova, *chegando a dizer-se que havia emissão clandestina.*

O Banco emittiu legalmente, e só legalmente, 87.933 debentures que produziram 2.830:000\$, *emissão que foi posteriormente resgatada, graças á comprehensão e bons desejos de um cavalheiro, que está presente, etc., etc., etc.*»

Afirmava a Directoria da Companhia, á Camara Syndical, nos officios de 11 e 18 de setembro de 1894, « *não ter o Banco Constructor emittido maior numero de 87.933 debentures da União Sorocabana Ituana, e que foram dados em caução a determinados bancos desta praça, para operação de caução, mas que logo após o vencimento foram recolhidos na sua quasi totalidade, sendo apenas levados a Praça os restantes 3.400 e ainda não foram totalmente resgatados; e pela veri-*

(*) E' curioso que sendo estes titulos baptisados pela Companhia com a denominação — Debentures da União Sorocabana e Ituana (sem serie), o que se verifica nos dizes impressos nos mesmos, fossem elles *chrismadados* Debentures da Sorocabana de 4ª serie !

ficação feita pela mesma Directoria em outubro do mesmo anno, *nem, um além do numero indicado de 87.933, foi pelo Banco emittdo.* »

Corrobora esta affirmativa o que em seguida se lê e encontra-se no Relatorio da Companhia, de 15 de dezembro de 1894, á pagina 11 :

« Debentures da Companhia União Sorocabana e Ituana »

« No primeiro relatorio de 1893, vos foi communicado que, para acudir á construcção dos prolongamentos, ficou o Banco Constructor do Brazil autorizado a emitir debentures do v/n de 100\$000 e juros de 6 % ao anno, na fórma dos Estatutos da Companhia e respectivas escripturas publicas; o que effectivamente teve logar, dando-se-lhes a denominação acima, que é a da companhia.

Em consequencia, porém, de haverem soffrido estes titulos forte depreciação, aliás sem motivo justificado, porque eram legitimos e perfeitamente garantidos pelos prolongamentos de Santos, Itararé e Tibagy, sendo que estes ultimos gosam da garantia de juros do Governo Federal, resolveu a Directoria promover sua retirada, levantando immediatamente as caucões em que figuravam mais ¾ do numero emittdo e entrar em ajuste sobre o ¼ restante, do qual apenas existem realmente em circulação cerca 4.000 que haviam sido negociados a preços infimos.

Estava a Directoria no empenho de resgatar esses 4.000 titulos ao preço geral de 35\$000, aliás maior talvez 50 % do desembolsado para sua aquisição, como se pôde verificar pelas cotações da Bolsa, quando teve noticia de um inquerito policial sob denuncia de illegalidade destes titulos (1).

Não lhe causou surpresa. Achou mesmo natural que fosse este o resultado da diligencia que empregava á bem do credito da Companhia, recolhendo titulos legitimos que a especulação depreciava.

Tambem a Camara Syndical dos Corretores desta praça teve a attenção de officiar á Directoria, pedindo esclarecimentos sobre taes titulos, ao que ella correspondeu historiando sua emissão e mostrando que por conveniencia da propria Companhia, estava sendo recolhida (*) e della apenas existia em circulação um pequeno numero.

E cumpre, agora, informar-vos que não tendo sido ainda possivel o accordo com alguns dos portadores, resolveu a Directoria annunciar a substituição dos titulos restantes, por cautelas provisórias nos termos do art. 2º, § 7º do Decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893 e em tempo vos informará do numero que realmente ficar na circulação. »

Depois de tão categoricas declarações officias, parecia que taes titulos não deveriam circular, entretanto, circularam como debentures, e como taes foram dados em pagamentos.

(1) De facto, em outubro de 1894, foi iniciado na 2ª delegacia auxiliar de policia um inquerito sobre a emissão desses debentures, a requerimento do Dr. Lima Drummond, então ajudante do sub-procurador geral do Districto.

(*) Do contexto dos officios e confronto das respectivas datas com a do Relatorio, se verificará ter sido provocado por exigencia da Camara Syndical o recolhimento dos debentures.

E' assim, que, no decurso do mez de dezembro de 1895, conhecido Corretor dirigiu-se ao meu gabinete de presidente da Camara Syndical, acompanhado de seu committente representante de importante fabrica de Paris, portador de cerca de dez mil (10.000) titulos denominados *debentures da Companhia União Sorocabana e Ituana*, debentures da emissão do Banco Constructor, e, por seu committente recebidos, em pagamento, naquelles dias proximos, e pedindo o meu parecer sobre a validade dos mencionados *debentures* !

Os factos que acabo de narrar, são tirados de documentos officiaes existentes na Secretaria da Camara Syndical, e dos quaes deve constar a respectiva cópia no copiador da companhia.

Quanto aos debentures de que tratei, e dos quaes dou em seguida copia fiel, facil será a verificação da verdade do que affirmei, porquanto, na mesma Companhia devem existir os diversos typos dos titulos resgatados ou trocados ; na falta, porém, poderei exhibir a publica-fôrma que fiz extrahir por Tabelaio publico e que se encontra nos archivos da Camara Syndical.

Completa esta fidedigna exposição as linhas que se seguem, proferidas pelo presidente da companhia, na assembléa geral de accionistas, realisada a 10 de fevereiro de 1897, e que copiamos do *Jornal do Commercio* de 19 do mesmo mez e anno :

« Referindo-se ao que se passou com a cotação dos debentures de 100\$, da 1ª serie papel, diz que o que motivou o facto de salientar-se no relatorio a correção do actual Sr. presidente da Camara Syndical dos Corretores (¹) foi o procedimento do seu antecessor (²), para cuja conducta, neste negocio, não acha justificação.

O illustre ex-syndico incommodou a honrada directoria do Banco da Republica do Brazil e allegou até ter submettido ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda as duvidas que tinha sobre a cotação desses titulos.

A Directoria do Banco não conseguiu comprehender o que S. S. queria e o Exm. Sr. Ministro da Fazenda declarou desconhecer *in totum* o assumpto de que se tratava !

Todos os Corretores desta Praça negociaram francamente esses titulos, nenhum conhecia a duvida ou o motivo que tinha o ex-syndico para não resolver sobre a admissão ou não da respectiva cotação da Bolsa !

Até o presente momento, asseguro aos Srs. accionistas, só o illustre ex-syndico conhece os motivos em que se baseou para assim proceder.

Os prejuizos causados foram grandes e a Directoria da Companhia não podia deixar de mostrar-se reconhecida ao actual presidente da Camara Syndical dos Corretores, porque foi elle quem libertou da pressão em que esteve tanto tempo.»

Hoje, decorridos mais de cinco annos, depois que o Conselho Fiscal e Directoria da Companhia, esta pelo orgão de seu presidente, o Sr. João Pinto Ferreira Leite, ao tempo em que este, congratulando-se com os accionistas pela admissão á cotação da Bolsa dos debentures da Companhia União Sorocabana e Ituana, tecia elogios á correção do Syndico meu successor, « porque foi elle que libertou a Companhia da pressão em que esteve tanto tempo », arrogava-me cavillosa cen-

(¹) Administração de 1 de maio de 1896 a 30 de abril de 1897.

(²) Administração de 1 de maio de 1894 a 30 de abril de 1896.

sura, lançando-me a responsabilidade « dos grandes prejuizos causados á Companhia », volto a dizer o que publiquei em fevereiro de 1897 :

Que procedi em relação á admissão dos debentures da União Sorocabana e Itiana de modo perfeitamente legal e moral, não permitindo a sua cotação official.

Que a razão estava do lado do presidente da Camara Syndical dos Corretores da administração de 1894 a 1896 dil-o hoje a directoria da Companhia União Sorocabana e Itiana, na confissão que faz de irregularidades na emissão daquelles debentures, como se lê dos documentos em seguida a este publicados.

E' de esperar que a actual Directoria da Companhia estenda o exame dos debentures a outros pontos acima indicados, e que mereçam serio reparo.

Pelo que consta das declarações da Companhia União Sorocabana e Itiana, feitas á Camara Syndical, e do que acha-se registrado no Quadro dos titulos admittidos á cotação na Bolsa, os emprestimos em debentures de juro em papel dessa Companhia são os seguintes :

DEBENTURES DE 1ª SERIE (TITULOS DEFINITIVOS)

139.000—valor de 100\$000, juro 6%^{an.}. . . . 13.900:000\$000

DEBENTURES DE 2ª SERIE (CAUTELAS)

300.000—valor de 100\$000, juro 6%. . . . 30.000:000\$000

Entretanto, no relatorio apresentado pela actual Directoria da Companhia, em 28 de agosto de 1901, lê-se :

« Em 19 de fevereiro de 1901, em que tomei posse, o passivo da Companhia era o seguinte :

DEBENTURES, PAPEL

139.000—1ª serie a 100\$000 13.900:000\$000

Sob responsabilidade de terceiro, a resgatar :

3.334—da 1ª serie antiga (Sorocabana?) indevidamente em circulação.	334:400\$000
5.049—debentures de 100\$000.	504:900\$000
300.000—» de 2ª serie (cauteladas).	30.000:000\$000
78.628—» » » em cautelas.	7.862:800\$000
88.849—» emittidos em certificados sem designação de serie, a 100\$000	8.884:900\$000

Sommando os debentures acima, verifica-se que existiam em
circulação naquella data :

147.383 de 1ª serie representando	14.738:300\$000
467.577 de 2ª serie » 	46.757:700\$000
<u>614.960 debentures no valor de</u>	<u>61.496:000\$000</u>

Contra :

139.000 de 1ª serie representando	13.900:000\$000
300.000 de 2ª » » 	30.000:000\$000
<u>439.000 debentures no valor de</u>	<u>43.900:000\$000</u>

Accusando, assim, pelo confronto acima feito com a emissão legal, um excesso de 175.960 debentures de 100\$000, equivalentes á somma consideravel de Rs. 17.596:000\$000!!

Continuando na apreciação dos debentures de 1ª serie, vemos que a Directoria da Companhia, sem embargo do que lhe determinára a assembléa dos accionistas, além de deixar de trocar 3.334 debentures da Estrada de Ferro Sorocabana, deixou em circulação 5.049 titulos que tambem deveriam ser trocados por outros de 1ª serie.

Pelo que se acha exposto, ou a Directoria da Companhia deixou, propositalmente, de trocar esses 5.049 titulos pelos da 1ª serie, ao que era obrigada, por que delles lançára mão para fazer dinheiro; ou então reemittiu aquelles titulos e mais 3.334 debentures antigos que se achavam recolhidos aos cofres da Companhia, provenientes da troca effectuada.

Quanto aos debentures de 2ª serie, verifica-se ainda, que:

Dos *titulos* denominados debentures da Estrada de Ferro Sorocabana, emittidos para pagamento do Banco Constructor do Brazil, e que por exigencia da Camara Syndical, foram excluidos da cotação na Bolsa, em 1894, não obstante as declarações positivas feitas pela Directoria da Companhia desde 1894, que taes titulos tinham sido retirados, na sua quasi totalidade, da circulação, declaração confirmada em relatorios da Companhia, e mais tarde repetidas pelo seu presidente, na assembléa geral dos accionistas que teve logar em 14 de janeiro de 1895; continuaram em circulação 88.849, daquelles titulos, representando a consideravel somma de Rs. 8.884:900\$000, impartancia esta, que, por sua vez, a Companhia emittiu, clandestinamente em cautelas, que deveriam substituir aquelles titulos.

Explica-se ainda a existencia em circulação de mais 78.628, debentures de 2ª serie em cautelas, de que trata o citado Relatorio, pela emissão clandestina desses debentures, valor que somado com o da emissão dos 88.849 debentures em cautelas, que, deveriam achar-se nos cofres da Companhia, para troco dos 78.628 titulos sem serie, ordenado pela respectiva escriptura, prefaz a somma de Rs. 16.747:700\$, valor, portanto, a que foi clandestinamente elevada a emissão da 2ª serie, que legalmente não deveria exceder de Rs. 30.000:000\$, e, entretanto, subiu a Rs. 46.757:700\$000 !!

De tudo quanto levamos exposto, resultam considerações, que se nos afiguram de grande importancia, suggeridas pelo irregular, podemos dizer mesmo criminoso, procedimento das directorias da Companhia que, com infracção da lei e gravame dos publicos interesses, fizeram voltar á circulação debentures já recolhidos; deixaram de substituir os que nella existiam irregularmente; negociaram sobre titulos que deviam permanecer nos cofres da Companhia, para accudir á substituição determinada; e, tudo isto em opposição ás fundadas exigencias da Camara Syndical, que aliás a Companhia oficialmente declarou ter satisfeito; contra deliberações de assembléas geraes dos respectivos accionistas; parecendo fechar os olhos ás discussões levantadas sobre estes assumptos pela imprensa.

Estes factos, que acabamos de resumir, e cada um dos quaes, por si só, traduz uma irregularidade, que no rigor do direito se converte em crime, foram praticados pela directoria da Companhia União Sorocabana e Ituana, a que nos referimos; e todavia foi sobre a simples, nua, affirmação dessa directoria que assentou o Accordão em Camaras reunidas da Côrte de Appellação, que despresou os Embargos oppositos á Execução pelo Corretor.

Das irregularidades apontadas não teve cabal conhecimento a Côrte de Appellação, por occasião de proferir o Accordão, sendo certo que ellas seriam sufficientes, ainda quando bastasse a simples affirmação da Directoria, na ausencia das apontadas irregularidades, para tornar suspeita essa affirmação.

Dissemos cabal conhecimento, porquanto, de algumas irregularidades, concernentes ao proceder administrativo dessa directoria, não podia deixar de ter conhecimento a Côrte de Appellação, por que nós mesmos as fiseamos sentir á Companhia, e a imprensa dellas se occupou, como tudo se pôde ver de nosso Relatorio, apresentado ao Sr. Ministro da Fazenda, e publicado em 31 de março de 1901.

Essa affirmação denuncia a supposta falsidade dos debentures da

1ª série, denominados União Sorocabana e Ituana, falsidade porém de que a própria Companhia, pelo que mostrou, não teve senão tardio conhecimento, do qual resultou um inquerito por ella requerido, *para verificá-la*, inquerito de que proveio o processo e absolvição, no Jury, dos indiciados na alludida falsificação.

Para cabal conhecimento do importante assumpto, de que nos temos occupado, publicamos aqui, e n' seguida, não só as Razões exhibidas pelo Embargante, na execução da sentença contra elle proferida, senão também o Accordão em Camaras reunidas, que desprezou esses Embargos, reputando materia velha a referente a disposições legaes e ao direito, como foi adduzido pelo Embargante, que em suas Razões discutiu largamente o assumpto.

RAZÕES DO EMBARGANTE

« Solicitamos a criteriosa attenção da Egregia Côrte de Appellação para as juridicas considerações que passamos a fazer, com a mais robusta e profunda convicção de que os embargos de nullidade e infringentes do julgado, recebidos e discutidos na instancia inferior, hão de ser julgados procedentes para o fim de ser reformado o Venerando Accordão, que ora se executa, sendo confirmados os dois accordãos anteriores que absolveram do pedido o R., ora Embargante.

Ainda mais aguardamos essa reforma por ter sido essa decisão *proferida por seis votos* contra quatro, tendo um illustrado juiz modificado o seu voto favoravel do 1º accordão, e accrescendo que o accordão do Tribunal Civil foi favoravel ao R. unanimemente, e o da Camara Civil da Côrte de Appellação foi a favor do Appellado por quatro votos contra um.

Essa diversidade de opinião bem demonsttra ser a hypothese de alta indagação, dependendo de reflectido estudo da lei e da minuciosa apreciação dos factos.

O honrado collega ex-adverso, tendo receio da discussão, envidou todo o esforço para obstar o recebimento dos embargos, e na sua impugnação limitou-se a articular que o art. 32 n. 4 do decreto n. 2579, de 16 de agosto de 1897, expedido pelo poder executivo, impede que se admitta recurso de decisão proferida pelas Camaras reunidas. Essa disposição refere-se aos admittidos no periodo da acção.

Esqueceu-se, porém, o patrono adverso de que a execução é um novo juizo, que não foi, nem podia ser, abolido por aquellê artigo onde, pela expressa disposição do art. 577 §. 1º, combinado com o

art. 680 § 2º são admissíveis embargos de nullidade, e, pelo art. 577 § 8º, n. 3 do Regulamento Commercial n. 737, também são facultados ao Executado embargos *infringentes do julgado* com a junção de documento obtido depois da sentença. E por essa razão o douto Juiz *a quo* recebeu os embargos para serem discutidos e afinal remetidos á Egregia Córte de Appellação.

E' doutrina tão corrente e incontroversa que, perante Magistrados provectoros, basta citar o Venerando Mestre Ramalho, na sua Praxe Brasileira, e o erudito Pereira e Souza, nas Pr. Linhas Civis, commentadas e acomodadas ao fôro brasileiro pelo Dr. Teixeira de Freitas, no 2º volume § 380, nota 731, em que ensina que na execução:

« E' necessario que o R. seja novamente citado, porque a execução é um novo Juizo onde pôde o vencido ainda oppôr muitas defezas; a nullidade de sentença ou outras.»

Articula-se ainda na contestação que é erronea a nossa allegação de ter sido revogado o art. 55 do Codigo Commercial.

Vamos demonstrar á evidencia que o art. 55 do Codigo não está em vigor, porquanto os corretores estão sujeitos ao Decreto *legislativo* n. 354, de 16 de dezembro de 1895.

Pelo Codigo Commercial, promulgado em 1850, o corretor de fundos publicos, equiparado ao agente de leilões, sob a denominação geral — Agentes auxiliares do commercio (art. 35) estava, quanto á sua responsabilidade, sujeito ás disposições do art. 55 do mesmo Codigo.

Pelo decreto n. 354, de 16 de dezembro de 1895, votado pelo Congresso e sancionado pelo Presidente da Republica, deixou de ser o corretor de fundos publicos da Capital Federal um agente auxiliar do commercio no sentido do codigo, passando a constituir o cargo uma função publica dependente do Governo, como se vê nos seus arts. 1º e 2º:

« Art. 1.º O cargo de corretor de fundos constitue officio publico, e ao Governo na Capital Federal, compete creal-o ou supprimit-o, como entender conveniente.

« Art. 2.º Os corretores de fundos publicos na Capital Federal, serão nomeados pelo Presidente da Republica, por Decreto expedido pelo Ministerio da Fazenda. »

No art. 15, ainda, do mesmo decreto, foi expressamente firmada a competencia do Poder Executivo para regulamentação da lei nos seguintes termos:º

« Art. 15. O Poder Executivo expedirá decreto regulamentando esta lei, no qual regulará com precisão a *investidura e o exercicio dos corretores e as respectivas operações*, podendo impôr penas, »

Assim, sendo o assumpto regulado por decreto legislativo, substitutivo dos artigos do Codigo Commercial, não se pôdem adduzir disposições deste para regular factos que legalmente já haviam escapado ao influxo dessas disposições.

De accordo com o que acabamos de expôr, o decreto executivo n. 2475, elaborado nos termos do art. 15 da lei n. 354, e portanto competentemente elaborado pelo Governo, estabelece o seguinte, com referencia á responsabilidade dos corretores nas negociações em que lhes incumbe intervir :

« Art. 35. Os corretores de fundos tem inteira responsabilidade pela execução, até final liquidação, das operações em que, intervierem por força do privilegio que lhes conferem o decreto legislativo n. 354, de 16 de dezembro de 1895 e este regulamento.»

« Art. 36. O corretor é pessoalmente responsavel, nas negociações á vista, para com outro corretor com quem operar, e para com o seu committente, pela *entrega* dos titulos vendidos, e pelo *pagamento* dos que houver comprado.»

« Art. 39. Os corretores são responsaveis pela authenticidade da assignatura do ultimo signatario das lettras e dos *titulos endossaveis* que negociarem.»

« Art. 90. A venda de *titulos ao portador* reputa-se perfeita com a *tradicção dos mesmos* pelo corretor vendedor ao corretor comprador, ou pelo seu lançamento nos livros daquelle em nome deste.»

Assim, si pelo art. 55 do Codigo os Corretores eram responsaveis pela veracidade dos papeis de credito por elles negociados, e pela identidade das pessoas ; pela lei n. 354, de 1895, a responsabilidade ficou restricta á authenticidade da assignatura do ultimo signatario das lettras e dos *titulos endossaveis*.

A lei franceza, a que se refere Dalloz, é muito mais ampla do que a Brasileira.

« Les agents de change sont responsables de la verité de la dernière signature des lettres de change ou d'autres effets qu'ils negotient. »
Art. 14, lei de 27 Prairial anno 10°.

E' notavel que se pretenda fazer o corretor pagar debentures que a propria companhia emissora comprou e recebeu como legitimos, effectuando pagamento dos respectivos coupons !!!

Não se provou serem falsos os debentures, mas sómente ter havido duplicata de numeros, pela qual a companhia é responsavel e não o corretor.

Antes de tudo. Os debentures só foram juntos na 2ª instancia,

a fls. 85 usque 184 dos autos originaes. No entanto o art. 69 do Regulamento n. 737 dispõe :

« Com a acção é o autor obrigado a juntar os documentos em que ella se funda. »

Allegando os autores falsificação de titulos era indispensavel a sua exhibição para se proceder á prova material pelo exame. Não se procedeu a nenhum exame neste processo, ficando *tolhido o R.* de apresentar os seus quisitos para a elucidação da verdade.

Aquem incumbia promover esse exame?

Certamente aos A. A. a quem incumbia provar a falsidade como base da sua reclamação. *Actore non probante, reus absolvitur.*

O unico exame a que se procedeu (inter alios) foi na 1ª delegacia de policia, e os peritos baseiam-se na informação dada pela directoria da Companhia Sorocabana, a principal interessada e manifestamente suspeita, porque na qualidade de emissora dos debentures ó responsavel para com os portadores dos mesmos debentures.

Veja o Collendo Tribunal e admire a resposta ao 2º quesito, constante da certidão junta aos embargos a fls. 117 :

« Que ao primeiro golpe de vista, examinando um e outro documento, parece existir perfeita semelhança entre elles, mas apoz demorado exame, etc. »

« E' certo contudo que aos peritos parece existir mais perfeição no trabalho lytographico do debenture *considerado falso pela Directoria* na chapa em que figura o desenho de uma locomotiva, do que no titulo que lhes é *apresentado como verdadeiro*, etc. »

Os peritos não affirmam que os debentures sejam falsos; mas declarando que parece existir perfeita semelhança, distinguem um do outro da seguinte forma :

Debenture considerado falso pela directoria, e debenture apresentado como verdadeiro.

Ora é até irrisorio que os peritos baseassem o seu laudo na informação da directoria !

O que ficou provado portanto foi a duplicata dos debentures pela qual é responsavel a companhia, e contra ella deviam os A. A. promover a sua reclamação, e á companhia competia provar se havião ou não debentures falsos. A companhia, porém, riu-se de tudo isso, limitou-se a requerer o inquerito, e abandonou o processo á justica publica, sendo absolvido o unico R. que foi submettido a julgamento no jury, como faz certo o documento junto *in fine.*

Note o Collendo Tribunal para a consideração seguinte :

O Codigo Commercial foi promulgado em 1850, e só datando de 1882 a lei das sociedades anonymas, e tudo quanto respeita á emissão e circulação de debentures ao portador, não podia o Codigo cogitar nesse assumpto, que ficou em aberto effectivamente, o que exclue toda a idéa de regular-se o facto pelo Codigo.

Como é que o art. 55 do Codigo pôde ser applicado aos debentures ao portador que não existiam e foram creados em 1882, 32 annos depois ?

Accresce que quando o Regulamento, elaborado de accordo com a lei n. 354, de 1895, trata dos artigos do mesmo Codigo, que permanecem em vigor, o declara expressa e positivamente, como se vê nos arts. 49, 54, 55 e 60 do referido regulamento, n. 2475, de 1897.

Examinemos os depoimentos das testemunhas que depuzeram na presente execução.

A 1^a, a fls. 129, João Pinto Ferreira Leite, presidente da Companhia Sorocabana, affirmou o seguinte :

« Que esses titulos (debentures) eram regulares na sua fôrma e caracteristicos essenciaes e na apparencia tão semelhantes que um dos directores (Dr. Guerra) os adquirio sem verificar a exactidão da sua propria firma.

Que esses titulos estiveram por alguns dias em poder do referido director, sendo pagos os respectivos coupons, e sómente quando se procedeu ao resgate foi que a directoria *verificou a duplicata de numeros, e por isso que existiam debentures falsos.* »

A 2^a, José Claudio da Silva, syndico dos corretores, á fls. 132 :

« Que affirma de sciencia propria, na sua qualidade de syndico dos correctores, que não *houve boletim* official publicado pela Camara Syndical, porquanto a companhia nunca fez a communicação que lhe cumpria, com os caracteristicos indispensaveis para conhecer-se a differença que havia entre os debentures que a companhia *considerava falsos e os verdadeiros, etc.*

Que não houve debentures falsos, conforme se vê no parecer dos peritos no exame a que se procedeu na delegacia de policia, perante a qual elle testemunha prestou o seu depoimento no respectivo inquerito ; que esses peritos só reconheceram que havia duplicata de numeros, sendo considerados mais perfeitos os falsos do que os verdadeiros. »

Convem tornar saliente que os debentures examinados pelos peritos nesse exame da policia, e que se acham juntos ao respectivo inquerito, *não são* os que questionam nestes autos.

Estes nunca foram sujeitos a exame judicial, e só a companhia é que, a seu belo-prazer, os considera falsos para evitar a sua responsabilidade como emissora.

A 3ª testemunha, Camillo Martins Lage, chefe do escriptorio da Companhia Sorocabana, affirmou que a directoria comprou debentures para serem resgatados e pagou os coupons, reconhecendo posteriormente que havia duplicata de numeros; e chamando o *impressor dos debentures* este os achou tão perfeitos e semelhantes, que não distinguio uns dos outros, e só depois, na officina, foi que descobriu uma falha na pedra em que haviam sido lithographados, porque tinha sido quebrada em um lugar.

E' conveniente lembrar que o impressor nunca examinou os debentures da hypothese vertente, e que essa historia de pedra quebrada parece um conto do vigario.

Por estes depoimentos está provado á sociedade que houve duplicata na emissão dos debentures; pois nem a propria Directoria, nem mesmo o *impressor* distinguio um dos outros, porquanto, como assevera o Presidente da Companhia (á fls. 129), esses debentures eram regulares na sua forma e caracteristicos essenciaes.

Do 1º item da certidão extrahida dos autos do inquerito policial, documento junto, consta, no trecho transcripto da petição inicial, que a Directoria da Companhia declara serem falsos alguns titulos resgatados. Ora, os debentures em questão acham-se junto a estes autos e portanto *não tendo sido* dos resgatados não são considerados falsos pela Companhia, nem está verificado que houvesse duplicata desses numeros.

Do 2º item consta uma certidão de 4.750 debentures considerados falsos pela Directoria, e trazidos para serem verificados, em diversas datas.

Essa relação foi exhibida na policia pelo presidente da Companhia, e está por elle rubricada (João Pinto).

Ora, como é que sendo esses debentures reconhecidos anteriormente pela Directoria como falsos (alguns em 15 de agosto de 1896), sómente tornou publico que haviam debentures que considerava falsos, em 5 de novembro de 1896, quando se tornou patente a duplicata de numeros e a Companhia, para livrar a sua responsabilidade, teve de varrer a sua testada?!!

Nem mesmo a Directoria fez a communição á Câmara Syndical dos Corretores, como lhe cumpria, com os caracteristicos necessarios para conhecer-se a differença, e affixar-se o boletim official para suspender as operações sobre taes titulos, evitando prejuizo de terceiros,

Esse boletim poria de sobreaviso o embargante e impediria que effectuasse tal operação; e essa cautela é expressa no decreto n. 354 e seu regulamento, que *estão* em vigor.

Do 3º item da certidão se verifica que o *depoimento* do Syndico dos Corretoros, a fls. 132, está de accordo com a informação prestada no inquerito; sendo que aquelle foi mais desenvolvido, por ter de responder á inquirição e reinquirição.

Houve escandalo no procedimento do Director da Companhia Sorocabana, Henrique C. da Silva Guerra, signatario dos debentures juntos aos autos originaes.

No *Jornal do Commercio* de 5 de novembro de 1896, na « Gaze-tilha », lê-se o seguinte:

« A' ultima hora fomos informados de que a petição de queixa feita ao Sr. Dr. Moura Carijó foi apresentada pelo Sr. Dr. Bernardes da Silva, advogado da Companhia União Sorocabana e Ituana, e nella solicita o inquerito sobre o apparecimento na praça de debentures falsos, 1ª série, da referida companhia, conforme exhibiu um destes que foi levado á companhia.

Em sua petição declara o Sr. Bernardes da Silva que, sendo o Sr. Henrique C. da Silva Guerra, Director da Companhia, possuidor de diversos debentures *todos de numeros salteados*, referentes á primeira série, trocara-os na Companhia por outros de *numeros seguidos*, fazendo publicar, no *Jornal do Commercio* e na *Gazeta de Noticias*, os numeros dos debentures que ficavam resgatados o por conseguinte sem valor. »

Este facto não foi contestado até hoje, e é de tal gravidade que dispensa commentarios.

Esse Director, que tinha a faca e o queijo na mão, arrumou com a bucha para a Companhia, livrando-se da duplicata de numeros e sendo talvez favorecido no sorteio.

Já pelo decreto n. 2579, de 16 de agosto de 1893, que estava em vigor antes do decreto n. 354, de 16 de dezembro de 1895 (ambos legislativos), eram expressas e terminantes as seguintes disposições :

« Art. 67. A responsabilidade do corretor é restricta á execução da negociação, e não as consequencias desta, desde que os titulos estiverem em forma regular, quer quanto ao direito do transferente, quer quanto ás qualidades substanciaes e intrinsecas dos referidos titulos. »

O direito do transferente de titulos ao portador (debentures) prova-se com a simples posse, e tanto estavam em forma regular que o Presidente da Companhia e o proprio impressor os consideravam perfeitos.

O art. 114 é reproduzido litteralmente no art. 90 da lei n. 354, de 1895. Nelle se estipula que a venda de titulos ao portador se reputa perfeita com a tradição pelo corretor vendedor ao corretor comprador.

Respeitando a illustração e integridade do distincto Procurador Geral temos convicção que modificará o seu parecer pelos juridicos fundamentos expostos.

Em resumo. Ha nullidade por não estar em vigor o art. 55 do Codigo, mas sim o art. 39 do decreto legislativo n. 354, de 16 de dezembro de 1895

A falsidade não foi verificada, porque os debentures não foram sujeitos a exame.

A unica base existente é a informação da Directoria, que é manifestamente suspeita.

Pelos documentos agora juntos prova-se que apenas foi verificada a duplicata de numeros, pela qual é responsavel a Directoria, emissora dos debentures.

Invocando os doutos supplementos da Egregia Côrte de Appellação, temos inteira confiança que os verdadeiros principios consignados na lei serão respeitados e que a prova produzida será imparcialmente apreciada, sendo os embargos julgados provados, reformando-se a ultima decisão, como é de absoluta justiça.

(Sobre estampilhas no valor de mil oitocentos réis estavam as seguintes palavras):

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1901. — O advogado, *Joaquim José Palhares.*»

ACCORDÃO PROFERIDO

« Vistos, relatados e discutidos estes autos de embargos de nullidade e infringentes do julgado em que são partes — como Embargante A. F. Brito Sanches e como Embargados Ferreira Souto & C.

Accordam em Camaras reunidas, desprezar os embargos a fls. 113 e condemnar o Embargante nas custas; porquanto, são de materia velha, já tratada e decidida em embargos de nullidade e infringentes já julgados em unica instancia por estas Camaras.

Rio, 15 de maio de 1902. — *Rodrigues, P.* — *Miranda.* — *Guilherme Cintra.* — *Espinola.* — *Dias Lima.* — *Lima Drummond.* — *Salvador Muniz.* — *F. Pinheiro.* — *T. Bastos.* — *Miranda Ribeiro.*»

Havendo, portanto, até hoje fundada duvida acerca da falsidade dos mesmos debentures, que não foi juridicamente provada, nem constando que a Companhia empregasse novos meios para fixar a verdade da sua affirmativa, julgo cumprir um dever, para resalva da responsabilidade dos intermediarios officiaes, na negociação de taes titulos, e prevenir perturbações e prejuizos que dessas negociações possam provir, instar com V. Ex. para que se digne providenciar afim de que se realize novo, rigoroso, inquerito sobre este assumpto, de modo que assim se suppra a deficiencia manifesta daquelle a que se procedeu a requerimento da Companhia.

ESTATISTICA COMMERCIAL

Não foi sem razão que, em nossos anteriores Relatorios, reclamámos contra a transferencia e confusão da *Estatistica Aduaneira*, de que trata o art. 4º da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, com a actual *Estatistica Commercial*, infringindo-se assim a disposição do pensamento exarado, pelo legislador, no art. 5º da citada Lei.

Os factos vieram confirmar nossas previsões, conforme V. Ex. teve occasião de conhecer, pelo seguinte officio, que, em original, levámos á presença de V. Ex.

A inexactidão de taxas, que se manifestavam em um mappa dado á estampa pela *Estatistica Commercial*, obrigou-nos, em desempenho de deveres de nosso cargo, para que o publico não fosse induzido em erro, a assignalar o indicado vicio, pela imprensa diaria; do que tudo resultaram as providencias determinadas por V. Ex., com relação ao assumpto, corrigindo, porém, apenas na parte referente a tal inexactidão, como se vê dos documentos officiaes, que tambem se leem abaixo.

« As disposições legislativas que regem a *Estatistica Commercial* e a *Aduaneira* são as seguintes :

Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898 :

« Art. 5.º E' transferida para o Ministerio da Fazenda a Junta Commercial, creando-se a secção de Estatistica Commercial, annexa á mesma Junta, reunida á Camara Syndical.

Paragrapho unico. E' o Poder Executivo autorizado a rever e augmentar os emolumentos cobrados pela mesma Junta e Camara, afim de que a somma de sua receita possa fazer face ás suas despezas, e ás da Secção de Estatistica a organizar-se, tudo sem o menor onus para o Thesouro. »

« Art. 54. E' o Governo autorisado :

4.º A reorganisar o serviço de Estatística Aduaneira, centralisando-o na Alfandega da Capital Federal, e custeando-o com o producto da taxa respectiva. »

As disposições citadas distinguindo a *Estatística Commercial* da *Estatística Aduaneira*, reconhecendo as habilitações especiaes que para esses trabalhos são exigidas, encarregou á Junta Commercial e á Camara Syndical, subordinadas ao Ministerio da Fazenda, a realização dos trabalhos referentes á primeira ; concentrando na Alfandega os da segunda.

No estado actual de cousas, porém, a *Estatística Aduaneira* denominada *Estatística Commercial*, veio de facto absorver as funções que, nos parecem, legalmente competiam á Junta Commercial, á Camara Syndical e á Alfandega, custeada, entretanto, com o producto da taxa de Estatística por esta Repartição arrecadada.

OFFICIO DE 25 DE OUTUBRO DE 1902

Exm. Sr. — No boletim denominado — Serviço da Estatística Commercial, do periodo de janeiro a outubro de 1901, e sob o titulo — movimento maritimo e cambial, deparou-se ao conhecimento da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, um mappa em diagramma sob o titulo — *Curso do cambio e do café disponivel em Nova-York e no Rio de Janeiro*.

A inexactidão das taxas, que ahi se manifestam e não assentam nos dados unicos officiaes, que se reúnem na Camara Syndical, unica competente para reunil-os, em virtude das disposições em vigor, nos leva a recordar e reproduzir o que em nossos Relatorios, de 1901 e 1902, se nos offereceu ensejo, em cumprimento de nosso dever, de levar á presença do Governo.

Naquelle primeiro Relatorio, procurámos fixar a exclusiva competencia da Camara Syndical, em relação a este assumpto, e no de 1902, em meio de outras considerações, concernentes á materia, exprimimo-nos assim:

« A Estatística Aduaneira, transformada em Estatística Commercial, exemplificando seu trabalho, estende-o ao ponto, e para isso lhe não tem fallecido recursos, de dar as taxas do cambio, que

de direito entram nas exclusivas, officiaes, attribuições da Bolsa e da Camara Syndical, resultando do facto, não raro, manifesta discor-
dancia entre as cotações e taxas regulares desta, e as que são de
publico dadas por aquella como taes.

O facto recentemente dado, que acabamos de apontar, e que levou
a Camara Syndical a fazer, como resalva de sua responsabilidade, e
dos publicos interesses, solemne declaração, por toda a imprensa
diaria publicada, reclama cuidadosa attenção de V. Ex., como notavel
confirmação de nossas previsões.

Accresce que sendo a cobrança dos impostos de importação effectuada
na Alfandega á vista de taxas, mensalmente determinadas pelo
Governo, em papel moeda e em ouro, calculo que basea-se na média
do cambio sobre Londres, que esta Camara, por exigencia do Gabinete
de V. Ex., fornece, no dia 15 de cada mez, maior razão de estranhar
se dá no facto de se pretender assentar calculos e estatisticas aduaneiras
sobre bases collhidas *aliunde* que não na Camara Syndical.

Ainda quando houvessem sido, que não foram, solicitados todos
quantos dados e esclarecimentos fossem indispensaveis para fixação
exacta e segura do movimento do cambio, por outrem que não o Go-
verno, sem ordem deste, parece teria a Camara Syndical razão sufficiente
para hesitar em fornecel-os, fundamento porque expomos quanto vae
dito, que nos parece envolver materia grave, á consideração de V. Ex.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Rio de Janeiro,
16 de fevereiro de 1903.

Sr. Presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos
Publicos — No intuito de evitar a reprodução de factos como o de
que tratastes em officio de 25 de outubro do anno proximo findo,
resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 2 de janeiro ultimo, recom-
mendar-vos que forneçaes á Directoria do Serviço de Estatistica Com-
mercial as informações pela mesma pedidas sobre as taxas cambias
que teem de ser publicadas nos boletins daquelle serviço.

Saude e fraternidade. — *Pedro Teixeira Soares.*

Serviço de Estatistica Commercial — Capital Federal, 7 de feve-
reiro de 1903.

Illm. Sr. — Em virtude de determinação do Exm. Sr. Ministro
da Fazenda, venho pedir-vos digneis enviar diariamente a este serviço
a nota do cambio bancario e official, á vista e a 90 dias, o que se
torna necessario para os trabalhos da estatistica.

Saude e fraternidade. — *J. P. Willeman.*

Serviço de Estatística Commercial — Capital Federal, 10 de fevereiro de 1903.

Illm. Sr. — Agradecendo-vos a remessa do boletim da cotação official do cambio, em satisfação ao pedido constante de meu officio de 7 do corrente, cumpre-me apresentar-vos o empregado desta repartição que diariamente procurará o referido boletim, de conformidade com o que suggeris em vosso officio de hontem.

Saude e fraternidade. — *J. P. Wileman*, director.

ASSOCIAÇÃO COMMERCIAL

Não é inoportuno recordar, até porque confirma o que levamos exposto, na Introducção deste Relatorio, em relação ao constrangimento com que exerce suas funções a Camara Syndical e a Bolsa, na parte do edificio da Associação Commercial que occupa, o parecer de S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, e outras pessoas gradas, como membros do Parlamento, que, em visita a essa parte do edificio, em 16 de julho de 1902, reconheceram que effectivamente a Camara Syndical e a Bolsa funcionavam sob a pressão do acanhamento e ausencia de condições, que tornassem o local digno dos importantes serviços que ali se realisam.

Offerecemos á consideração de V. Ex. cópias authenticas dos officios trocados entre esta Associação e a Camara Syndical.

Associação Commercial do Rio de Janeiro em 18 de dezembro de 1902.

Exm. Sr.

Como podéis saber pelo ultimo Relatorio desta Associação, publicado em outubro, um dos maiores esforços da sua actual Directoria tem convergido para o modo de poder proseguir nas obras do edificio da Praça do Commercio, as quaes se acham paralyasadas ha cerca de doze annos, com grande prejuizo dos intuitos da Associação, que desejaria ver funcionar quanto antes a Camara Syndical e a Bolsa dessa praça em logares apropriados.

Estando a mesma Directoria resolvida a recommençar as alludidas obras no proximo mez de janeiro e tornando-se precisos recursos que por outro lado lhe tem sido recusados ou adiados para o fim de custear

os respectivos trabalhos e tambem para amortizar convenientemente os compromissos contrahidos por administrações passadas, vê-se forçada a Associação Commercial a não conceder mais, a titulo gratuito, a occupação dos aposentos em que ora funcionam essa Camara, a Bolsa e suas dependencias, os quaes, mediante locação, torntar-se-ão um grande auxilio para as despesas acima referidas.

Assim sendo, venho, em nome da Directoria communicar a V. Ex. esta deliberação, declarando que a contar de 1º de fevereiro do anno vindouro, os referidos aposentos só poderão continuar a ser occupados mediante o preço de aluguel que fôr convencionado até ao fim do mez de janeiro, e, na falta de convenção com a Directoria, esse preço será a razão de cinco contos de reis (5:000\$000) mensaes enquanto não forem entregues áquellas instituições officiaes os lugares que lhes são especialmente destinados depois da conclusão do edificio, em cujo plano são contemplados.

Comprehenderá quão a contra-gosto me dirijo a V. Ex. para este fim, a que a Associação é levada pela má comprehensão, que neste particular tem havido por parte do Poder Publico, ao cogitar de medidas que directa ou indirectamente entendem com a prosperidade do commercio e da industria.

Subscrevo-me com perfeita consideração de apreço. — O Director Secretario (assignado) *Julio Cesar de Oliveira*.

Associação Commercial do Rio de Janeiro em 31 de dezembro de 1902.

Tendo presente vossó officio de 29 deste mez, em que communicais que essa Camara solicitou já do Sr. Ministro da Fazenda as necessarias instrucções relativamente á occupação da parte do edificio da Associação, em que ella funciona, cabe-me insistir na urgencia de uma deliberação, attentos os justos motivos que teve a Associação para dirigir-vos o officio do dia 18, quaes são, entre outros, o de dar desde já começo ás obras que se acham ha tanto paralygadas.

Renovó os protestos de minha consideração e estima. — O Director Secretario, (assignado) *Julio Cesar de Oliveira*.

Associação Commercial do Rio de Janeiro em 9 de janeiro de 1903.

Exm. Sr.

Tendo a Directoria desta Associação que deliberar com urgencia a respeito de uma proposta para locação de varios compartimentos de seu edificio, rogo a V. Ex. se sirva dar com toda a brevidade uma solução

âcerca da transferencia da Camara Syndical para a rotunda do mesmo edificio, de accordo com as conferencias havidas.

Subscrevo-me com perfeita estima e apreço. —O Director Secretario,
(assignado) *Julio Cesar de Oliveira.*

Associação Commercial do Rio de Janeiro em 28 de janeiro de 1903.

Illm. Sr.

Approximando-se o dia 1º de fevereiro, epoca em que a Directoria desta Associação terá de resolver definitivamente sobre o destino dos compartimentos ora occupados pela Camara Syndical, caso não queira nelles permanecer mediante o pagamento do aluguel que se combinar, venho rogar a V. S. se sirva declarar-me sua deliberação, pois que esta Directoria, attentas as propostas que sobre o assumpto lhe foram presentes, não poderá prorogar o prazo marcado em officio de 18 de dezembro proximo passado.

Com todo o apreço e consideração.

O Director Secretario, (assignado) *Julio Cesar de Oliveira.*

Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Rio de Janeiro
14 de fevereiro de 1903.

Sr. Presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal.

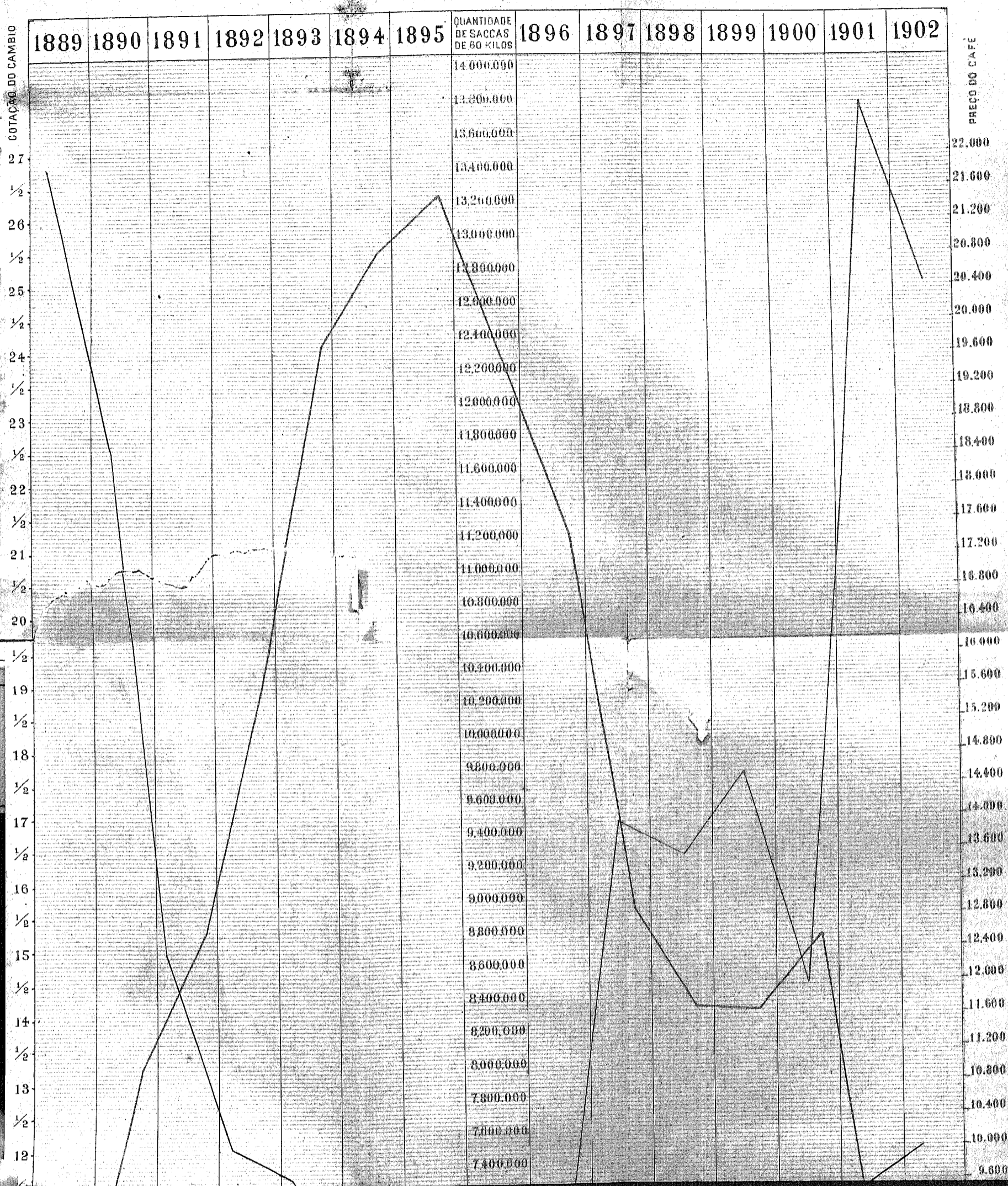
Em resposta ao vosso officio de 29 de dezembro do anno proximo passado com o qual transmittistes, for cópia, o que vos dirigio, em 18 do mesmo mez, a Associação Commercial do Rio de Janeiro, communicando estar na impossibilidade de permittir que essa Camara e a Bolsa, com suas dependencias, continuem a occupar gratuitamente os aposentos do predio de sua propriedade á rua Primeiro de Março declaro-vos que o Sr. Ministro está providenciando sobre tal assumpto.

Saude e fraternidade.

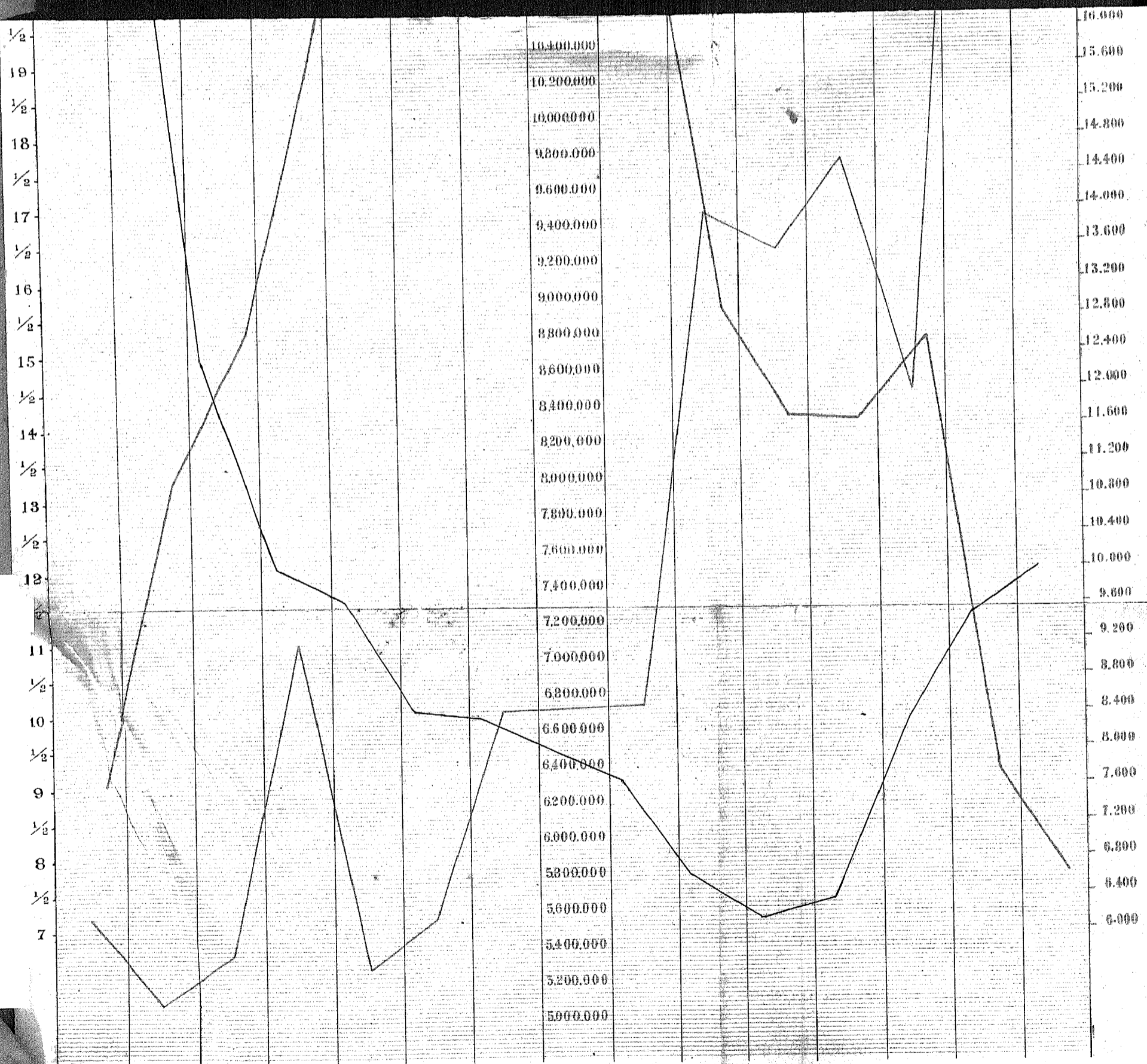
(Assignado) *Pedro Teixeira Soares.*

DIAGRAMMA

DA EXPORTAÇÃO DO CAFÉ EM CONFRONTO COM O PREÇO E CAMBIO RELATIVO.
 NO PERIODO DE 1º DE JANEIRO DE 1889 A 31 DE DEZEMBRO DE 1902. ORGANIZADA PELA CAMARA SYNDICAL DOS CORRETORES DO RIO DE JANEIRO.



8270661758876



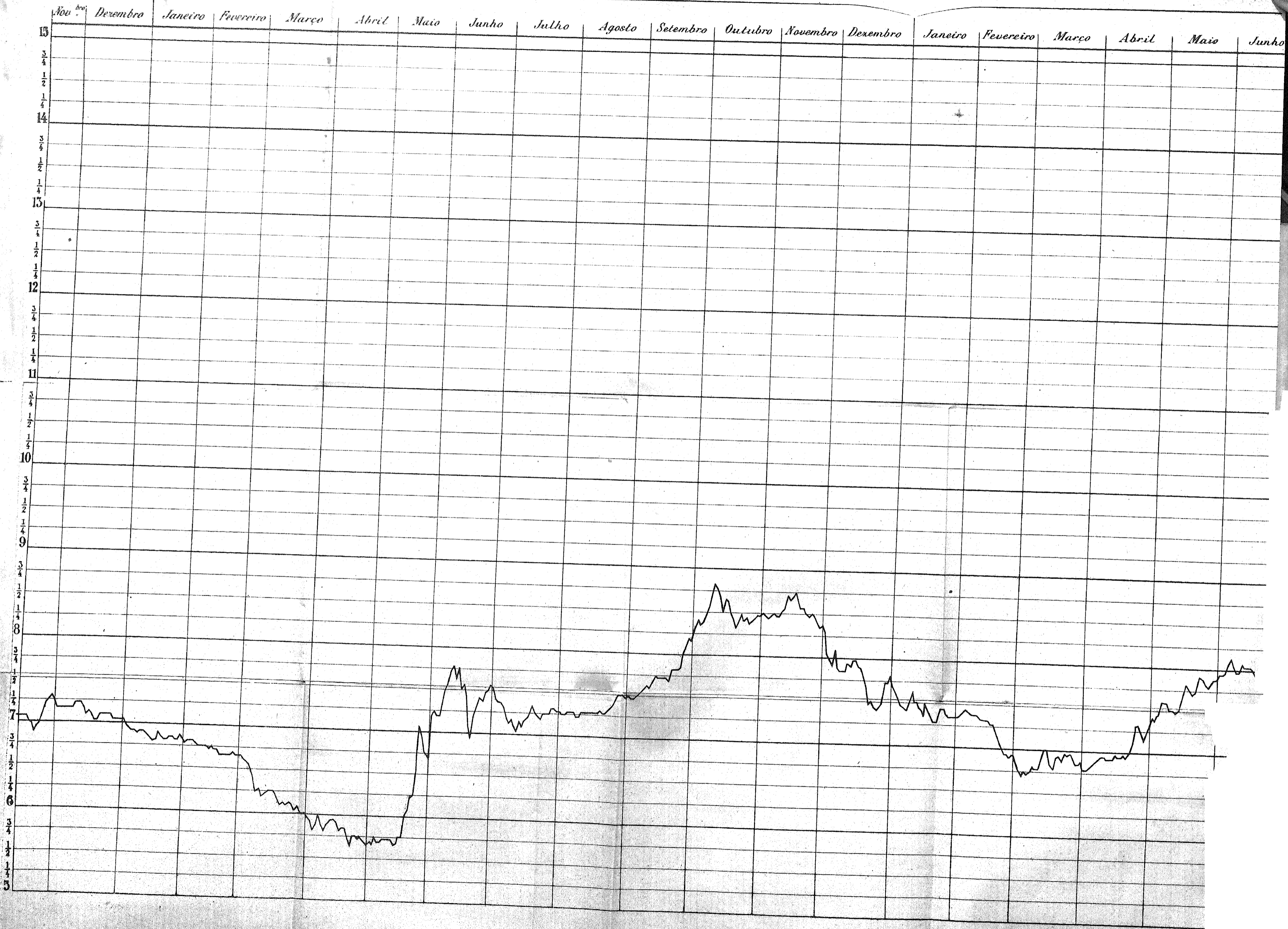
PREÇO DO CAFÉ

QUANTIDADE DE SACAS EXPORTADAS

COTAÇÃO DO CAMBIO

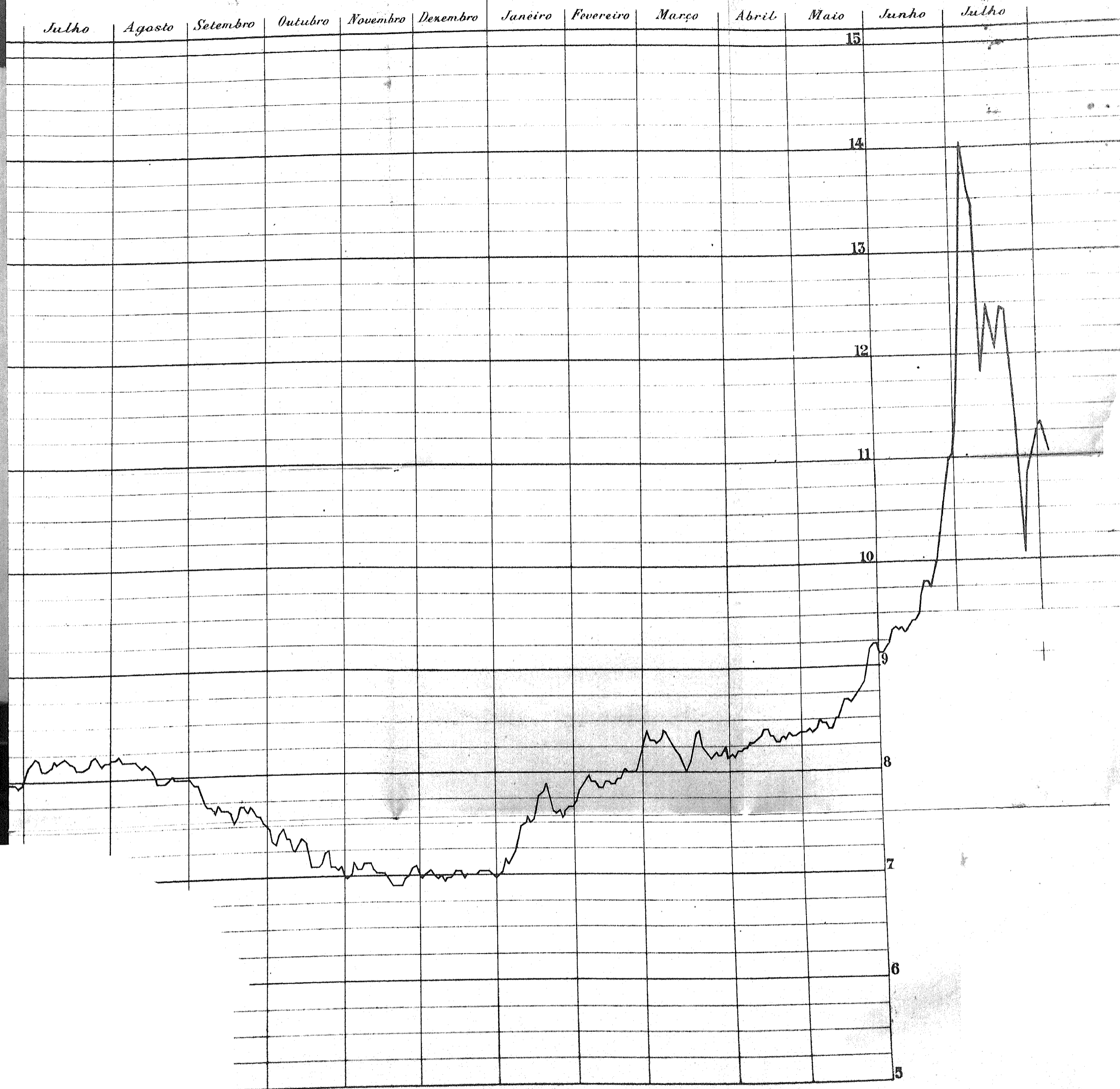
1897

1898



1899

1900



1901

1902

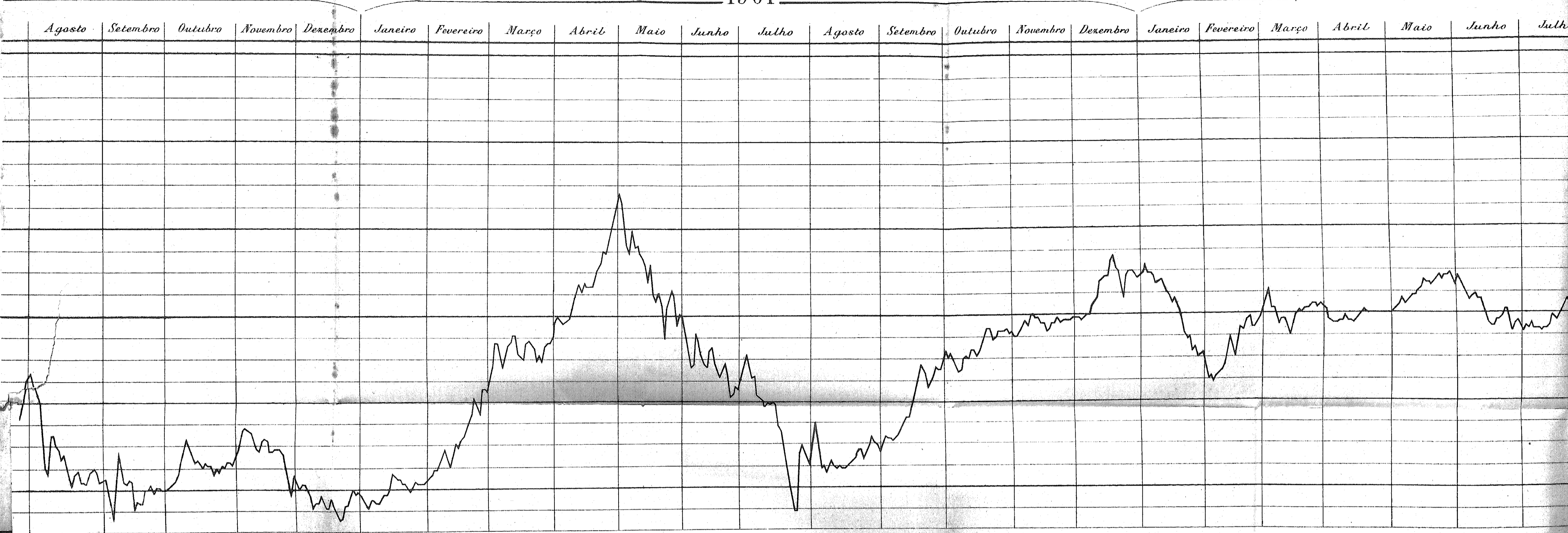


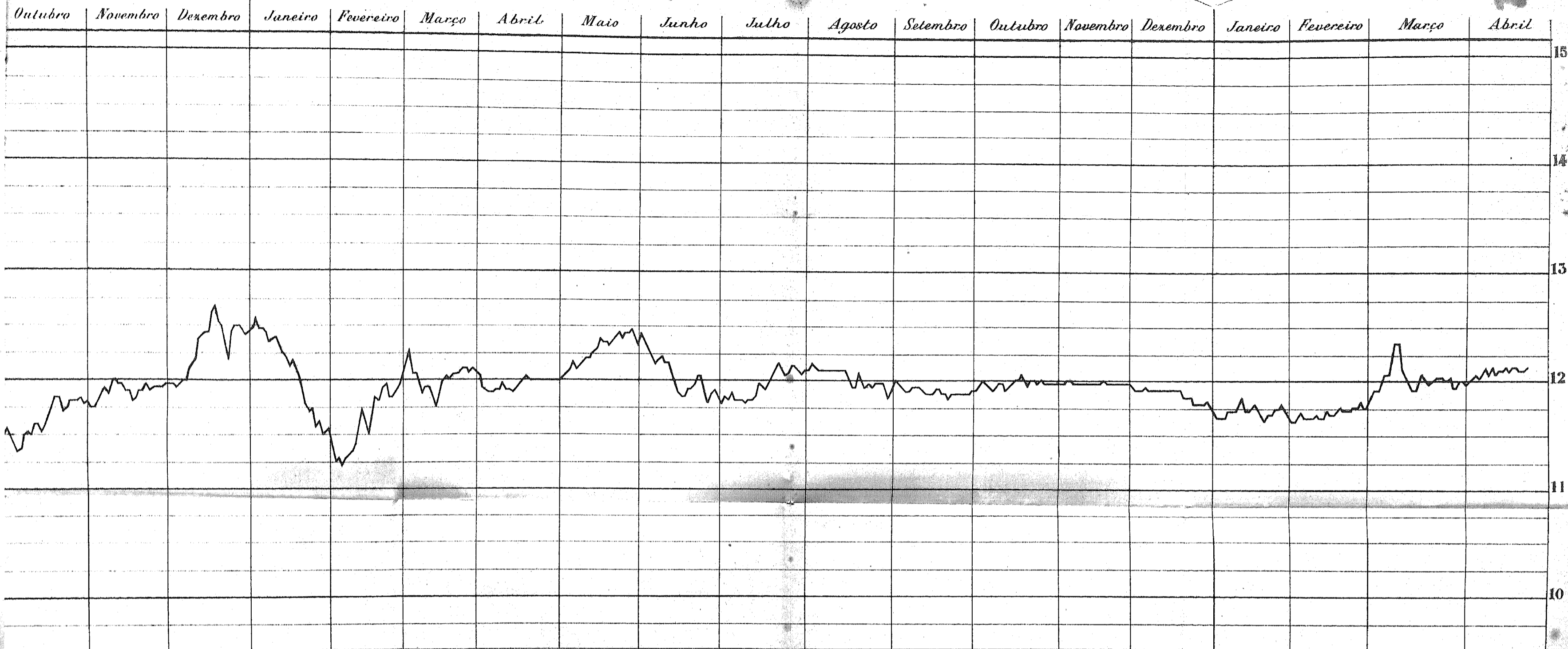
DIAGRAMMA DO MOVIMENTO DIARIO DO CAMBIO a 90

de 15 de Novembro 1897 a 30 de Abril de 1903

organizado por José Claudio da Silva *Syndico dos Corretores.*

1902

1903



Escaia $\frac{1}{2}$ dinheiro por milimetros

O DIARIO DO CAMBIO a 90 d/v SOBRE LONDRES

bro 1897 a 30 de Abril de 1903

è Claudio da Silva *Syndico dos Corretores.*

DIAGRAMMA DA VARIAÇÃO DIARIA DO CAMBIO

NO PERIODO DECORRENTE DE 1º DE MARÇO DE 1898 A 31 DO MESMO MEZ DE 1903

No intuito de tornar bem patentes os perniciosos effectos das bruscas, e quasi diarias, oscillações no mercado do cambio, e que, como consequencia, determinam a instabilidade do valor de nossa moeda, em detrimento do commercio e do publico, organisamos um diagramma da variação diaria do cambio, durante o periodo de 1º de março de 1898 a 31 do mesmo mez de 1902, tomando para esse fim, por base a cotação official a 90 dias sobre Londres.

Esse trabalho deveria acompanhar a descripção que fizemos em nosso ultimo Relatorio: em consequencia, porém, de circumstancias independentes da nossa vontade, não nos foi possivel effectuar, então, a conveniente publicação, tendo por isso nos limitado a uma simples exposiçáo descriptiva do referido diagramma.

Tendo porém deixado de prevalecer os motivos que obstaram essa publicação, naquella data, damos em annexo, neste Relatorio, o alludido diagramma, ampliando-o porém com o augmento referente ao periodo que decorreu daquella data a 31 de março de 1903, transcrevendo, para maior facilidade de seu estudo, a descripção que fizemos em nosso ultimo Relatorio, a que aditamos o periodo decorrente de 1º de abril de 1902 a 31 de março de 1903.

O exame do mappa denuncia maior regularidade no movimento cambial, a começar do mez de julho de 1902, reconhecendo-se, na expressáo graphica do mesmo mappa, o desapparecimento quasi completo das sinuosidades que se desenhavam nos annos anteriores; o que confirma e corrobora quanto dissemos em relação ás causas que promoviam a instabilidade do valor da moeda.

Como se vê desenhado no Mappa, no periodo de agosto de 1902 a abril de 1903, a oscillação manteve-se entre as taxas de $11 \frac{1}{8}$, e 12, quebrada esta regularidade. apenas, durante quatro dias, no mez de março de 1903, em que foi elevada a taxa a $12 \frac{11}{32}$, que alcançou no dia 11 desse mez; voltando á anterior posição, instavel, entre as de $11 \frac{1}{16}$ e $12 \frac{1}{8}$, taxa esta com que fechou o mez de abril.

Mappa da variação diaria do cambio no periodo de 1º de março de 1898 a 31 de março de 1902.

O mappa em diagramma das oscillações da taxa do cambio, do periodo de 1 de março de 1898 a 31 de março de 1902, afigura-se nos uma Cordilheira, cortada de fortes sinuosidades, quebradas e valles, mais ou menos extensos, formada pela não

conscienciosa e prejudicial jogatina, sulcos profundos, verdadeiros abysmos, sobre os quaes se debruçam pincaros alterosos e agudos.

Para bem apprehender a structura maravilhosa desta fantastica Cordilheira, é necessario acompanhar as suas anfractuosidades.

E' assim que surge, no mez de março de 1898, de extensa, mas accidentada planicie, representada pelas taxas de $5 \frac{1}{8}$ d. e $5 \frac{1}{32}$ d., e dilatando-se em constantes sinuosidades, vai elevando-se até a taxa de $7 \frac{21}{32}$ d., que attinge em 16 do mez de setembro de 1898; ascensão proveniente de não ordinario esforço.

Alcançada esta altura, eleva-se ainda, formando alterosa montanha, de onde surgem dous cumes, como dentes de uma serra, que attingem as taxas de $8 \frac{3}{4}$ e $8 \frac{27}{32}$ d., para, porém, precipitar-se, bruscamente, em novo valle, menos profundo, é certo, mas que denuncia effeitos de cataclysmo, o que se evidencia pela extrema baixa á taxa de $6 \frac{11}{16}$ d., verificada em 3 de março de 1899.

Prolonga-se este valle, até o limite assignalado pelo mez de maio de 1900, quando, por virtude de força subterranea, delle soergue-se, da taxa de $8 \frac{11}{32}$, em 12 de maio de 1900, o elevadissimo pincaro que attinge a taxa de $14 \frac{3}{4}$ d., no dia 5 de julho de 1900; pincaro que ficará celebre na historia cambial desta Praça, attestando aos vindouros os desvarios da jogatina, patrocinada por Banco estrangeiro.

Esta brusca elevação, contraposta ás leis naturaes do commercio, não podia manter-se, e a serra alterosa despenhando-se, abre profundo sulco de $10 \frac{1}{16}$ d., e esboroa-se, em declives abruptos, até estender-se no valle com a taxa de $9 \frac{21}{32}$ d., no dia 5 de setembro de 1900, formando-se em seguida, e successivamente, pequenas elevações de $10 \frac{21}{32}$ d. e $9 \frac{3}{8}$ d.

Dahi, surge nova elevação, por onde gradativamente de $9 \frac{3}{8}$ d., em 20 de dezembro de 1900, alcança em sua culminancia $13 \frac{13}{32}$ d., em 1 de maio de 1901, tendo marcado em sua ascensão, saliente degrão, na taxa de $12 \frac{3}{8}$ d., em 17 de abril de 1901.

Daquella suprema altura, de $13 \frac{13}{32}$ d., veio, precipitando-se aos saltos, cair na taxa de $9 \frac{23}{32}$ d., no dia 24 de julho, abrindo assim profundo sulco, que, posto que não totalmente preenchido, não obstante as taxas de $10 \frac{1}{4}$ d., e $10 \frac{3}{4}$ d., esta no dia 2 de agosto, reduzindo-se no espaço de quatro dias a $10 \frac{9}{32}$ d., formando um outra valle, que, se foi erguendo, em bruscas sinuosidades, até galgar a taxa de $12 \frac{11}{16}$ d., no dia 18 de dezembro, que, todavia, não attingiu a culminancia anterior de $13 \frac{13}{32}$ d., finando-se em 31 de dezembro com a taxa de $12 \frac{11}{16}$ d.

Esta taxa de $12 \frac{11}{16}$ d., representa a ultima aresta da Cordilheira, que, de quebrada em quebrada, se despeja, no espaço de 35 dias, em um valle, cujo leito representa a taxa de $11 \frac{7}{32}$ d., soerguendo-se no periodo de fevereiro a março até $12 \frac{1}{32}$ d. em que termina.

Suppondo que um individuo tivesse de percorrer essa extraordinaria, accidentada cordilheira, quanto esforço não teria de empregar para vencer as imminencias que nos apresenta e quantas decepções não soffreria, quando, julgando ter attingido a culminancia, visse abrir-se a seus pés esses abysmos, a que forçosamente teria de descer, para proseguir na penosa marcha a percorrer?

Indubitavelmente, nessa marcha retrograda, senteria o cansasso e consequente esgotamento de forças, sobrevindo-lhe por ultimo o desanimo.

E' isto o qua, de facte, acontece ao commercio que, aniquillado pela crise, encontra em seu caminho essa cordilheira, cujas elevações representam a audacia,

que igualmente abre sulcos profundos, sempre entulhados, com a miseria do maior numero.

Compreender se-hia a alta no mercado de cambio se, fixada esta, assegurasse a tranquillidade desse mercado, mantendo sua estabilidade; infelizmente porém assim não acontece.

Essas altas seguidas de bruscas oscillações, creadas pela especulação, que infelizmente progride, com ardor mais ou menos vivo, sem que seja refreado, e, devemos dizel-o, que os Bancos não são dos ultimos a dirigit-a por essa senda, teem originado graves desordens e anarchia, obrigando uma parte do commercio legitimo a pactuar com essa especulação, nella intervindo, como para evitar mal maior, em detrimento seu.

O commercio, a um tempo espectador e victima, extorce-se como receioso de que a victoria de qualquer dos contendores não poderá redundar em seu beneficio.

MOVIMENTO DO CAMBIO, E DO CAFÉ EM CONFRONTO COM O PAPEL-MOEDA

Para conveniente e necessaria ligação de idéas, no intuito de integralisar-se o trabalho, que sob esta epigraphe, em supplemento ao do nosso anterior Relatorio, por já estar este impresso quando pôdemos reunir os dados que nos era necessario congregar, transcrevemos, em seguida, a parte do Relatorio a este referente.

Ao apresentar-vos o cuidadoso estudo, que me recommendastés, relativamente ao movimento do papel-moeda em circulação, e confronto paralelo com a oscillação do cambio, no periodo de 15 de novembro de 1889, a junho de 1902, cumpre-me expor-vos o seguinte :

O trabalho, que ora tenho a honra de apresentar-vos, assenta exclusivamente em dados officiaes colhidos da secção de papel-moeda da Caixa de Amortisação, e que foram cuidadosamente estudados e comparados com o texto do que sobre a materia, produziram, em seus relatorios, os Ministros da Fazenda do periodo de que se trata; o que, todavia, não excluiu o esforço e trabalho indispensaveis, para elucidação do assumpto, ficando assim explicada a demora, no intuito de apresentar-vos completo trabalho.

Para comprehensão da minucia e exactidão desse resultado, e conveniencia de sua apreciação, passo a expor, em breves palavras, o seu historico.

Tendo em vista os dados ministrados pelo digno thesoureiro da secção de papel-moeda da Caixa de Amortisação, o Sr. Antonio Barbosa dos Santos, organizei mappas, encerrando como que contas correntes, de todo o movimento de emissões e resgates de papel-moeda, no referido periodo, e considerados em cada um dia de movimento, de modo que se patentessem as oscillações, quer pelas emissões motivadas, quer pelos determinados resgates, addicionando a taxa official do cambio, correspondente ás oscillações determinadas por um ou outro motivo.

Este trabalho, era absolutamente indispensavel, ainda que exigisse esforço, para explicar os desvios e curvas, que se observam no mappa que este acompanha e que reproduz a realidade viva do movimento economico.

O documento de folhas... é uma summa dos referidos mappas, em que se demonstra, mensalmente, a quantidade de papel-moeda em circulação, com designação do valor da emissão do Governo, a dos Bancos e o resultado da reunião das duas, considerada, ao lado; a média das cotações officiaes do cambio, a 90 d/v sobre Londres, em cada mez de per si. (*)

A terceira folha representa um diagramma da oscillação do cambio, calculada á média das cotações officiaes, referentes aos mezes a que se reporta, e, na escala de $\frac{1}{32}$ ávos de um dinheiro, por um millimetro da planta, no periodo de novembro de 1889 a junho de 1902, sendo pontos cardeaes extremos do mais longo periodo considerado, $27 \frac{1}{2}$ e $5 \frac{5}{8}$; declarando-se tambem quaes as taxas extremas das cotações havidas em cada um dos citados mezes, dentro do referido periodo.

No mesmo mappa, em tinta carmim, se encontra o diagramma da oscillação do papel-moeda, por onde se podem observar as curvas das emissões dos Bancos e do Governo, e uma outra, representando o resultado da somma das duas, na escala de mil contos por millimetro da planta, sendo os extremos 790.000:000\$000 para 12.000:000\$000.

Completa este mappa a apreciação do movimento do preço no café, tomada á média mensal do typo n. 7, de New-York, sendo os seus preços extremos, nesse longo periodo, de 24\$50 e 6\$100 por arroba, distribuidos na razão de 25 réis por millimetro da planta, como se vê desenhada na respectiva curva em tinta verde.

A impressão dolorosa e quasi, diriamos, desanimadora, que produzem os quadros que ora submetto á presença de V. Ex., transumpto da realidade, em que se observam desvios e curvas, no movimento economico da sociedade, produzindo perturbações, que abatem os espiritos, muitos dos quaes, victimas de soffrimentos, não podem attingir as verdadeiras causas de que elles derivam, podem, todavia, ser explicadas pela excessiva confiança na expectativa do futuro, em recursos do que nem os individuos nem a sociedade podiam dispor.

V. Ex. sabe que o credito, esse elemento poderoso do desenvolvimento economico das sociedades, não exerce uma influencia illimitadamente benefica; ha um ponto em que a sua acção, por abuso, começa a ser prejudicial e a manifestar-se no desenvolvimento de todos os ramos da actividade economica.

Os desvios, as curvas, que assignalam o mappa, que submetto a V. Ex., e as consequentes perturbações que derivam desse movimento irregular, creio que se podem attribuir ao excessivo abuso do credito, principalmente oriundo das grandes emissões que, não exigidas pelas condições do commercio, empregaram-se em especulações alcatorias, que não assentavam em solidos fundamentos, sobrecarregada a circulação, obstruida por estas mesmas emissões.

E' isto que o diagramma põe em relevo; suas linhas e algarismos exprimem o estado da sociedade e seus soffrimentos.

E' significativo este facto: ao passo que cresce a curva representativa da massa de papel inconvertivel, ve-se a linha demonstrativa do cambio, sob o enorme peso daquella, retrahindo-se, cahir á taxa de $5 \frac{5}{8}$ d. por 1\$, ao tempo em que a curva de papel-moeda ergue-se alterosa, attingindo a cifra de *setecentos e oitenta e oito mil trezentos e sessenta e quatro contos, seiscentos e quatorze mil e quinhentos*

(*) Na falta de dados indicativos das datas em que foram lançadas á circulação as notas bancarias, limitei-me a tomar as sommas annualmente emitidas, dividindo-as por semestres, e nesta conformidade se encontram consignadas, no mappa, em diagramma, em traços de tinta carmim.

réis; justificado assim o conceito de que o ouro foge da convivência estrepitosa do papel-moeda.

O principio economico — *A moeda ruim expelle a moeda boa* — encontra ainda neste mappa a sua consagração.

Aquellas curvas vermelhas, que alli se projectam, desenhando figuras phantasticas, sempre em sentido ascendente, o papel inconvertivel, contrastam com a curva negra (o cambio) que se vae retrahindo, diga-se mesmo, em movimento precipete, na razão inversa da direcção daquellas.

O mappa, que tenho a honra de apresentar a V. Ex., é uma como que perspectiva da nossa situação financeira, que projecta forte luz sobre o passado, offerecendo assim largo subsidio áquelles individuos que se occupam de estudos economicos, podendo mesmo servir de exemplo aos futuros legisladores, evitando-se a reproducção de medidas que produziram tão perniciosos fructos e de consequencias tão dolorosas como as que nos victimam.

Quem, com animo desprevenido, estudar as curvas e desvios, produzidos pela introdução do papel-moeda na circulação, no periodo de novembro de 1889 a julho de 1898, com certeza, observará que mais notaveis se tornam, os derivados da colossal emissão bancaria que, no curto periodo de dois annos, ergueu, de 21 mil contos, a 346 mil contos, o valor desse papel na circulação.

E' assim que, sendo de 12 mil contos, em novembro de 1889, o valor em circulação de notas bancarias, elevou-se a 127 mil contos em 1890; augmentado para 170 mil contos e finalmente attingindo, em 1891, o seu maximo, isto é, 346 mil contos. Fazendo-se o respectivo confronto com a emissão do Governo, vê-se que em 1889, representava esta emissão o valor de 170 mil contos, que, em 1892, foi elevada a 215 mil contos; em 1893 a 285 mil contos; em 1894 a 367 mil contos; finalmente, em outubro de 1897, a 415.848:988\$000, valor maximo a que attingiu.

Cumprê observar que as elevações das emissões do Governo, nos annos de 1893 a 1894 e 1897, encontram explicação, até certo ponto, nas commoções intestinas por que passou o paiz, com a revolta da esquadra e guerra de Canudos, e que nessa mesma emissão está tambem comprehendida a consideravel somma de cento e oitenta mil quatrocentos e cincoenta e seis contos de réis (180.456:000\$000,) emittida para auxilio aos Bancos; accrescendo a quantia de 80 mil contos pelo troco de Bonus.

Poder-se-ha dizer que uma parte desse papel bancario representava ouro, porquanto sua emissão repousava sobre fundo metallico, depositado no Thesouro: o inexoravel cambio, porém, alli está, na sua curva negra, provando a desconfiança que mais tarde se converte em realidade, quando se verifica que parte desse fundo não é, todo propriamente, metallico; comprehendem-se nelle apolices, umas de valor nominal ouro, outras apenas de juros de ouro, sendo facil verificar-se esta proposição confrontando, nas datas dos decretos de emissões, as taxas do cambio e as quedas que se produziam após e com ellas coincidiam.

E' assim que em 1890, antes das grandes emissões, vigorando a taxa de 25 dinheiros por mil réis, vimol-a cahir, dentro de cinco mezes, á taxa de 21 dinheiros por mil réis.

Em 1891, o cambio que se havia elevado a 23 $\frac{1}{4}$ dinheiros precipita-se até 12 $\frac{1}{8}$ dinheiros, por mil réis; durante o anno de 1892, declina ainda até 10 $\frac{1}{4}$ dinheiros; em 1894 baixa a 9 dinheiros, taxa em que se mantem até meados de

Entendendo que conformava com legítimos interesses nacionaes a distribuição, já dentro, já fora do paiz, do Relatorio e do mappa, que o acompanhava, procedemos consoantemente a este pensamento, e, apraz-nos declarar, que, em geral foi elle bem recebido, como util fonte de esclarecimentos, em relação a nossa posição economica e financeira, tendente a melhorar, regularizando, tanto quanto possivel, o movimento, da circulação em geral.

As cartas, que passamos a transcrever, em resposta á remessa que fizemos aos nossos representantes diplomaticos, no estrangeiro, denunciando a bôa impressão recebida, confirmam o que levamos exposto, collocando V. Ex. em condições de apreciar-as *de visu*.

Como complemento deste trabalho, passamos a transcrever os artigos de critica de algumas folhas desta Capital, sem distincção de quaesquer opiniões politicas de seus redactores.

Da carta dirigida ao Exm. Sr. Dr. Alberto Fialho, nosso representante diplomatico em Portugal, pelo illustre Presidente da Associação Commercial de Lisboa, o Exm. Sr. J. A. Simões de Almeida, carta que nos chegou ás mãos pela benevolencia do mesmo Sr. ministro, e em que se revela cuidadoso estudo da materia, julgamo-nos obrigados a destacar um topico, para sobre elle assentar ligeiras observações que de nenhum modo prejudicam o merito dessa carta.

Acredita o distincto Sr. J. A. Simões de Almeida que a derrocada bancaria no Rio de Janeiro, no periodo de 1900, foi devida á retracção do meio circulante, determinada pela queima do papel, idéa esta que em nosso Relatorio, publicado em 1902, constituiu objecto do nosso estudo, em que, como se verá, demos a razão porque nos convencemos que a derrocada bancaria, deya ser exclusivamente attribuida ao abuso do credito, pelo jogo infrene da Bolsa, oriundo das grandes emissões, que fizeram regorgitar a praça de papel inconvertivel, aggravada pela má orientação dos banqueiros que em papeis de empresas, muitas aleatorias, ou aventurezas, empregaram os capitaes, desviando ainda outros no emprego de Apolices do Governo, com que contavam, como recurso, para adiantamento de dinheiro pelo mesmo Governo, no caso de maior crise, recursos que todavia foram naturalmente negados, attentas as circumstancias economicas e financeiras do Estado.

Diz ainda o illustre Sr. A. J. Simões de Almeida :

« O preço do café acompanha a taxa do cambio, *por ser feito pela respectiva paridade da cotação em Nova York...* »

Pedimos venia para observar que, o facto de termos tomado para demonstração, do movimento do café, em nosso diagramma,

o preço do café do typo n. 7 Nova York, não significa o valor ou a cotação desse typo em Nova York, serve apenas para simplificação do calculo estatístico, de média sobre o preço dos differentes typos de café que exportamos, cujo mercado obedece á influencia não só das cotações do mercado de Nova York, senão também á de outros grandes mercados, taes como Hamburgo e Havre.

Legação dos Estados Unidos do Brazil

Lisboa, 24 de março de 1903.

Illm. Sr. — Tenho a satisfação de accusar opportunamente recebido o officio, que V. S. serviu-se dirigir-me em 4 do mez proximo findo, solicitando a conveniente distribuição neste paiz dos exemplares, em numero de quinze, que me remetteu do « Diagramma do movimento do cambio, do café e do papel moeda, no periodo de 15 de novembro de 1889 a 30 de junho de 1902, organizado por V. S. e cuja utilidade é obvia.

Annuindo com prazer aos desejos de V. S., enviei o referido trabalho aos Consulados, instituições e jornaes mencionados na lista junta, conservando apenas dous exemplares, dos que teve V. S. a gentileza de offerecer-me, que summamente agradeço.

Não podem senão merecer o meu mais sincero applauso, como tem merecido de quantos tem examinado o referido « Diagramma », os intelligentes esforços que V. S. empregou com o mais feliz resultado, para synthetisar nesse quadro e tornar promptamente conhecidos, numerosos dados e informações, por vezes difficeis de obter-se, no assumpto de que se trata.

Dos jornaes aos quaes mandei esse trabalho já se tem referido a elle o *Seculo*, as *Novidades* e *A Época*, desta Capital, e o *Commercio do Porto*, cujos retalhos envio a V. S. em separado, protestando transmittir-lhe também outros quaesquer juizos que a respeito cheguem ao meu conhecimento.

Aproveito esta oportunidade para offerecer a V. S. os protestos de minha distincta consideração. — (Assignado) *Alberto Fialho*.

O *Seculo* — Lisboa, 20 de março de 1903.

DIAGRAMMA CURIOSO

Recebemos um diagramma do movimento do cambio, do café e do papel moeda, no periodo de 15 de novembro de 1889 a 30 de junho de 1902, organizado por V. S. e cuja utilidade é obvia.

pelo Sr. José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de fundos publicos da praça do Rio de Janeiro.

Intelligentemente elaborado, este trabalho mostra-nos com a maior facilidade por meio de uma habil combinação de traços, a média mensal da cotação do cambio sobre Londres, a noventa dias de vista, na escala de 1/32 de dinheiro por mil réis para cada millimetro da planta, o movimento do café, na razão de 25 réis, tambem para cada millimetro da planta, calculado sobre o preço médio mensal do typo n. 7, New-York ; o movimento do papel-moeda emittido pelo Governo, a emissão bancaria e a somma das duas emissões na escala de mil contos igualmente para cada millimetro da planta.

Por este simples enunciado se poderá ajuizar do valor deste trabalho, sem duvida de grande interesse para todos quantos pretendem apreciar rapidamente as oscillações que soffreram no indicado periodo, na praça do Rio de Janeiro, os valores a que o diagramma se refere.

Novidades—Lisbôa, 20 de março de 1903.

Por intermedio do Sr. Dr. Alberto Fialho, illustre Ministro do Brazil em Lisboa, recebêmos um exemplar do « Diagramma do movimento do cambio, do café e do papel moeda no periodo de 15 de novembro de 1889 a 30 de junho de 1902 ». Este offerecimento é feito a pedido do presidente da Camara Syndical dos Corretores de fundos publicos do Rio de Janeiro.

Agradecemos.

Época—Lisbôa, 23 de março de 1903.

Por intermedio da legação brasileira em Lisboa recebêmos um belo e util trabalho, que acaba de ser publicado pelo presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos do Rio de Janeiro e que seu autor se digna offerer-nos. É um mappa a côres, com ordenados e abscessos, marcando em curvas as oscillações do cambio, café e papel-moeda, no periodo que vai de 15 de novembro de 1889 a 30 de junho de 1902.

Este diagramma é muito interessante e feito por quem é, com todos os dados officiaes constantes do registro e estatistica existentes na Camara Syndical, reveste todas as condições de autenticidade.

Agradecemos, captivados, o primor da oferta, ao autor e ofertante e ao illustre Ministro do Brazil que nol-a transmittiu.

O Commercio do Porto—21 de março de 1903.

CAMBIO, CAFÉ E PAPEL-MOEDA DO BRAZIL.

Da Legação dos Estados-Unidos do Brazil, em Lisboa, recebêmos um interessante mappa acerca do movimento do cambio, do café e do papel-moeda no Brazil, durante o periodo de 15 de novembro de 1889 a 30 de junho de 1902. Este mappa ou diagramma, notavel pela sua clareza e simplicidade, foi organizado pelo presidente da Camara Syndical dos Corretores de fundos publicos da praça do Rio de Janeiro, José Claudio da Silva.

Da graphia sobre o cambio colhe-se desde logo que em novembro de 1889 chegou o cambio a 27 1/2 d., para descer successivamente até 21 1/8 (maio de 1890), elevar-se em seguida até 24 1/4 (novembro de 1890) e baixar em seguida com pequenas alternativas até 6 d. (abril de 1898), para ir subindo lentamente, com varias oscillações, até 12 13/32, a ultima taxa que apresenta o diagramma.

A graphia sobre o café apresenta-nos a curva attingindo o preço de 25\$000, para ir baixando gradualmente até 6\$000.

As tres curvas a tinta vermelha demonstram o movimento do papel-moeda emitto pelo Governo brasileiro, a emissão bancaria, e a somma das duas emissões.

Legação dos Estados Unidos do Brazil

Lisboa, 24 de março de 1903

Illm. Sr. — Em additamento a outro officio que com esta mesma data dirijo a V. S., apresso-me em passar a suas mãos, no proprio original incluso, o que acabo de receber do Prêside da Associação Commercial de Lisboa, accusando recepção do exemplar que, em nome de V. S. offereci á mesma Associação do seu « Diagramma do movimento do cambio, do papel-moeda e do preço do café no periodo de 1889 a 1902 » e manifestando a respeito desse trabalho juizo altamente lisonjeiro, que o Sr. A. J. Simões de Almeida me pede transmitta a V. S.

Tenho a honra de reiterar a V. S. os protestos de minha distincta consideração. — (Assignado) *Alberto Fialho*.

« Illm. e Exm. Sr. — O mappa do movimento do cambio, do papel-moeda e do preço do café, organizado pelo Sr. José Claudio da Silva, illustre Presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos no Rio de Janeiro, que, V. Ex. a pedido de seu auctor, offertou á Associação Commercial de Lisboa da minha presidencia, é um trabalho de superior merecimento e de evidentissima utilidade para salientar os principaes indicadores da situação economica dos Estados-Unidos do Brazil.

O graphico, com as suas quatro curvas evidencia a relação. (que muitos economistas pretendem fazer passar como axioma) entre a circulação fiduciaria e a posição do cambio, que, na minha humilde opinião, é theorema que precisa ser demonstrado com os factos, visto as crises monetarias de cada nação terem origens diversas, e não poder portanto, servir a applicação de principios geraes, onde as excepções dominam,

Effectivamente, quem examinar o diagramma, acompanhando a trajetoria da curva negra e da carmim, verificará que seguem oppostas direcções, e, enquanto o traço preto designa o seu *record* no alto do quadro, o traço vermelho designa no fundo, o extremo limite da declinação.

Traduzindo estas evoluções graphicas no seu significado arithmetico, que a circulação fiduciaria attingio em 1898 a 780.000 contos, e que foi ness

que a cotação média do cambio sobre Londres desceu a $6 \frac{1}{2}$ d. A curva verde declina em setembro de 1898, e seguindo novo rumo vence quatro quadrados do graphico, mantendo-se na projecção horizontal durante cinco mezes novembro a dezembro de 1901 e janeiro a março de 1902, para, de abril a junho, baixar á linha immediatamente inferior.

Nestas indicações graphicas, resumem-se factos importantissimos no regimen financeiro do Brazil.

No ultimo trimestre de 1898 foi emprehendida com firmeza a incineração do papel-moeda, para no anno seguinte ser praticada em maior escala e proseguir sem detenção, até descer a 680.000 contos, isto é, 100.000 contos em quatro annos, e assim a curva negra muda de rumo e inclina-se para o alto do mappa, fixando-se no indicador 12 d.

Se a redução do papel-moeda fosse a unica causa da melhoria do cambio, os 100.000 contos de diminuição corresponderiam á taxa de $7 \frac{1}{2}$ pence.

A emissão no ultimo trimestre de 1889 era de 200.000 contos, e nesse periodo attingiu ao cambio de $27 \frac{1}{2}$, isto é, ao *gold point* da importação, e portanto, tomando como base aquelle limite da capacidade circulatoria da moeda-papel, o excesso da emissão seria apenas de 480.000 contos, o que corresponderia á taxa de $10 \frac{1}{2}$.

E' no fim do anno de 1893, que a curva vermelha descreve maior percurso ascensional, subindo de 570.000 contos para 690.000 em 1894, enquanto a curva negra declina dous pontos para ficar em $9 \frac{1}{2}$ pence. Dous pontos no cambio, corresponderam a 120.000 contos na emissão, e deste modo os $2 \frac{1}{2}$ pontos da escala progressiva corresponderiam a 150.000 contos.

Se, porém, fosse exacta a relação entre a emissão e o cambio, aquella deveria ter declinado de 690.000 contos para 540.000, em que estava no anno de 1892, quando a taxa média era de 12 pence, e que só reaparece no primeiro semestre de 1902 com a emissão de 680.000 contos.

O preço do café acompanha a taxa do cambio por ser feito pela respectiva paridade da cotação em Nova York: mas, como o mercado do café, é na sua base, regulado pelas colheitas em todo o mundo, por essa circumstancia, a curva verde, em vez de designar o seu *record* em maio de 1898, é em abril de 1894 que marca o preço de 24\$500, com o cambio a $9 \frac{1}{32}$, ao passo que em abril de 1898, com o cambio a $5 \frac{5}{8}$, o preço do café declina para 14\$. No regimen do cambio a 23, a paridade para o café designava o valor de 10\$, e quando desce a 12 baixa para 6\$500, como aconteceu no 1º semestre de 1902.

O graphico, que com tanto prazer como ensinamento, estou analysando, salienta estas contradicções e certamente servirá para acabar com a lenda existente do cambio ser causa e não effeito das evoluções economicas.

Não é o augmento das emissões que produz as crises monetarias, mas sim o abuso dessa faculdade além das necessidades da circulação.

Quando o Brazil effectuava as suas transacções com a permuta de generos, e as liquidacões dos seus agricultores se realizavam por encontro de ordens, as necessidades da moeda eram restrictas, mas desde que tudo se evolucionou progressivamente, é evidente que os usos da moeda tiveram larga expansão, e o potencial par. a emissão em 1890, não pôde ser o mesmo em 1902. A restricção das emissões e a rápida diminuição conflagrou na mais violenta das crises que tem soffrido o

Brazil determinada pelo retrahimento do meio circulante, de onde resultou a derrocada dos bancos nacionaes em 1900.

O diagramma que, comprehendesse, além dos tres indicadores, que o emerito Presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos no Rio de Janeiro colligiu no seu notavel mappa, o movimento geral da exportação, o da importação e as transferencias para o serviço dos capitães estrangeiros empregados no Brazil, completaria o interessante graphico, que, nas cambiantes das côres das suas curvas, indicaria intuitivamente a pujança das energias financeiras e economicas em que assenta e prospera a gloriosa Nacionalidade que V. Ex. tão distinctamente representa.

Admirador dos progressos realizados nos Estados Unidos do Brazil, expresso nesta sincera apreciação de seus indicadores economicos, os votos que consagro em meu nome e no da Associação que represento, pela notavel evolução daquelles factores de prosperidade.

Rogando a V. Ex. a penhorante fineza de transmittir ao Sr. José Claudio da Silva, os meus calorosos applausos e votiva homenagem de respeito pelo, interessante mappa que me offertou e que ficará exposto no gabinete de leitura desta Associação, para ser apreciado por todos os socios, apresento a V. Ex. os protestos da minha consideração e de reconhecimento.

Associação Commercial de Lisboa, 23 de março de 1903.

A S. Ex. o Sr. Ministro dos Estados Unidos do Brazil em Portugal. — Pela Associação Commercial de Lisboa, o Presidente, *A. J. Simões de Almeida.* »

Centro Commercial do Porto

«Illm. o Exm. Sr. — Retribuindo os cumprimentos de V. Ex. e agradecendo a penhorante oferta do «Diagramma do movimento do cambio, do café e do papel-moeda no periodo de 15 de novembro de 1889 a 30 de junho de 1902», que o Exm. Presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos do Rio de Janeiro se dignou offerecer-me — tenho a rogar a V. Ex. me releve a falta commettida, embora involuntariamente, por sómente hoje e acaso bem inopportunamente corresponder ás attenções recebidas.

Merecedor de todo o elogio se torna interessante e elucidativo trabalho do Sr. José Claudio da Silva, pois que de uma maneira bem nitida e expressiva nos estampa a historia economica dos Estados Unidos do Brazil, nos 12 annos comprehendidos, e no decurso de um periodo de salutar transicção e de avigoreamento economico e politico.

Não é meu intento fazer a critica de um. excellent trabalho, e menos ainda expressar as conclusões que se podem tirar das variantes representadas pelas curvas do «Diagramma» ou seus movimentos ascendentes e descendentes. Falta-me a competencia e preciso seria remontar ao estudo minucioso e cuidado de todos os phenomenos economicos operados e suas causas.

Mas basta que diga que em todos os lances se manifesta a pujante riqueza do solo do Brazil, a gran-teza de seus recursos, e, sobretudo, a convicção dos Governos para obteremparar quaesquer desequilibrios occasionaes ou forçados, e as intermit-

tencias commerciaes, determinadas pelas crises multiplas e complexas que se repercutem em todos os Estados, e principalmente naquelles que, para o seu commercio externo, deram exclusiva preferencia a um determinado producto susceptivel de concorrência.

O café no Brazil e o vinho em Portugal.

Digne-se V. Ex. aceitar os protestos da minha mais elevada consideração.

Deus guarde a V. Ex. — Porto e secretaria, 21 de abril de 1903. — Illm. e Exm. Sr. Ministro Plenipotenciario e enviado extraordinario dos Estados Unidos do Brazil, em Lisboa. — O presidente, *Ezequiel A. R. Vieira de Castro*.»

Legação do Brazil na Republica Argentina

Buenos Aires, 23 de feveiro de 1903.

Sr. Syndico — Cumpre-me accusar o recebimento de dez exemplares do Diagramma do movimento do cambio, do café e do papel-moeda, no periodo de 15 de novembro de 1889 a 30 de junho de 1902, que acompanhavam o attencioso officio de V. S. de 4 do corrente.

De harmonia com os desejos manifestados por V. S., dei-me pressa em distribuir os exemplares desse trabalho pelos Consulados brazileiros em Buenos Ayres, La Plata e Rosario, Bolsa de Commercio, Camara Mercantil, jornal *La Nacion* e publicações financeiras, fazendo recolher o restante ao archivo desta Legação.

Ao agradecer os amaveis conceitos do officio de V. S., tenho a honra de offerecer-lhe os protestos da minha estima e consideração. — (Assignado) *C. de Azevedo*.

Légation du Brésil St. Petersbourg

St. Petersbourg, 5 de março de 1903.

Illm. Sr. — De posse dos diagrammas, que V. S. me remetteu com a sua comunicação de 4 de feveiro proximo passado, tive prazer em distribuil-os na fórma, por V. S. indicada.

Sempre ás ordens de V. S. para o que fôr servido mandar-me, aproveito esta occasião para reiterar-lhe os protestos da minha perfeita estima e distincta consideração. — (Assignado) *Henrique C. R. Lisboa*.

Legação dos Estados Unidos do Brazil

Santiago, 14 de março de 1903.

Illm. Sr. — Tive a honra de receber o officio de V. S. de 4 do mez proximo findo, acompanhando 10 exemplares do Diagramma do movimento do cambio, do café e do papel-moeda, no periodo de 15 de novembro de 1889 a 30 de junho de 1902, afim de serem distribuidos aos Consulados brazileiros, Bolsa e jornaes financeiros e outros mais importantes.

Satisfiz os desejos expressados por V. S. e até hoje apenas a *Tarde*, de Santiago, em edição de 5 do corrente, dedicou ao seu interessante trabalho as palavras, constantes do incluso recorte.

Tenho a satisfação de apresentar a V. S. as seguranças da minha mui distincta consideração. — (Assignado) *G. de Sá Valle*.

MAPA DE ESTADISTICA FINANCIERA Y ESPORTACION DEL BRASIL

Debemos a la cortesia del señor Gracco de Sá Valle, Encargado de Negocios de los Estados Unidos del Brasil, un mapa del movimiento del cambio, café y papel moneda en aquella República, desde el 15 de noviembre de 1889 al 30 de junio de 1902.

Es un importante trabajo preparado por el señor don José Claudio da Silva, presidente de la Cámara Sindical de los corredores de fondos públicos de la plaza de Río Janeiro.

Los diagramas están impresos en tintas roja e verde, indicando el movimiento cambiario en correspondencia con la esportacion del café, que en el Brasil casi regula el primero.

Felicitemos al señor Claudio da Silva por su intelijente trabajo, y agradecemos al señor Encargado de Negocios del Brasil el envio de este estudio, en donde hai muchos datos que podemos aprovechar.

Legação do Brazil, Londres

Londres, 20 de março de 1903.

Tenho a honra de accusar recebido o officio, que V. S. dirigio o Sr. Dr. Joaquim Nabuco, em 4 de fevereiro proximo findo, communicando-lhe a remessa de vinte e cinco exemplares do diagramma mostrando o movimento do cambio, do café e do papel-moeda no periodo de 15 de novembro de 1889 a 30 de junho de 1902.

Cabendo-me cumprir com prazer o pedido de V. S., remetti exemplares daquelle util e interessante trabalho aos principaes jornaes finaceiros desta Capital, taes como o *Financial News*, o *Bullionist*, o *Financial*, o *Financial Times*, o *Statist* e *Economist*, ao Banco da Inglaterra, aos nossos Agentes Financeiros os Srs. N. M. Rothschild & Sons; ao London Stock Exchange e a diversas pessoas a quem particularmente interessava. O « Universal Stock Exchange » pediu-me que lhe mandasse um exemplar, o que foi feito sem demora.

Remetto aqui dous retalhos referentes ao assumpto; os outros jornaes deram noticias em termos identicos.

Felicitando V. S. pela composição desse diagramma e pelo bom effeito que elle aqui produziu, rogo-lhe que accete os protestos da minha consideração.— (Assignado) *J. M. Cardoso de Oliveira*, Encarregado de Negocios.

Do *Statist* de 14 de março.

We have received through the courtesy of the Brazilian Legation in London a useful diagram showing the fluctuations in the Brazilian exchange, together with that of coffee and paper-money during the period from november 15, 1889, to june 30, 1902. The diagram is compiled at the Syndical Chamber of Stock Brokers at Rio de Janeiro. »

Do *Financial* de 12 de março.

Brazilian Exchange Chart — We have received from the Brazilian Chargé d'Affaires an interesting chart showing the fluctuations in exchange during the past thirteen years, and also the movements of coffee and paper-money during the period in Brazil. The chart was compiled at the Syndical Chamber of Stock-brokers at Rio de Janeiro.

Legação dos Estados Unidos do Brazil

Paris, 26 de março de 1903.

Sr. Presidente.

Agradecendo a V. S. os termos da comunicação, que se servio dirigir-me em data de 4 de fevereiro ultimo, tenho a honra de levar ao seu conhecimento que com todo o interesse que me mereceu o importante trabalho elaborado por V. S., me apressei a distribuir, na forma indicada por V. S., os exemplares do diagramma do movi-

mento do cambio, do café e do papel-moeda, no periodo de 15 de novembro de 1889 a 30 de junho de 1902, que acompanham a sua citada comunicação, sendo-me por minha parte muito agradavel manifestar a V. S. o particular apreço com que recebi os exemplares, que teve a amabilidade de destinar a esta Legação.

E' com o maior gosto que offereço a V. S. as minhas sinceras felicitações pelo apreciavel concurso, que o seu trabalho vem prestar ao estudo de nossa vida economica, e aproveito a occasião para apresentar a V. S. os protestos de minha estima e consideração. — (Assignado) *Gabriel de Pisa.*

L'Etoile du Sud—Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1903.

BIBLIOGRAPHIE

Relatorio da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal (Administração de 1 de abril de 1901 a 31 de março de 1902).—Apresentado ao Ministro de Estado dos Negocios da Fazenda por JOSÉ CLAUDIO DA SILVA, presidente da Camara Syndical. (Repport da la Chambre Syndicale des Agents de change de Rio de Janeiro (Administration de 1^{er} Avril 1901 au 31 Mars 1902.)—Présenté au Ministre des Finances par José Claudio da Silva, président de la Chambre Syndicale)—Rio de Janeiro. Imprensa Nacional.—1902.

Ce rapport de M. José Claudio da Silva, qui forme un volume in-8 de 128 pages, accompagné d'un grand nombre de tableaux, est des plus utiles à consulter, non seulement pour ses données, mais encore à cause des appréciations justes et franches du président de la Chambre Syndicale des Agents de change de Rio, sur l'état du change, la circulation de papier-monnaie, les opérations de la Bourse de Rio, etc. Nous y avons remarqué, entre autres, un excellent chapitre sur les emprunts des divers Etats du Brésil, signalant les irrégularités que présentent les émissions de leurs Titres de Rentes.

Le rapport de M. José Claudio da Silva est un travail de tout point sérieux, auquel nous aurons l'occasion de faire plusieurs emprunts.

En même temps que ce rapport, nous avons reçu un diagramme de grandes dimensions, organisé par M. José Claudio da Silva, et ayant pour titre: *Mappa do movimento do Cambio, do Café e do Papel-moeda, no periodo de 15 de novembro de 1889 a 30 de julho de 1902.* (Tableau du mouvement du Change, du Café et du Papier-monnaie, dans la période écoulée du 15 novembre 1889 au 30 juin 1902).

Dans ce diagramme, les fluctuations du change, du prix du café et la quantité de papier-monnaie en circulation son indiquées, par moyennes mensuelles, au moyen de lignes de couleur, dont les courbes, profondément inégales, donnent, par leur comparaison, une idée frappante de l'état des affaires au Brésil pendant les dernières années.

Ce diagramme, qui représente une somme très considérable de travail, fait réellement honneur à la Chambre Syndicale des Agents du Change de Rio.

Il a sa place marquée dans le bureau de tous ceux qui ont intérêt à connaître les affaires du Brésil.

Le Brésil—Paris, 15 de fevereiro de 1903.

LES FLUCTUATIONS DU CHANGE DEPUIS 1889

A propos du change, le président de la Chambre Syndicale des agents de change vient de publier un intéressant travail rétrospectif sur ses variations depuis la fondation de la République en 1889, et sur le mouvement de la circulation fiduciaire et des cours du café pendant la même période.

Au 15 novembre 1889, il existait en circulation, 179,000 contos de papier-monnaie de l'Etat et 12,000 contos de billets de banque. Le change était à 27 7/16 et le café à 9,050 reis l'arroba.

A la fin de la même année, par suite de la situation révolutionnaire et sans doute d'une augmentation de 16,000 contos de la circulation de papier-monnaie, le change avait baissé à 25 15/16. Le café avait monté à 9,600 reis.

Jusqu'à mai 1890, le change continua de descendre jusqu'à 21 1/8, sans que la circulation ait été modifiée. Elle était de 198,000 contos dans ledit mois. Mais, curieux phénomène, alors que la circulation de banque était portée en juin de 12,000 à 127,000 contos, c'est-à-dire qu'elle était décuplée, le change remontait à 22 7/16. Enfin, en décembre 1890, la circulation des banques était élevée à 173,000 contos, mais celle du Trésor se trouvait réduite à 170,000 contos et le change retombait à 21 11/16.

Cette baisse du change ne fit que s'accroître en 1891, à mesure qu'on put se rendre compte du peu de solidité des garanties des banques. En mai, le change était tombé à 16 5/8 avec une circulation totale de 340,000 contos (Etat et Banques). Et, nouveau phénomène curieux, en juin suivant, la circulation était portée à 429,000 contos et le change montait à 17 1/2. Mais cette situation artificielle ne pouvait se maintenir et en novembre, avec la même circulation, le change était dégringolé à 12 7/16. L'élévation de la circulation à 511,000 contos en décembre accentuait cette baisse jusqu'à 12 1/8.

La circulation continuait de croître: en 1892, elle était portée à 561,000 contos; en 1893, à 631,000; en 1894, à 711,000, et le change était alors à 10 13/16.

En 1895, par suite du retrait de papier effectué par M. Rodrigues Alves, alors ministre des finances, la circulation était ramenée à 678,000 contos, mais dès 1896 de nouvelles émissions portèrent la circulation à 712,000 contos; elle monta à 754,000 contos en 1897 et à 780,000 contos en 1898. Toutes les émissions de banque sont alors assumées par l'Etat et les bonus industriels convertis en papier-monnaie.

Aussi, en avril 1898, le change atteignit-il son niveau le plus bas 5 53/64. Puis, viennent le régime du *funding* et les retraits de papier. En 1899, la circulation est réduite à 733,000 contos et le change remonte à 7 pence.

On sait comment, depuis lors, la circulation a été graduellement réduite à 679,000 contos et le change relevé à 12.

Il est à remarquer que le prix du café, qui pourtant est un facteur du change, a eu un effet négatif sur toutes ces fluctuations. Le cours du café qui, en 1889, était de 9,050 reis monta à 24,800 reis en avril 1894. En 1898, le cours maximum fut de 12,000 reis; en 1899, il monta à 14,000 et depuis il a baissé jusqu'à 6,100 en juin 1902. Le relèvement de la valeur du papier-monnaie est donc exclusivement

du aux retraits, puisqu'il a coïncidé avec trois années de crise de plus en plus profonde des produits d'exportation.

Autre constatation intéressante: tandis que l'agio de l'or montait à 350 %, avec la chute du change à 6 pence, l'accroissement de la circulation fiduciaire de 179,000 à 784,000 contos représentait 340 %, c'est-à-dire à peu près exactement la proportion de la hausse de l'agio de l'or. Par contre, alors que la réduction de la circulation pendant le *fundiny* a été d'environ 15 %, l'agio de l'or est descendu de 350 à 125 %, en prenant les taux du change de 6 et 12 pence, soit 225 % de baisse sur l'agio, contre un simple retrait de 15 % de la circulation de papier.

A Noticia — Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1903.

O Sr. presidente da Camara Syndical, um dos mais estudiosos funcionarios que temos tido, enriqueceu a nossa tão deficiente bibliotheca de estatistica com um notavel diagramma do movimento de circulação do cambio e do café desde a proclamação da Republica até junho do anno passado. Seria impossivel resumir, tanto quanto o exigem as contingencias do jornalismo diario, esse notavel trabalho, em cujos algarismos ha os mais proveitosos ensinamentos; mas pôde-se fazer uma rapida approximação de cifras que offerecem curiosissimos resultados.

Ao proclamar-se a Republica a circulação existente era de 179 contos do Thesouro e de 12.000 contos dos Bancos. O cambio estava a 27 7/16, e o café a 9\$050. Um mez depois, a circulação do Thesouro tinha augmentado de 16.000 contos, o cambio baixava a 25 15/16 e o café subia a 9\$600. Neste primeiro periodo de trinta dias, a causa da alta do café só podia ser explicada materialmente pela baixa do cambio; mas a baixa do cambio resentiu-se do elemento moral de uma situação revolucionaria e do elemento material de um augmento de cerca de 10 % na circulação inconvertivel.

Esse factor moral, porém, devia ser e era o predominante. E a prova disso tem-se no facto de ter sido a mesma a circulação até abril de 1890, entretanto que o cambio baixava até 21 1/4, para descer a 21 1/8 em maio, quando a circulação descia até 198.000 contos. Mas phenomeno ainda mais curioso operava-se em junho, crescendo a circulação bancaria de 12 a 127 mil contos, ao passo que o cambio subia a 22 7/16. Em dezembro a circulação dos bancos era de 173.000 contos e a do Thesouro de 170.000 contos, e o cambio era de 21 11/16.

Os effeitos dessa inflação circulatoria, que se não fizeram sentir no momento, fizeram-se sentir em 1891. O cambio foi em janeiro de 19 23/32 e em maio, com a mesma circulação de 340 mil contos, era já de 16 5/8. Em junho a circulação foi elevada a 429 mil contos, e o cambio subiu a 17 1/2... Mas esse artificio não podia resistir, e em novembro já o cambio estava a 12 7/16, com a mesma circulação de junho, e em dezembro estava a 12 1/8 com a circulação elevada a 511 mil contos.

O augmento da circulação foi em constante crescendo. Em 1892 ella subiu de 511 a 561 mil contos; em 1893 subiu a 631 mil contos, em 1894 a 711 mil contos, já então com a taxa do cambio a 10 13/16. Em 1895 a circulação era de 678 mil contos, tendo havido a retirada de papel feita pelo Sr. Rodrigues Alves, então Ministro da Fazenda; em 1896 houve a necessidade de nova emissão, subindo a massa circulante a 712 mil contos; a 754 mil contos em 1897 e a 780 mil contos em 1898, já então

encampadas as emissões bancarias e convertidos os bonus em papel-moeda. Em abril de 1898, o cambio descia á mais baixa taxa média que temos tido, 5 53/64, para subir com as noticias do contracto do *funding* até 8 1/2 baixando em seguida até 7 d. em 1899, quando a circulação já estava reduzida a 733 mil contos.

De então para cá as cifras, por isso mesmo que são recentes, são bem conhecidas. A circulação foi reduzida até junho do anno passado a 679 mil contos e a taxa do cambio, nesse mesmo mez, era de 12 d. Mas outro factor importantissimo do cambio, o preço de café, foi inteiramente negativo para a concomitancia de efeitos que poderiam ser esperados. De facto, a cotação para o n. 7, que era em 1889 de 9\$050, subiu até 24\$800 em abril de 1894. Em 1898 a cotação maxima foi de 12\$, em 1899 chegou até 14\$ e depois baixou successivamente até 6\$100 em junho de 1902. Quer isto dizer que o trabalho da valorisação da moeda só teve por si a redução do papel circulante, tendo sido feito durante tres annos de crise, cada vez mais aggravada, dos productos da nossa exportação.

Uma circumstancia que convém assignalar, para mostrar quanto vale a firmeza de uma obra de restauração financeira, está nos proprios algarismos do diagramma. Ao passo que o agio do ouro subia a 350 %, com a queda do cambio até 6 d., o augmento da circulação subindo de 179 a 784 mil contos era de cerca de 340 %, percentagem quasi igual á do agio do ouro; entretanto a redução feita na circulação representou mais ou menos 15 %, ao passo que o agio do ouro desceu de 350 a 125 %—tomados os extremos de 6 e 12 d.—ou seja uma differença de 225 % contra apenas os 15 % da retirada de papel.

MERCADO OFFICIAL DO CAMBIO

ABRIL DE 1901 A MAIO DE 1902	LONDRES Libras	PARIZ Francos	HAMBURGO Rs. marks	ITALIA Liras	PORTUGAL Rs. fortes	NOVA-YORK Dollars
Bancos . . .	32.282.262.18.09	42.620.733.50	9.369.885.87	4.729.869.32	5.915.430\$565	383.790 07
Corretores . .	46.215.058.19.05	9.429.226.05	1.229.008.36	492.516.50	207:530\$895	19.639.40
ABRIL DE 1902 A MARÇO DE 1903	LONDRES Libras	PARIZ Francos	HAMBURGO Rs. marks	ITALIA Liras	PORTUGAL Rs. fortes	NOVA-YORK Dollars
Bancos . . .	21.166.426.03 07	44.023.250.83	10.980.167.14	4738.912.12	6.912:491\$430	507.151.17
Corretores . .	31.624.020 12.07	7.515.411.83	1.231.405.44	511.710.00	317:150\$720	25.083.91

Pelo quadro que acima se vê, poderá V. Ex. apreciar o movimento das operações de cambias realizadas, pelos Bancos e Corretores nesta Praça, no periodo decorrente de 1 de abril de 1902 a 31 de março de 1903.

Assim, observa-se ahí que, os saques de Banco contra Banqueiro de Londres e Caixas Matrizes, fizeram-se ás taxas extremas de $12^a \frac{15}{32}$ e $11^a \frac{9}{10}$, sendo esta a 3 de fevereiro de 1903 e aquella em 28 de maio de 1902.

As taxas extremas nas operações sobre papel particular, *aprovado* e *repassado*, attingiram a $12^a \frac{1}{2}$ em 28 de maio de 1902, e $11^a \frac{9}{10}$ em 3 de fevereiro de 1903.

Se confrontarmos a somma total do movimento de cambias no periodo de 1901 a 1902, com a de 1902 a 1903, valores estes que se encontram discriminados no quadro acima, notaremos uma diminuição de cerca de 35 % no valor dos saques sobre Londres, negociados pelos bancos no periodo de 1902 a 1903, diminuição que provém do retrahimento relativo da especulação ; o que se prova pelo confronto dos valores das operações realizadas pelos Corretores, naquelles periodos, que denuncia, por sua vez, uma redução de cerca de 35 %, no periodo a que se refere este Relatorio

Em outro lugar deste Relatorio, damos em annexos os seguintes quadros e mappas relativos ao mercado de cambio e moeda metallica dentro do periodo acima :

12 tabellas da cotação official, diaria, do cambio, a 90 dias de vista, e á vista, sobre as praças de Londres, Pariz, Hamburgo, Italia, Portugal e Nova-York ;

1 quadro geral das transacções de cambias a dinheiro e a prazo negociados pelos Corretores ;

1 quadro das transacções em cambias effectuadas mensalmente pelos Corretores e Bancos ;

1 tabella da cotação official, diaria, da libra esterlina (moeda metallica) ;

1 tabella da cotação official, diaria, do ouro, por mil réis, em vales, para pagamento de direitos na Alfandega ;

1 mappa retrospectivo do movimento de cambias, realizado pelos Bancos e Corretores, no periodo de 1 de maio de 1893 a 31 de março de 1903.

BOLSA

Mercado official de titulos

Quadro comparativo da quantidade de titulos vendidos na Bolsa

DATAS	QUANTIDADE DE TITULOS
De 1 de abril de 1899 a 31 de março de 1900	896.670
De 1 de abril de 1900 a 31 de março de 1901	621.030
De 1 de abril de 1901 a 31 de março de 1902	667.941
De 1 de abril de 1902 a 31 de março de 1903	859.973

No periodo de 1 de abril de 1902 a 31 de março de 1903, negociaram-se na Bolsa 859.973 titulos, cuja discriminação se encontra entre os annexos juntos a este Relatorio.

Pelo confronto dos algarismos no quadro acima, nota-se maior desenvolvimento no mercado da Bolsa, parecendo assim traduzir o renascimento da confiança no emprego de capitaes, em empresas industriaes, tão profundamente abalado pela derrocada dos Bancos nacionaes em setembro de 1900 ; o que tambem se denuncia pela elevação da cotação dos titulos dessas empresas, e notadamente as de Fiação e Tecidos, cujas acções, na sua maior totalidade, encontraram compradores a preços acima do par.

Por sua vez, os titulos da divida publica, sentiram a influencia benefica do estado do mercado, attingindo as apolices geraes de 5 % a cotação de 968\$, preço este que só alcançaram dentro do periodo de 1897, conservando-se geralmente bem cotadas.

Quanto ás apolices do emprestimo de 1897, de 6 %, subiu seu valor a 1:030\$, cotação maxima que conseguiram desde a data de sua emissão.

Proseguindo no proposito, que nos impuzemos, de organizar um completo Quadro official dos titulos das Companhias e Sociedades Anonymas, conseguimos, vencendo a reluctancia das respectivas Directorias, augmentar de 14 o numero de titulos, elevando-se assim a 188, os titulos ora negociaveis e consequentemente cotados na Bolsa

Para demonstração do beneficio advindo á Praça, basta notar que o numero de acções de Companhias de Seguros que, no periodo do ultimo Relatorio, 1901 a 1902, negociaram-se em numero de 1.512, elevou-se a 12.220, no periodo deste Relatorio, 1902 a 1903.

Esperamos, porém, que as Directorias das Companhias, convencidas da desidia em que se tem conservado, venham satisfazer as exigencias legais, afim de que os titulos das empresas que ellas representam, sejam incluídos no Quadro official da Bolsa, de maneira a dar o cunho de legalidade ás operações que seus accionistas necessitem fazer, evitando deste modo a responsabilidade dos prejuizos que dessa falta venham a produzir-se.

Nas tabellas e mappas, entre os annexos, e que vão em seguida enumerados, encontrará V. Ex. as cotações officiaes dos titulos da divida da União, o movimento da Bolsa e a relação das vendas executadas em leilão por Alvarás de autorisação de Juizo, no periodo de 1 de abril de 1901 a 31 de março de 1903.

12 tabellas da cotação official, diaria, das apolices da divida publica ;

1 mappa dos preços extremos das apolices da divida publica ;

Tabellas dos titulos negociados na Bolsa, com determinação das especies, quantidades e preços extremos ;

Tabella de titulos vendidos na Bolsa, por Alvarás de Juizo ;

Quadro dos preços extremos das apolices da divida publica nos annos de 1898 a 1903 ;

Quadro comparativo da quantidade dos titulos negociados na Bolsa, de abril de 1900 a março de 1903.

Quadro comparativo dos Títulos negociados na Bolsa no período de abril de 1900 a março de 1901,
abril de 1901 a março de 1902 e abril de 1902 a março de 1903

DESIGNAÇÃO	DE ABRIL DE 1900 A MARÇO DE 1901	DE ABRIL DE 1901 A MARÇO DE 1902	DE ABRIL DE 1902 A MARÇO DE 1903
Apólices da União.	53.082	67.220	56.378
Apólices dos Estados da União.	1.360	283	1.251
Apólices Municipaes.	21.518	49.375	73.859
Apólices, inscripções de 3 % do Banco da Re- publica do Brasil.	8.036	19.463	17.306
Ações de Bancos.	128.432	147.273	137.148
Ações de companhias de estradas de ferro, trans- porte e navegação.	167.848	87.208	196.721
Ações de companhias de ferro-carris.	11.790	15.411	15.105
Ações de companhias de fiação e tecidos.	20.682	13.351	18.164
Ações de companhias de seguros	1.805	1.512	12.220
Ações de companhias di- versas.	119.395	105.555	67.911
Debentures e obrigações de diversas companhias.	34.582	97.786	182.742
Letras hypothecarias de cre- dito real.	5.926	50	1.271
Títulos vendidos a prazo.	18.320	15.000	30.880
Títulos vendidos em leilão na Bolsa, por Alvarás de Juizo	28.254	48.454	49.014
Totalidade.	621.030	667.941	859.973

Preços extremos das Apolices da Divida Federal

JUROS EM PAPEL

ANNO	APOLICES GERAES DE 5 %/o			
	Preço maximo	Mez	Preço minimo	Mez
1898	890\$000	Novembro . .	770\$000	Abril.
1899	905\$000	Maió	827\$000	Janeiro.
1900	907\$000	Março	711\$000	Novembro.
1901	819\$000	Dezembro . .	696\$000	Fevereiro.
1902	950\$000	Outubro . . .	794\$000	Janeiro.

ANNO	EMPRESTIMO DE 1895, 5 %/o			
	Preço maximo	Mez	Preço minimo	Mez
1898	900\$000	Dezembro . .	732\$000	Abril.
1899	920\$000	Junho	827\$000	Janeiro.
1900	913\$000	Maió	700\$000	Setembro.
1901	820\$000	Dezembro . .	696\$000	Fevereiro.
1902	950\$000	Dezembro . .	790\$000	Janeiro.

ANNO	EMPRESTIMO DE 1897, 6 %/o			
	Preço maximo	Mez	Preço minimo	Mez
1898	952\$000	Dezembro . .	850\$000	Abril.
1899	1:020\$000	Novembro . .	920\$000	Janeiro.
1900	1:025\$000	Maió	850\$000	Outubro.
1901	940\$000	Dezembro . .	800\$000	Fevereiro.
1902	1:030\$000	Novembro . .	913\$000	Janeiro.

TITULOS PERDIDOS E GRAVADOS DE INTERDICÇÃO

No periodo deste Relatorio foram affixados nas pedras da Bolsa os seguintes editaes:

Apolices geraes de 5 %, em cautelas; cautela n. 5.569 de 6 apolices de 1:000\$ e uma de 200\$000.

Apolices do Emprestimo Nacional de 1895, ao portador, de ns. 16.982 a 16.986, 16.988 e 32.647.

Apolices do Emprestimo Nacional de 1897, ao portador, ns. 1.500 13.948 e 13.949.

Apolices, do Emprestimo Municipal de 1896, ao portador, de n. 10.755, 53.456, 100.777, 106.872, 120.689, 120.693, 125.064 e 125.079

Apolices, Inscriptões de 3 %, do Banco da Republica do Brazil, ao portador, cautela n. 2.052, de 25:000\$; cautela n. 1.626, de 27:000\$, desdobrada esta nas de ns. 10.203 e 10.204, de 10:000\$ cada uma, 10.205, de 5:000\$ e 10.206, de 2:000\$, cautela n. 3.415, de 9:000\$, 3.416, de 6:000\$, cautelas n. 4.679, de 200\$. e 4.680, de 600\$000 nominativas.

Accões do Banco dos Funcionarios Publicos, 150 averbadas em nome do finado José Joaquim de Negreiros Sayão Lobato.

The Leopoldina Railway Company, de £ 10, certificado n. 6.239, de 10 accões; certificado n. 7.281, de 5 accões, e cautela provisoria n. 281, de 1 accão.

Companhia União Sorocabana e Ituana, cautela n. 1.182, de 371 accões integradas, de ns. 154.231 a 154.601, e cautela n. 1.159, de 25 accões integradas, de ns. 135.271 e 136.198 a 136.221; cautela n. 1.256, de 371 accões com 20 %, e cautela n. 1.233 de 25 accões com 20 %, e a cautela n. 171, de 850 debentures da 2ª serie de ns. 64.027 a 64.876.

Companhia de Tecidos Fabrica Santa Rosalia, 5.999 debentures de 200\$, de ns. 2 a 2.000 e 3.501 a 7.500.

Apolices da Divida Publica e Inscriptões de 3 %, pertencentes a José Joaquim de Mello Faceiro.

RELAÇÃO DOS TITULOS ADMITTIDOS Á NEGOCIAÇÃO E COTAÇÃO OFFICIAL NA BOLSA NO PERIODO DE ABRIL DE 1902 A MARÇO DE 1903.

Em 19 de abril de 1902, accões da Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira.

Em 12 de junho de 1902, acções da Companhia Luz Stearica.

Em 4 de agosto de 1902, acções da Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas.

Em 30 de setembro de 1902, obrigações da Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas.

Em 11 de outubro de 1902, acções da Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos Garantia, com 20 %.

Em 11 de outubro de 1902, acções da Companhia Fabrica de Meias Victoria.

Em 14 de outubro de 1902, Debentures da Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado.

Em 6 de novembro de 1902, Apolices do Estado da Bahia, da trigésima primeira emissão.

Em 6 de novembro de 1902, Debentures da Companhia Industrial Americana, 2ª serie.

Em 7 de novembro de 1902, Debentures da Companhia Nacional de Tecidos de linho.

Em 17 de dezembro de 1902, Debentures da Companhia Fabrica de Meias Victoria.

Em 24 de dezembro de 1902, Consolidados da Irmandade da Candelaria, 2ª emissão.

Em 16 de janeiro de 1903, acções da Companhia Extractiva Mineral Brasileira.

CAMARA SYNDICAL

Secretaria

Apresentando em seguida a relação do Archivo existente nesta Repartição da Camara Syndical, apraz-me declarar que, a escripturação do Registro de Cotações e mais livros officiaes, continúa a fazer-se regular e correctamente, sob os cuidados do meu collega Sr. Joaquim da Silva Gusmão Filho, digno Secretario da Camara Syndical, não podendo deixar de reconhecer o zelo e attenção que sempre lhe mereceu o serviço desta Secretaria.

Funcionarios da Camara

Continuam ainda no serviço desta Secretaria os Srs. Francisco Valentim Pereira Nunes, Alberto Augusto Murray, Luiz Marques Pinheiro e Herminio Affonso Ferreira, auxiliados pelo praticante o Sr. Leoncio E. Allain, que se tem distinguido pelo correcto procedimento alliado á boa vontade e zelo para o cumprimento de seus deveres e a quem, desejará a Camara achar-se em condições de melhorar seus honorarios.

ARCHIVO DA CAMARA SYNDICAL.

Constituem o archivo da Camara Syndical e existem nesta Secretaria, os livros em seguida enumerados ; uns concernentes exclusivamente ás administrações da extincta Junta dos Corretores e outros com referencia a esta e á Camara Syndical, sua sucessora.

- Exclusivos da extincta Junta de Corretores
- 2 livros de registro dos titulos de nomeação dos Corretores.
 - 3 livros de boletins quinzenaes de cambio, de 16 de fevereiro de 1875 a 30 de junho de 1893, havendo falta da escripturação de 30 de maio de 1890 a 30 de dezembro de 1891. (*)
 - 1 dito de registro de tabellas de cambio.
 - 2 ditos copiadores.
 - 1 dito de actas.
 - 1 dito de registro de operações sobre mercadorias.
 - 1 dito de registro de taxas bancarias.
 - 1 dito de termos de compromissos dos corretores.
 - 2 ditos de termos de nomeação dos Prepostos e adjunctos dos Corretores.
 - 1 livro de registro de titulos de nomeação dos Corretores.
 - 1 dito para inscripção das prorogações de contractos de cambio.
 - 1 dito de registro de titulos de nomeação dos Prepostos.
 - 6 ditos de registro das operações de cambio realizadas pelos Corretores e pelos Bancos, no periodo de 1 de maio de 1893 a 31 de março de 1894.

(*) A administração da Camara Syndical de 1898 a 1899, procedendo a detida e rigorosa busca em antigos papéis e notas existentes na Secretaria, resolveu organizar a cotação diária do cambio no periodo omisso naquelles livros, e conseguiu encher a lacuna existente, mandando lançar nos antigos Registros, em tinta differente — carmin — as respectivas taxas do cambio que abrangem o periodo de janeiro de 1889 a julho de 1891. Lavrando-se deste facto um termo em cada um dos respectivos Registros.

3 ditos de registro da importancia mensal e quinzenal das operações de cambio communicadas pelos Corretores e pelos Bancos.

1 dito de registro do movimento mensal da Bolsa.

4 ditos copiadores.

1 dito de registro dos certificados de pagamento do imposto de industrias e profissões dos Corretores e Prepostos.

56 ditos auxiliares dos registros officiaes de cotações, no periodo de 1 de junho de 1877 até a data presente.

10 cadernos auxiliares dos registros officiaes de cotações, no periodo de 4 de abril de 1881 a 26 de setembro de 1885.

59 livros de registro de cotações officiaes da Bolsa, no periodo de 1 de março de 1850 até a data presente, sendo os de n. 1 até o de n. 53, pag. 538, concernentes á administração da extincta Junta dos Corretores.

4 ditos de actas.

1 dito de presença de Corretores ás assembléas geraes da extincta Junta dos Corretores e da Camara Syndical.

227 ditos encerrando communicações originaes de operações de cambio.

40 protocollos entregues á Camara Syndical pelos Corretores que obtiveram demissão depois que entrou em execução o decreto n. 2475, de 13 de março de 1897.

3 volumes de originaes de preços correntes do periodo de 1808 a 1825, firmados pelo Corretor Stockmeyer e offerecidos á Camara Syndical pelo Banco da Republica do Brazil.

2 originaes de preços correntes de generos de exportação e do cambio, firmados pelo antigo Corretor *L. Cohn*, em 10 de fevereiro de 1817, e 30 de junho de 1818, offerecidos á Camara Syndical pelo Exm. Sr. Commendador Luiz Augusto da Silva Porto.

4 livros em branco destinados ao indice dos registros officiaes de cotações.

19 volumes contendo a correspondencia e documentos recebidos, encerrando os quatro primeiros volumes os relativos á extincta Junta de Corretores.

105 autos de documentos comprobativos de constituição de Sociedades Anonymas, para admissão de titulos á cotação official na Bolsa.

56 autos de documentos, de nomeação de Prepostos de corretor fundos publicos.

Quadro dos Corretores de Fundos Publicos e seus Prepostos

CORRETORES	PREPOSTOS
Adolpho Simonsen	
Alfredo Gastão Villemor do Amaral	
Alvaro de Moniz	
Antonio Freire de Brito Sanches	Candido de Azevedo Gambôa.
Antonio Luiz dos Santos	Alfredo Eutequiniano dos Santos.
Antonio Teixeira Fontoura	Domingos José Pereira Pacheco.
Antonio Vaz de Carvalho Junior	Eugenio Vaz de Carvalho.
	Augusto Cezar de Souza Brito Junior.
Arlindo de Souza Gomes	José Carlos de Figueiredo.
	João Antonio Kelly Godoy Botelho.
Augusto Gross	Elyσιο Augusto Cardoso.
	Antonio Guimarães.
Carlos Gomes Xavier	Alberto Taylor Maxwell.
	Elpidio da Silva Bessa.
Carlos Mauricio Paulo Berla	Joaquim Augusto Teixeira.
Eugenio José de Almeida e Silva	
Eugenio Villa Lobos	Joaquim Antonio Barrozo Filho.
Fernando Alvares de Souza	José de Araujo Rangel.
	Ricardo Gusmão.
Francisco Avelino de Oliveira	
Francisco de Paula Palhares	Mario Pinto Palhares.
Francisco Sauwen	Hugo Bussmeyer.
Godofredo Nascentes da Silva	Lucrecio Fernandes de Oliveira.
Guilherme da Costa Couto	
Ismael de Ornellas Bittencourt	Edgar James.
	Thomaz Scott Newlands.
Jayme Esnaty	Julio Tavares de Aquino.
João Max Eiseley	
Joaquim da Silva Gusmão Filho	
José Claudio da Silva	
José Willemsens	

CORRETORES	PREPOSTOS
Julio Costa Pereira.	
Luiz de Freitas Valle (Barão de Ibirocahy) .	Manoel de Oliveira Costa.
Martin Adolpho Koch	
Thomaz da Costa Rabello.	Alberto Xavier Monteiro.

Pedi a exoneração do cargo de Corretor de fundos publicos o Sr. Joaquim José Fernandes.

Super-produção de café

No historico, que em nosso ultimo Relatório publicamos, relativamente ao Diagramma do movimento de cambio e café, em confronto com o papel-moeda, no periodo de novembro de 1889 a dezembro de 1902, referindo-nos á crise bancaria que assoberbou esta Praça, em setembro de 1900, dicemos :

« que, se, por um lado, as graves perturbações em que a jogatina e *encilhamento*, filhas das grandes emissões, representaram proeminente papel, feriram profundamente o organismo economico e commercial, por outro a febre de expansão da cultura de café, que succedeu á da Bolsa, acarretando a baixa do preço, pela superabundancia da produção, veio tornar mais vivos os soffrimentos da sociedade brasileira. »

Não cabendo, propriamente nos limites ou attribuições desta repartição o estudo do movimento do café, todavia, encarando-o sob o ponto de vista de factor de ouro, em connexão com o movimento do cambio, organisámos um estudo retrospectivo do movimento da exportação desse producto, em paralelo com seus preços, e respectivo confronto, com as cotações do cambio, abrangendo o periodo de janeiro de 1889 a junho de 1903, inclusive.

Habitados a assentar os nossos trabalhos em bases, que reputamos seguras, e em considerações que se nos afiguram de incontestavel procedencia, mesmo porque a importancia economica e social dos assumptos de que tratamos reclama toda a clareza, de modo a excluir a possibilidade de erros e enganos, de que podem provir incalculaveis prejuizos, procuramos sempre colher a maior somma de informações, recorrendo a fontes que consideramos fidedignas.

Não contando nos arquivos desta Câmara, como aliás era de esperar encontrar-se, sendo ella successora da Junta dos Corretores, todos os dados referentes ao movimento do café, que nos pareceram necessarios ao complemento do trabalho, que tomamos em nossas mãos, soccorremo-nos ás notas que gentilmente foram fornecidas; a nosso pedido, pela Associação Commercial de Santos, e pelo escriptorio do Corretor de mercadorias, o Sr. Fernando L. P. Nunes, parecendo-nos que deste modo, impresso o cunho official, no despretençioso estudo que apresentamos, podem sobre elle, sem receio de contestação, assentar os calculos dos interessadós no assumpto.

Assim, comprehende este trabalho os seguintes quadros :

Exportação do café pelos portos de Santos e Rio de Janeiro, no periodo de janeiro de 1889 a dezembro de 1902, valor médio, calculado sobre o do typo n. 7, Nova York, e média da cotação do cambio, annualmente considerados; indicadas as variações, quanto á quantidade da exportação;

Confronto da exportação com o preço médio do café e a média do cambio, semestralmente coordenados, no periodo de janeiro de 1895 a junho de 1903;

Confronto, mensalmente feito, da exportação e preço médio do café, com a taxa média do cambio, no periodo de janeiro de 1895 a junho de 1903.

Illustra ainda este trabalho, um diagramma, abrangendo o longo espaço de tempo, que corre de janeiro de 1889 a dezembro de 1902, no qual se distinguem, em traços de cores, verde, carmin e preto, o valor do café, na razão da quantidade exportada, e o cambio relativo.

Pelo exame despreoccupado destes quadros, reconhece-se, á toda a luz, que, como dissemos acima, á crise da Bolsa, filha do *encilhamento*, de 1890 e 1891, succedeu a das fazendas de café, oriunda da mesma causa, podendo-se considerar o estado economico actual do café, como o producto daquelle factor, manifestando-se pela superabundancia da producção, que regorgita o mercado.

Assim, vê-se que :

No anno de 1895 exportámos 6.720.296 saccas de café, sendo seu preço médio 21\$479 a arroba, a taxa média do cambio $9 \frac{19}{10}$ d.; entretanto, em 1900, sendo a média do cambio $9 \frac{19}{32}$ d., isto é, $\frac{19}{32}$ mais abaixo que a do anno de 1895, o preço regulou 12\$550: parecendo-nos isso devido á elevação da exportação, em 1900, á cifra de 8.507.554 saccas sobre á de 1895; demonstrando assim que a

exportação de 1900 foi de 26 % superior a de 1895, e o respectivo preço reduzido de 41 %, ou 8\$929 cada uma arroba.

A exportação, no anno de 1897, que attingiu a 9.462.541 saccas de café, regulando a taxa de $7 \frac{23}{32}$, e o preço médio 12\$929, produziu 489.264:770\$356, o que corresponde, em moeda esterlina, a £ 15.735.527; enquanto que a exportação de 1896, que não passou de 6.743.551 saccas de café, isto é, 2.718.990 saccas menos que no anno de 1897, e vigorando o preço de 17\$454, com a desvantagem de ser a taxa do cambio $9 \frac{4}{16}$, isto é, $1 \frac{11}{32}$ mais alta do que a de 1897, produziu 470.807:756\$616, correspondente, em moeda esterlina, a £ 17.778.406!

Continuando ainda no estudo dos Quadros, nota-se que:

No anno de 1899, quando exportámos 9.770.827 saccas, sendo seu preço médio de 11\$637, por arroba, e o cambio de $7 \frac{7}{16}$, a do anno de 1900, como se vê pelo confronto, limitou-se a 8.507.554 saccas, o que denuncia ter sido aquella superior a esta em 1.263.000 saccas; e, não obstante a média do cambio, em 1899, ter sido de $7 \frac{7}{16}$ d., isto é, *dois dinheiros* mais baixa do que a média de 1900, que foi $9 \frac{15}{32}$ d., todavia o preço médio, no anno de 1900, foi de 12\$550 contra 11\$637, em 1899, de onde se verifica que, tendo augmentado a exportação de cerca de 15 %, soffreu o preço a diminuição de 8 %.

Pelo confronto da exportação e preço do café do anno de 1900 com o de 1901, nota-se:

Em 1900.	exportação	8.507.554.	preço	12\$550.	cambio	$9 \frac{15}{32}$ d.
Em 1901.	»	13.810.758.	»	7\$795.	»	$11 \frac{3}{8}$ d.

o que revela que houve differença para mais na exportação, em 1901, de 5.303.204 saccas, ou 62 %, mais sobre a de 1900; e, não obstante a variação favoravel do cambio de 1901 isto é, $11 \frac{3}{8}$ para a de $9 \frac{15}{32}$, em 1900, o que corresponde á vantagem de $1 \frac{29}{32}$, o preço, em 1900, foi 12\$550, enquanto que o de 1901, baixou a 7\$795, patenteando-se assim, no anno de 1901, a differença, para menos em arroba de café, de 4\$775, ou 38 %, e o augmento de 62 % da cifra da exportação!

Tão eloquente é a realidade que resulta do confronto dos algarismos, tal como foi feito nos quadros de que tratamos, que julgamo-nos dispensados de largas considerações, que naturalmente suggere.

Como complemento das adduzidas considerações, attendendo ao movimento de exportação do primeiro semestre do corrente anno de 1903, e como para corrobora-las, nota-se que se a exportação, no corrente anno, não attingir a cifra da de 1902, isto é, 12.623.042

saccas de café, pelo menos não ficará muito áquem deste algarismo; porquanto, elevando-se a 4.789.695 o número de saccas de café exportado, no primeiro semestre decorrido, como se verifica dos quadros ns. 2 e 3, e sendo em geral a exportação, nos segundos semestres, superior 45 %, em relação aos primeiros, legitima razão ha para suppôr que o total da exportação, no anno de 1903, attin-girá a cifra de 11.734.752 saccas de café.

Tão importante, porém, é a verdade que delle resulta, em relação aos grandes e legitimos interesses economicos da sociedade, que sen-timos necessidade de, ainda uma vez, solicitar sobre o assumpto meditada attenção; para o que nos parece momento opportuno, porquanto se acha aberto o Congresso, e de certo funcionando tratará especial-mente desse assumpto, que se destaca dentre os que se fazem mais dignos de cuidadosa attenção dos poderes publicos.

Quadro da exportação de café pelos portos do Rio de Janeiro e Santos, no periodo de 1 de janeiro de 1889 a 31 de dezembro de 1902

ANNOS	QUANTIDADE DE SACCAS DE CAFÉ COM 60 KILOS	DIFERENÇA SOBRE A EXPORTAÇÃO, NO ANNO ANTERIOR		PREÇO MÉDIO ANNUAL DO CAFÉ TIPO 7 POR ARROBA	COTAÇÃO MÉDIA ANNUAL DO CAMBIO SOBRE LONDRES 90 d/v	VALOR TOTAL DA EXPORTAÇÃO	
		Para mais	Para menos			Em moeda brasileira	Em libra esterlina
1889 . . .	5.585.531			7\$670	26 ¹³ / ₁₀₀	171.364:183\$120	19.144.607
1890 . . .	5.408.802		476.672	11\$010	22 ⁰ / ₁₀₀	224.994:232\$180	21.452.043
1891 . . .	5.372.788	263.926		12\$640	11 ²⁹ / ₁₀₀	274.648:161\$280	16.872.556
1892 . . .	7.409.277	1.736.489		15\$575	12 ¹ / ₁₀₀	442.907:957\$100	22.202.423
1893 . . .	5.306.749		1.802.528	19\$718	11 ¹⁹ / ₁₀₀	418.553:907\$128	20.224.826
1894 . . .	5.582.536	275.787		20\$791	10 ² / ₁₀₀	464.266:023\$004	19.525.845
1895 . . .	6.720.296	1.437.760		21\$479	9 ¹⁵ / ₁₀₀	577.380:951\$136	23.908.113
1896 . . .	6.743.551	23.255		17\$454	9 ¹ / ₁₀₀	470.807:756\$616	17.778.406
1897 . . .	9.462.541	2.718.990		12\$929	7 ²³ / ₁₀₀	489.264:770\$356	45.735.527
1898 . . .	9.266.946		195.595	11\$679	7 ² / ₁₀₀	432.911:639\$336	12.965.009
1899 . . .	9.770.827	503.881		11\$637	7 ⁷ / ₁₀₀	452.812:455\$196	14.032.863
1900 . . .	8.507.554		1.263.273	12\$550	9 ¹⁵ / ₁₀₀	427.079:210\$800	16.849.964
1901 . . .	13.810.758	5.303.204		7\$795	11 ² / ₁₀₀	430.619:434\$440	20.410.438
1902 . . .	12.623.042		1.187.716	6\$600	11 ³¹ / ₁₀₀	333.243:308\$800	16.619.205

Quadro demonstrativo da exportação de café, pelos portos do Rio e Santos, semestralmente, com o preço médio calculado sobre o tipo n. 7, New-York, e a média do cambio a 90 dias sobre Londres relativa ao período de janeiro de 1895 a junho de 1903.

ANNO	PERIODO	SANTOS	RIO	TOTAL	PREÇO MÉDIO DO CAFÉ TYPON. 7 POR ARROBA	COTAÇÃO MÉDIA DO CAMBIO
1895	Janeiro a junho	1.550.723	1.273.187	2.823.913	22\$400	9 ²¹ / ₃₂
»	Julho a dezembro.	2.405.840	1.400.543	3.806.383	20\$491	10 ¹ / ₁₀
	Total	3.956.563	2.763.730	6.720.296		
1896	Janeiro a junho	995.063	902.077	1.897.140	19\$075	9 ¹¹ / ₃₂
»	Julho a dezembro.	2.967.530	1.878.281	4.845.811	15\$833	8 ²⁵ / ₃₂
	Total	3.962.593	2.780.358	6.742.951		
1897	Janeiro a junho	1.819.135	1.491.363	3.337.498	13\$893	8 ¹ / ₁₀
»	Julho a dezembro.	3.572.072	2.572.371	6.125.043	11\$075	7 ¹¹ / ₃₂
	Total	5.395.807	4.066.734	9.462.541		
1898	Janeiro a junho	2.274.866	1.675.953	3.957.822	12\$475	6 ¹ / ₂
»	Julho a dezembro.	3.550.927	1.705.197	5.316.424	10\$883	7 ²⁷ / ₃₂
	Total	5.825.793	3.441.153	9.266.946		
1899	Janeiro a junho	2.091.340	1.427.117	3.518.557	11\$083	7 ¹¹ / ₃₂
»	Julho a dezembro.	4.171.679	2.077.591	6.252.270	11\$201	7 ¹⁷ / ₃₂
	Total	6.263.119	3.504.708	9.770.827		
1900	Janeiro a junho	1.458.100	1.218.532	2.676.632	13\$833	8 ³ / ₈
»	Julho a dezembro.	4.393.405	1.437.516	5.831.922	11\$203	10 ¹ / ₂
	Total	5.851.503	2.656.048	8.507.554		
1901	Janeiro a junho	3.423.816	1.226.523	4.650.339	8\$056	11 ⁷ / ₁₀
»	Julho a dezembro.	6.077.923	3.082.430	9.160.419	7\$525	11 ⁵ / ₁₀
	Total	9.501.739	4.308.919	13.810.758		
1902	Janeiro a junho	3.531.558	1.380.151	5.019.712	6\$316	11 ³¹ / ₃₂
»	Julho a dezembro.	5.178.263	2.425.007	7.603.330	6\$583	11 ²⁹ / ₃₂
	Total	8.717.821	3.905.221	12.623.042		
1903	Janeiro a Junho	1.425.508	3.361.187	4.739.695	6\$215	12 ¹ / ₃₂

Quadro demonstrativo da quantidade de sacas de café exportadas, mensalmente, pelos portos do Rio de Janeiro e Santos, seu preço médio, tomado, para base, o do tipo n. 7 de New York, por arroba, e a media mensal do cambio sobre Londres a 90 d/v, no periodo de janeiro de 1895 a junho de 1903

MEZES	PORTOS DE EMBARQUE	1895		1896		1897		1898		1899		1900		1901		1902		1903	
		Quantidade	Preço	Quantidade	Preço	Quantidade	Preço	Quantidade	Preço	Quantidade	Preço	Quantidade	Preço	Quantidade	Preço	Quantidade	Preço	Quantidade	Preço
Janeiro	Rio	221.026	208.500	210.433	235.237	271.098	271.098	319.720	319.720	310.958	310.958	481.320	481.320	218.333	218.333	280.898	280.898	280.898	280.898
	Santos	389.930	208.500	257.304	353.496	402.571	402.571	448.787	448.787	480.520	480.520	589.920	589.920	868.298	868.298	681.203	681.203	681.203	681.203
	Total	611.046	208.500	467.737	633.733	873.669	873.669	768.507	768.507	791.478	791.478	1.071.240	1.071.240	1.350.618	1.350.618	962.101	962.101	962.101	962.101
Fevereiro	Rio	129.592	228.250	163.638	235.827	235.827	314.210	237.698	237.698	211.737	211.737	187.017	187.017	230.808	230.808	271.012	271.012	271.012	271.012
	Santos	404.474	228.250	205.470	420.340	420.340	386.239	388.057	388.057	204.820	204.820	610.493	610.493	633.635	633.635	887.248	887.248	887.248	887.248
	Total	534.066	228.250	373.108	676.167	676.167	700.455	700.455	625.755	625.755	476.557	476.557	797.510	797.510	1.517.883	1.517.883	1.168.260	1.168.260	
Março	Rio	182.168	228.050	143.931	233.377	233.377	347.500	285.621	285.621	187.407	187.407	239.902	239.902	229.902	229.902	221.401	221.401	221.401	221.401
	Santos	163.202	228.050	153.444	253.559	253.559	543.014	300.790	300.790	220.814	220.814	514.593	514.593	514.593	514.593	671.382	671.382	671.382	671.382
	Total	345.370	228.050	297.375	486.936	486.936	890.514	586.411	586.411	408.221	408.221	754.495	754.495	744.495	744.495	892.783	892.783	892.783	892.783
Abril	Rio	208.505	228.500	79.078	277.886	277.886	438.504	165.673	165.673	173.584	173.584	207.494	207.494	204.482	204.482	196.309	196.309	196.309	196.309
	Santos	148.000	228.500	93.733	317.533	317.533	970.891	330.533	330.533	165.583	165.583	603.603	603.603	487.922	487.922	307.504	307.504	307.504	307.504
	Total	356.505	228.500	172.811	595.419	595.419	1.409.395	496.206	496.206	339.167	339.167	811.097	811.097	692.404	692.404	503.813	503.813	503.813	503.813
Maio	Rio	230.974	228.500	131.532	210.335	210.335	190.040	192.511	192.511	170.905	170.905	198.820	198.820	198.820	198.820	301.053	301.053	301.053	301.053
	Santos	297.000	228.500	93.707	324.517	324.517	230.771	271.478	271.478	95.214	95.214	615.252	615.252	615.252	615.252	591.073	591.073	591.073	591.073
	Total	527.974	228.500	225.239	534.852	534.852	420.811	463.989	463.989	266.119	266.119	814.072	814.072	814.072	814.072	892.126	892.126	892.126	892.126
Junho	Rio	250.022	228.000	108.111	232.021	232.021	114.588	225.804	225.804	163.851	163.851	211.883	211.883	235.324	235.324	244.207	244.207	244.207	244.207
	Santos	142.000	228.000	191.289	173.080	173.080	179.885	201.705	201.705	231.149	231.149	480.932	480.932	491.089	491.089	612.709	612.709	612.709	612.709
	Total	392.022	228.000	299.400	405.101	405.101	294.473	427.509	427.509	395.000	395.000	702.815	702.815	726.813	726.813	856.916	856.916	856.916	856.916
Julho	Rio	187.032	198.500	218.702	324.438	324.438	200.088	278.415	278.415	162.800	162.800	412.120	412.120	323.909	323.909	323.909	323.909	323.909	323.909
	Santos	205.000	198.500	301.175	375.871	375.871	420.893	404.453	404.453	302.255	302.255	600.970	600.970	785.925	785.925	785.925	785.925	785.925	785.925
	Total	392.032	198.500	519.877	700.309	700.309	620.981	682.868	682.868	465.055	465.055	1.013.090	1.013.090	1.109.834	1.109.834	1.109.834	1.109.834	1.109.834	1.109.834
Agosto	Rio	240.469	208.500	281.373	445.533	445.533	322.972	392.563	392.563	313.419	313.419	575.308	575.308	476.107	476.107	476.107	476.107	476.107	476.107
	Santos	314.490	208.500	350.006	614.323	614.323	637.232	640.860	640.860	740.355	740.355	949.850	949.850	712.089	712.089	712.089	712.089	712.089	712.089
	Total	554.959	208.500	631.379	1.059.856	1.059.856	960.204	1.033.423	1.033.423	1.053.774	1.053.774	1.525.158	1.525.158	1.188.196	1.188.196	1.188.196	1.188.196	1.188.196	1.188.196
Setembro	Rio	300.194	208.000	330.359	473.627	473.627	268.544	440.657	440.657	288.603	288.603	530.433	530.433	487.052	487.052	487.052	487.052	487.052	487.052
	Santos	497.740	208.000	568.237	683.203	683.203	511.429	921.000	921.000	750.815	750.815	1.121.053	1.121.053	787.595	787.595	787.595	787.595	787.595	787.595
	Total	797.934	208.000	908.596	1.156.830	1.156.830	779.973	1.361.657	1.361.657	1.039.418	1.039.418	1.651.486	1.651.486	1.274.647	1.274.647	1.274.647	1.274.647	1.274.647	1.274.647
Outubro	Rio	271.188	218.200	429.110	491.353	491.353	383.129	374.628	374.628	287.884	287.884	646.146	646.146	404.035	404.035	404.035	404.035	404.035	404.035
	Santos	482.436	218.200	782.701	616.247	616.247	833.409	940.019	940.019	1.274.195	1.274.195	1.403.320	1.403.320	1.126.912	1.126.912	1.126.912	1.126.912	1.126.912	1.126.912
	Total	753.624	218.200	1.211.811	1.107.600	1.107.600	1.216.538	1.314.647	1.314.647	1.562.079	1.562.079	2.049.466	2.049.466	1.530.947	1.530.947	1.530.947	1.530.947	1.530.947	1.530.947
Novembro	Rio	234.232	218.250	291.348	373.584	373.584	315.210	310.850	310.850	277.439	277.439	584.921	584.921	311.970	311.970	311.970	311.970	311.970	311.970
	Santos	465.550	218.250	423.778	689.413	689.413	500.575	819.861	819.861	684.111	684.111	865.679	865.679	794.529	794.529	794.529	794.529	794.529	794.529
	Total	699.782	218.250	715.126	1.062.997	1.062.997	815.785	1.130.711	1.130.711	961.550	961.550	1.450.600	1.450.600	1.106.499	1.106.499	1.106.499	1.106.499	1.106.499	1.106.499
Dezembro	Rio	248.388	218.500	285.329	463.924	463.924	275.248	274.478	274.478	177.165	177.165	327.568	327.568	300.644	300.644	300.644	300.644	300.644	300.644
	Santos	410.000	218.500	532.573	673.549	673.549	641.337	442.486	442.486	641.675	641.675	1.070.454	1.070.454	970.813	970.813	970.813	970.813	970.813	970.813
	Total	658.388	218.500	817.902	1.137.473	1.137.473	916.585	716.964	716.964	818.840	818.840	1.408.022	1.408.022	1.271.457	1.271.457	1.271.457	1.271.457	1.271.457	1.271.457

Mapa retrospectivo do movimento de cambias, no periodo de 1 de maio de 1893 a 31 de março de 1903
SAQUES VENDIDOS PELOS BANCOS

Datas	Londres LIBRAS ESTERLINAS	Paris FRANCOS	Hamburgo REICHSMARK	Italia LIRAS	Portugal REIS FORTES	Nova-York DOLLARS
De 1 de maio de 1893 a 30 de abril de 1894...	45.691.462.04.03	25.921.882.38	8.019.881.42	899.343.37	65.346.421	165.596.55
De 1 de maio de 1894 a 30 de abril de 1895...	33.305.060.41.09	58.409.333.28	14.327.447.37	2.270.203.11	1.063.345.882	234.345.88
De 1 de maio de 1895 a 31 de março de 1896...	26.101.114.40.11	67.427.041.49	9.987.890.82	2.552.866.58	1.801.452.472	297.753.83
De 1 de abril de 1896 a 31 de março de 1897...	29.988.865.07.02	31.948.575.99	12.474.866.43	1.576.741.39	2.360.676.862	457.105.85
De 1 de abril de 1897 a 31 de março de 1898...	28.591.273.12.01	54.028.227.27	12.380.995.17	1.977.287.49	2.377.507.948	555.182.61
De 1 de abril de 1898 a 31 de março de 1899...	29.167.557.01.11	29.294.955.83	6.231.377.80	1.733.115.36	2.670.768.304	236.220.50
De 1 de abril de 1899 a 31 de março de 1900...	22.690.882.48.07	32.718.129.60	6.967.397.99	2.846.719.86	4.561.984.663	905.921.99
De 1 de abril de 1900 a 31 de março de 1901...	39.522.299.04.05	45.416.151.60	9.291.095.91	3.682.689.88	6.019.388.942	294.148.50
De 1 de abril de 1901 a 31 de março de 1902...	32.282.262.18.09	42.620.783.50	9.369.885.87	4.729.869.32	5.915.438.565	383.790.67
De 1 de abril de 1902 a 31 de março de 1903...	21.166.426.03.07	44.023.280.83	10.980.167.14	4.738.912.42	6.912.494.490	507.156.17
Totalidade.....	278.507.144.10.05	451.908.364.47	100.081.014.92	26.067.748.48	38.750.873.789	3.377.222.55

CAMBIAS NEG CIADAS PELOS CORRETORES

Datas	Londres	Paris	Hamburgo	Italia	Portugal	Nova-York
De 1 de maio de 1893 a 30 de abril de 1894.....	13.982.097.00.10	8.997.553.77	1.867.549.88	16.000.15	6.786.505	165.085.81
De 1 de maio de 1894 a 30 de abril de 1895.....	57.501.066.05.02	41.327.307.18	4.255.990.78	151.163.39	58.246.226	229.571.28
De 1 de maio de 1895 a 31 de março de 1896.....	39.308.565.16.07	31.899.103.42	4.836.116.11	121.757.52	16.653.340	97.844.30
De 1 de abril de 1896 a 31 de março de 1897.....	2.461.616.14.01	2.731.037.42	1.162.475.70	100.000.00	6.231.620	7.802.98
De 1 de abril de 1897 a 31 de março de 1898.....	9.572.680.05.10	10.324.171.58	1.165.732.37	6.991.00	1.850.130	12.551.57
De 1 de abril de 1898 a 31 de março de 1899.....	23.707.755.08.06	41.218.573.21	1.189.452.69	23.015.03	2.589.615	129.149.98
De 1 de abril de 1899 a 31 de março de 1900.....	32.184.802.02.03	7.135.286.72	1.767.481.10	135.120.00	92.165.760	174.080.89
De 1 de abril de 1900 a 31 de março de 1901.....	63.985.966.02.09	42.784.188.97	1.747.476.03	43.685.20	8.504.360	28.019.90
De 1 de abril de 1901 a 31 de março de 1902.....	46.215.038.19.05	9.429.226.02	1.229.908.36	492.546.50	207.538.895	19.689.40
De 1 de abril de 1902 a 31 de março de 1903.....	31.624.620.12.07	7.515.411.83	1.231.405.44	511.710.00	317.150.720	25.683.91
Totalidade.....	320.339.269.08.00	143.601.859.52	20.533.611.37	1.532.018.79	718.013.731	889.160.02

Mapa do movimento de cambiaes, no periodo de 1 de abril de 1902 a 31 de março de 1903
SAQUES VENDIDOS PELOS BANCOS

MEZES	LONDRES	PARIS	HAMBURGO	ITALIA	PORTUGAL	NOVA-YORK
de 1902						
Abril	1.799.820.16.07	3.974.617.57	808.483.13	345.240.32	487:479\$502	28.861.13
Mai	2.001.563.03.09	3.565.953.02	1.458.561.71	338.204.90	712:465\$545	47.907.98
Junho	1.816.633.04.09	3.030.485.31	593.174.72	382.482.65	527:54 \$514	21.480.07
Julho	2.149.084.16.10	4.686.108.70	809.843.42	359.168.50	795:283\$175	54.591.50
Agosto	1.677.640.08.10	3.092.476.42	719.347.20	481.521.26	620:949\$350	40.003.83
Setembro	1.590.705.02.11	3.096.746.24	848.007.23	480.738.64	515:034\$847	18.217.77
Outubro	1.887.047.06.00	4.377.361.07	1.087.440.57	480.091.23	407:087\$773	18.090.97
Novembro	1.161.242.04.06	3.849.443.18	919.126.63	427.418.87	568:353\$839	15.315.03
Dezembro	1.297.755.03.07	3.489.627.47	1.221.065.25	444.433.84	648:284\$534	151.909.10
de 1903						
Janerio	2.276.885.19.08	3.915.598.79	844.799.03	324.216.04	564:590\$202	26.664.15
Fevereiro	1.689.802.08.03	2.816.698.79	673.968.36	351.632.95	400:394\$277	67.316.35
Março	1.868.742.07.11	3.618.169.34	1.266.349.89	373.762.82	665:065\$512	
Somra	21.166.426.05.07	44.023.280.83	10.380.167.14	4.788.912.12	6.912:491\$430	507.136.17

CAMBIAES NEGOCIADAS PELOS CORRETORES

MEZES	LONDRES	PARIS	HAMBURGO	ITALIA	PORTUGAL	NOVA-YORK
de 1902						
Abril	2.841.254.03.08	965.838.25	431.500.00	1.050.00	36:400\$000	2.330.19
Mai	2.890.031.05.10	751.425.00	187.375.00	15.000.00	24:000\$000	200.00
Junho	2.907.279.05.02	594.330.19	73.941.30	87.000.00	27:251\$720	2.168.23
Julho	3.265.226.12.11	891.348.05	78.885.54	50.00	2:000\$000	8.500.00
Agosto	3.021.616.15.06	599.891.54	70.835.40	15.000.00	33:989\$000	3.326.11
Setembro	2.275.707.04.08	593.290.70	100.326.93	118.160.00	30:010\$000	
Outubro	3.428.267.19.00	832.848.00	222.645.00	55.500.00	26:000\$000	500.00
Novembro	1.240.763.11.04	371.315.50	132.905.10	25.000.00	48:000\$000	
Dezembro	1.942.228.11.02	487.123.10	38.202.50	69.000.00	32:300\$000	151.38
de 1903						
Janerio	2.457.325.02.03	499.821.85	102.627.80	52.950.00	18:200\$000	
Fevereiro	1.754.333.00.02	292.825.50	34.963.60	25.000.00	39:000\$000	8.308.00
Março	3.610.326.12.08	635.174.15	07.187.27	48.000.00		
Somma	31.624.620.12.07	7.515.411.83	1.231.405.44	511.710.00	317:150\$720	25.688.91

Curso official do ouro nacional (em vales) por mil réis, no periodo de 1 de abril de 1902 a 31 de março de 1903

DIAS	1902												1903		
	ABRIL	MAYO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO			
1	2,270	2,268	—	2,317	2,258	2,284	2,282	—	2,273	—	—	—			
2	2,284	2,260	2,200	2,305	2,240	2,277	2,282	—	2,270	2,317	—	2,310			
3	2,298	—	2,211	2,310	—	2,275	2,273	—	2,282	2,327	2,342	2,298			
4	2,302	—	2,224	2,302	2,253	2,283	2,260	2,260	2,281	—	2,327	2,290			
5	2,297	2,256	2,239	2,313	2,258	2,294	—	2,260	2,270	2,335	2,323	2,280			
6	—	2,264	2,251	—	2,264	2,292	2,260	2,270	2,275	—	2,334	2,273			
7	2,294	2,258	2,236	2,307	2,259	—	2,273	2,267	—	2,333	2,328	2,261			
8	2,287	—	—	2,303	2,257	—	2,282	2,267	—	2,324	—	—			
9	2,288	2,253	2,237	2,313	2,257	2,282	2,275	—	2,275	2,320	2,331	2,255			
10	2,296	2,244	2,243	2,307	—	2,285	2,270	2,270	2,278	2,310	2,323	2,220			
11	2,297	—	2,249	2,310	2,262	2,285	2,273	2,269	2,276	—	2,334	2,266			
12	2,296	2,242	2,249	2,299	2,260	2,287	—	2,237	2,270	2,316	2,327	2,265			
13	—	—	2,260	—	2,261	2,294	2,278	2,270	2,278	2,302	2,320	2,257			
14	2,284	2,235	2,238	—	2,261	—	2,281	2,270	—	2,316	2,325	2,260			
15	2,270	2,220	—	2,285	—	2,295	2,271	—	2,281	2,310	—	—			
16	2,267	2,209	2,201	2,282	2,273	2,294	2,270	—	2,275	2,316	2,325	2,280			
17	2,272	2,209	2,209	2,290	—	2,293	2,262	2,270	2,270	2,310	2,322	2,284			
18	2,275	—	2,208	2,285	2,278	2,288	2,254	2,270	2,280	—	—	2,295			
19	2,273	2,215	2,207	2,273	2,293	2,292	—	2,270	2,270	2,317	2,324	2,270			
20	—	2,219	2,283	—	2,264	2,294	2,267	2,269	2,271	—	2,310	2,258			
21	—	2,208	2,271	2,267	2,270	—	2,277	2,266	—	2,332	2,322	2,266			
22	2,273	2,211	—	2,255	2,287	2,297	2,270	2,268	2,292	2,335	—	—			
23	2,270	2,2107	2,209	2,250	2,275	2,295	2,269	—	2,293	2,324	2,319	2,281			
24	2,272	2,2198	—	2,270	—	2,294	2,270	2,270	2,301	2,329	—	2,266			
25	2,272	—	2,205	2,266	2,279	2,290	2,260	2,266	—	—	2,319	—			
26	2,272	2,208	2,202	2,255	2,280	2,294	—	2,270	2,303	2,316	2,318	2,265			
27	—	2,2195	2,302	—	2,280	2,295	2,269	2,271	2,304	2,313	2,310	2,264			
28	2,272	2,2192	2,295	2,257	2,279	—	2,270	2,271	—	2,325	2,312	2,262			
29	2,273	—	—	2,257	2,294	2,293	2,260	2,274	2,307	2,321	—	—			
30	2,268	2,200	2,315	2,259	2,299	2,290	2,270	—	2,301	2,334	—	2,263			
31	—	2,217	—	2,258	—	—	2,270	—	2,310	2,341	—	2,263			

Curso official da libra esterlina (moeda metallica), no periodo de 1 de abril de 1902 a 31 de março de 1903

DIAS	1902										1903		
	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	
1	20\$300	20\$250	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
2	20\$562	20\$220	—	—	20\$150	—	—	—	—	20\$500	—	—	
3	20\$300	—	19\$750	—	—	20\$450	—	—	—	—	21\$100	20\$775	
4	20\$375	—	19\$750	—	20\$300	—	—	—	—	—	20\$300	20\$575	
5	20\$475	20\$143	19\$950	20\$300	20\$225	—	—	20\$300	—	20\$500	—	20\$700	
6	—	—	19\$900	—	—	—	—	20\$100	—	—	21\$00	20\$800	
7	20\$125	—	—	—	—	—	—	—	—	—	21\$00	20\$500	
8	—	—	—	—	20\$250	—	—	20\$400	—	—	—	—	
9	20\$300	20\$125	20\$000	—	20\$250	—	20\$200	—	20\$270	—	—	20\$300	
10	—	20\$050	—	—	—	—	—	—	—	—	—	21\$000	
11	—	—	—	—	20\$300	—	—	—	—	—	21\$000	19\$225	
12	—	20\$350	20\$000	20\$300	20\$250	—	—	20\$300	—	20\$060	—	20\$000	
13	—	—	—	—	20\$250	—	—	20\$450	—	—	21\$000	20\$350	
14	20\$375	19\$900	20\$375	—	—	—	—	—	—	20\$600	—	20\$500	
15	20\$300	19\$950	—	20\$350	—	20\$150	—	—	—	20\$400	—	—	
16	20\$363	19\$837	20\$900	—	—	20\$100	—	—	—	—	—	20\$000	
17	20\$300	—	20\$000	—	—	—	—	20\$325	—	20\$500	21\$012	20\$300	
18	20\$300	—	—	20\$375	—	—	20\$200	—	—	—	—	—	
19	20\$300	19\$823	20\$150	20\$100	20\$300	20\$700	—	20\$520	20\$500	20\$650	21\$000	21\$165	
20	—	19\$865	—	—	20\$350	—	20\$110	—	20\$300	—	—	19\$266	
21	—	19\$750	—	20\$250	—	—	—	—	—	20\$500	—	—	
22	20\$282	19\$750	—	20\$100	—	—	—	20\$600	20\$400	—	—	—	
23	20\$350	19\$800	—	—	—	—	20\$460	—	20\$530	20\$600	—	20\$220	
24	—	19\$675	—	—	—	—	—	20\$475	—	21\$350	—	—	
25	20\$400	—	—	20\$200	—	—	20\$300	—	—	—	20\$850	—	
26	—	—	—	—	—	—	—	20\$500	—	20\$616	—	—	
27	—	—	20\$100	—	20\$400	—	20\$100	—	20\$500	20\$600	—	—	
28	—	19\$600	—	20\$150	—	—	20\$200	20\$525	—	—	20\$930	—	
29	20\$300	—	—	—	—	—	—	20\$400	20\$550	20\$500	—	—	
30	20\$250	19\$700	—	20\$300	20\$600	20\$700	—	—	—	21\$000	—	—	
31	—	19\$700	—	20\$250	—	—	—	—	—	20\$706	—	—	

Curso official do cambio a 90 d/v e á vista sobre as praças de Londres, Paris, Hamburgo, Italia, Portugal e New-York no periodo de 1 de abril de 1902 a 31 de março de 1903

ABRIL DE 1902

DIAS	LONDRES		PARIS		HAMBURGO		ITALIA	PORTUGAL	NOVA-YORK
	90 d/v	Á VISTA	90 d/v	Á VISTA	90 d/v	Á VISTA	Á VISTA	Á VISTA	Á VISTA
1	12 d.	11 01/64	\$794	\$793	\$981	\$985	\$739	361 %	4\$135
2	11 29/32	11 53/64	\$801	\$801	\$989	\$993	\$746	370 %	4\$168
3	11 27/32	11 51/64	\$805	\$808	\$994	\$998	\$750	371 %	4\$190
4	11 27/32	11 51/64	\$805	\$803	\$994	\$998	\$750	372 %	4\$190
5	11 7/8	11 53/64	\$803	\$803	\$991	\$995	\$748	372 %	4\$170
7	11 7/8	11 53/64	\$803	\$806	\$991	\$995	\$748	371 %	4\$170
8	11 15/16	11 57/64	\$799	\$802	\$986	\$990	\$744	353 %	4\$157
9	11 7/8	11 53/64	\$803	\$803	\$991	\$995	\$748	358 %	4\$170
10	11 7/8	11 53/64	\$803	\$806	\$991	\$995	\$748	370 %	4\$170
11	11 27/32	11 51/64	\$805	\$808	\$994	\$998	\$750	370 %	4\$190
12	11 7/8	11 53/64	\$803	\$806	\$991	\$995	\$748	370 %	4\$170
14	11 15/16	11 57/64	\$799	\$802	\$986	\$990	\$744	363 %	4\$157
15	11 31/32	11 59/64	\$797	\$800	\$983	\$987	\$742	356 %	4\$146
16	12 d.	11 01/64	\$794	\$798	\$981	\$985	\$739	365 %	4\$135
17	11 31/32	11 59/64	\$797	\$800	\$983	\$987	\$742	366 %	4\$146
18	11 31/32	11 59/64	\$797	\$800	\$983	\$987	\$742	366 %	4\$146
19	11 31/32	11 59/64	\$797	\$800	\$983	\$987	\$742	367 %	4\$146
22	11 31/32	11 59/64	\$797	\$800	\$983	\$987	\$742	355 %	4\$146
23	11 31/32	11 59/64	\$797	\$800	\$983	\$987	\$742	367 %	4\$146
24	11 31/32	11 59/64	\$797	\$800	\$983	\$987	\$742	364 %	4\$146
25	11 31/32	11 59/64	\$797	\$800	\$983	\$987	\$742	363 %	4\$146
26	11 31/32	11 59/64	\$797	\$800	\$983	\$987	\$742	364 %	4\$146
28	11 31/32	11 59/64	\$797	\$800	\$983	\$987	\$742	363 %	4\$146
29	11 31/32	11 59/64	\$797	\$800	\$983	\$987	\$742	363 %	4\$146
30	12 d.	11 01/64	\$794	\$798	\$981	\$985	\$739	363 %	4\$135

Média sobre Londres a 90 d/v — 11 15/16 d.

MAIO DE 1902

DIAS	LONDRES		PARIZ		HAMBURGO		ITALIA	PORTUGAL	NOVA-YORK
	90 d/v	À VISTA	90 d/v	À VISTA	90 d/v	À VISTA	À VISTA	À VISTA	À VISTA
1	12 1/32	11 63/64	\$792	\$795	\$978	\$982	\$737	360 %	4\$125
2	12 1/16	12 1/64	\$790	\$793	\$976	\$980	\$735	359 %	4\$114
5	12 1/8	12 5/64	\$786	\$789	\$971	\$975	\$731	359 %	4\$093
6	12 1/16	12 1/64	\$790	\$793	\$976	\$980	\$735	358 %	4\$114
7	12 3/32	12 3/64	\$788	\$791	\$973	\$977	\$733	356 %	4\$103
9	12 1/8	12 5/64	\$786	\$789	\$971	\$975	\$731	357 %	4\$093
10	12 5/32	12 7/64	\$784	\$787	\$968	\$972	\$729	354 %	4\$082
12	12 5/32	12 7/64	\$784	\$787	\$968	\$972	\$729	353 %	4\$082
14	12 7/32	12 11/64	\$780	\$783	\$963	\$967	\$725	355 %	4\$061
15	12 1/4	12 13/64	\$778	\$781	\$961	\$965	\$723	353 %	4\$051
16	12 11/32	12 19/64	\$772	\$775	\$954	\$957	\$717	349 %	4\$020
17	12 5/16	12 17/64	\$774	\$777	\$956	\$960	\$719	349 %	4\$030
19	12 5/16	12 17/64	\$774	\$777	\$956	\$960	\$719	349 %	4\$030
20	12 9/32	12 15/64	\$776	\$779	\$958	\$962	\$721	351 %	4\$040
21	12 11/32	12 19/64	\$772	\$775	\$954	\$957	\$717	351 %	4\$020
22	12 3/8	12 21/64	\$770	\$773	\$951	\$955	\$715	352 %	4\$010
23	12 13/32	12 23/64	\$768	\$771	\$949	\$952	\$713	351 %	3\$999
24	12 11/32	12 19/64	\$772	\$775	\$954	\$957	\$717	348 %	4\$020
26	12 13/32	12 23/64	\$768	\$771	\$949	\$952	\$713	350 %	3\$999
27	12 13/32	12 23/64	\$768	\$771	\$949	\$952	\$713	347 %	3\$999
28	12 7/16	12 25/64	\$766	\$769	\$946	\$950	\$711	347 %	3\$989
30	12 3/8	12 21/64	\$770	\$773	\$951	\$955	\$715	349 %	4\$010
31	12 5/16	12 17/64	\$774	\$777	\$956	\$960	\$719	351 %	4\$030

Média sobre Londres a 90 d/v — 12 1/4 d.

JUNHO DE 1902

DIAS	LONDRES		PARIS		HAMBURGO		ITALIA	PORTUGAL	NOVA-YORK
	90 d/v	À VISTA	90 d/v	À VISTA	90 d/v	À VISTA	À VISTA	À VISTA	À VISTA
2	12 13/32	12 23/64	\$768	\$771	\$910	\$952	\$713	351 %	3\$090
3	12 5/16	12 17/64	\$774	\$777	\$956	\$960	\$719	353 %	4\$030
4	12 1/4	12 13/64	\$778	\$781	\$961	\$965	\$723	353 %	4\$051
5	12 5/32	12 7/64	\$784	\$787	\$968	\$972	\$729	357 %	4\$082
6	12 1/8	12 5/64	\$786	\$789	\$971	\$975	\$731	359 %	4\$093
7	12 5/32	12 7/64	\$784	\$787	\$968	\$972	\$729	358 %	4\$082
9	12 3/16	12 5/64	\$783	\$785	\$966	\$970	\$727	359 %	4\$072
10	12 1/8	12 5/64	\$786	\$789	\$971	\$975	\$731	358 %	4\$093
11	12 1/8	12 5/64	\$786	\$789	\$971	\$975	\$731	361 %	4\$093
12	12 3/32	12 3/64	\$788	\$791	\$973	\$977	\$733	360 %	4\$103
13	12 d.	11 61/64	\$794	\$798	\$981	\$985	\$739	364 %	4\$135
14	11 27/32	11 51/64	\$805	\$808	\$994	\$998	\$750	369 %	4\$190
16	11 13/16	11 40/64	\$807	\$810	\$996	1\$000	\$752	371 %	4\$201
17	11 13/16	11 40/64	\$807	\$810	\$996	1\$000	\$752	371 %	4\$201
18	11 7/8	11 53/64	\$803	\$806	\$991	\$995	\$748	373 %	4\$170
19	11 7/8	11 53/64	\$803	\$806	\$991	\$995	\$748	372 %	4\$170
20	11 20/32	11 58/64	\$801	\$804	\$989	\$993	\$746	370 %	4\$168
21	12 d.	11 61/64	\$794	\$798	\$981	\$985	\$739	366 %	4\$135
23	12 d.	11 61/64	\$794	\$798	\$981	\$985	\$739	364 %	4\$135
25	11 13/16	11 40/64	\$807	\$810	\$996	1\$000	\$752	368 %	4\$201
26	11 3/4	11 48/64	\$811	\$815	1\$002	1\$006	\$756	371 %	4\$224
27	11 27/32	11 41/64	\$805	\$808	\$994	\$998	\$750	372 %	4\$190
28	11 7/8	11 53/64	\$803	\$806	\$991	\$995	\$748	370 %	4\$170
30	11 23/32	11 47/64	\$803	\$812	\$990	1\$003	\$754	371 %	4\$213

Média sobre Londres a 90 d/v -- 12 d.

JULHO DE 1903

DIAS	LONDRES		PARIZ		HAMBURGO		ITALIA	PORTUGAL	NOVA-YORK
	90 d/v	A' VISTA	90 d/v	A' VISTA	90 d/v	A' VISTA	A' VISTA	A' VISTA	A' VISTA
1	11 3/4	11 45/64	\$811	\$815	1,002	1,003	\$756	377 %	4,224
2	11 13/16	11 43/64	\$807	\$810	\$906	1,000	\$752	376 %	4,201
3	11 25/32	11 47/64	\$809	\$812	\$909	1,003	\$754	373 %	4,213
4	11 27/32	11 51/64	\$805	\$808	\$904	1,008	\$750	370 %	4,190
5	11 28/32	11 47/64	\$803	\$812	\$903	1,003	\$751	372 %	4,213
7	11 28/32	11 47/64	\$809	\$812	\$903	1,003	\$754	375 %	4,213
8	11 28/32	11 47/64	\$809	\$812	\$909	1,003	\$754	372 %	4,213
9	11 3/4	11 45/64	\$811	\$815	1,002	1,005	\$756	373 %	4,224
10	11 25/32	11 47/64	\$809	\$812	\$909	1,008	\$751	372 %	4,213
11	11 25/32	11 47/64	\$809	\$812	\$909	1,003	\$754	370 %	4,213
12	11 13/16	11 43/64	\$807	\$810	\$906	1,000	\$752	369 %	4,201
15	11 15/16	11 57/64	\$799	\$802	\$986	\$990	751	368 %	4,157
16	11 29/32	11 55/64	\$801	\$801	\$989	\$993	\$746	366 %	4,163
17	11 7/8	11 53/64	\$803	\$806	\$991	\$995	\$748	367 %	4,170
18	11 15/16	11 57/64	\$799	\$802	\$986	\$990	\$741	366 %	4,157
19	12 d.	11 01/64	\$794	\$798	\$981	\$985	\$739	365 %	4,135
21	12 1/16	12 1/64	\$799	\$793	\$976	\$980	\$735	363 %	4,114
22	12 1/8	12 5/64	\$730	\$789	\$971	\$975	\$731	359 %	4,093
23	12 1/16	12 1/64	\$799	\$793	\$976	\$980	\$735	359 %	4,114
24	12 d.	11 01/64	\$794	\$798	\$981	\$985	\$739	360 %	4,135
25	12 1/32	11 03/64	\$792	\$795	\$978	\$982	\$737	359 %	4,125
26	12 3/32	12 3/64	\$788	\$791	\$973	\$977	\$733	359 %	4,103
28	12 3/32	12 3/64	\$788	\$791	\$973	\$977	\$733	358 %	4,103
29	12 1/16	12 1/64	\$799	\$793	\$976	\$980	\$735	359 %	4,114
30	12 1/32	11 03/64	\$792	\$795	\$978	\$982	\$737	358 %	4,125
31	12 1/16	12 1/64	\$799	\$793	\$976	\$980	\$735	359 %	4,114

Média sobre Londres a 90 d/v - 11 25/32

AGOSTO DE 1902

DIAS	LONDRES		PARIZ		HAMBURGO		ITALIA	PORTUGAL	NOVA-YORK
	90 d/v	A' VISTA	90 d/v	A' VISTA	90 d/v	A' VISTA	' VISTA	A' VISTA	A' VISTA
1	12 1/10	12 1/04	\$790	\$793	\$976	\$980	\$735	300 %	4\$114
2	12 1/8	12 5/04	\$786	\$789	\$971	\$975	\$731	357 %	4\$003
4	12 3/32	12 3/04	\$788	\$791	\$973	\$977	\$733	350 %	4\$103
5	12 1/16	12 1/04	\$790	\$793	\$976	\$980	\$735	357 %	4\$114
6	12 1/16	12 1/04	\$790	\$793	\$976	\$980	\$735	300 %	4\$114
7	12 1/16	12 1/04	\$790	\$793	\$976	\$980	\$735	358 %	4\$114
8	12 1/16	12 1/04	\$790	\$793	\$976	\$980	\$735	358 %	4\$114
9	12 1/16	12 1/04	\$790	\$793	\$976	\$980	\$735	358 %	4\$114
11	12 1/16	12 1/04	\$790	\$793	\$976	\$980	\$735	300 %	4\$114
12	12 1/16	12 1/04	\$790	\$793	\$976	\$980	\$735	358 %	4\$114
13	12 1/16	12 1/04	\$790	\$793	\$976	\$980	\$735	357 %	4\$114
14	12 1/16	12 1/04	\$790	\$793	\$976	\$980	\$735	358 %	4\$114
16	12 d.	11 01/04	\$734	\$798	\$981	\$985	\$730	350 %	4\$135
18	11 29/32	11 08/04	\$801	\$804	\$989	\$993	\$746	364 %	4\$108
19	11 29/32	11 08/04	\$801	\$804	\$989	\$993	\$746	364 %	4\$108
20	12 1/32	11 08/04	\$792	\$795	\$978	\$982	\$737	363 %	4\$125
21	11 31/32	11 09/04	\$797	\$800	\$983	\$987	\$742	300 %	4\$146
22	11 29/32	11 08/04	\$801	\$804	\$983	\$987	\$740	363 %	4\$108
23	11 15/16	11 07/04	\$799	\$802	\$986	\$990	\$744	363 %	4\$157
25	11 29/32	11 08/04	\$801	\$804	\$983	\$987	\$746	362 %	4\$108
26	11 15/16	11 07/04	\$799	\$802	\$986	\$990	\$744	362 %	4\$157
27	11 15/16	11 07/04	\$799	\$802	\$986	\$990	\$744	362 %	4\$157
28	11 15/16	11 07/04	\$799	\$802	\$986	\$990	\$744	362 %	4\$157
29	11 27/32	11 01/04	\$805	\$808	\$994	\$998	\$750	365 %	4\$190
30	11 13/16	11 49/04	\$807	\$810	\$996	1\$000	\$752	366 %	4\$201

Média sobre Londres a 90 d/v -- 12 d.

SETEMBRO DE 1902

Dias	Londres		Paris		Hamburgo		Italia	Portugal	Nova York
	90 d/v	A' VISTA	£0 d/v	A' VISTA	90 d/v	A' VISTA	A' VISTA	A' VISTA	A' VISTA
1	11 20/32	11 55/64	\$801	\$804	\$989	\$993	\$746	335 %	4\$168
2	11 21/32	11 59/64	\$797	\$800	\$983	\$987	\$742	302 %	4\$146
3	11 19/16	11 57/64	\$790	\$802	\$986	\$990	\$744	302 %	4\$157
4	11 20/32	11 55/64	\$801	\$804	\$989	\$993	\$746	334 %	4\$168
5	11 7/8	11 53/64	\$803	\$806	\$991	\$995	\$748	305 %	4\$179
6	11 7/8	11 53/64	\$803	\$806	\$991	\$995	\$748	306 %	4\$179
9	11 20/32	11 55/64	\$801	\$804	\$989	\$993	\$746	303 %	4\$168
10	11 20/32	11 55/64	\$801	\$804	\$989	\$993	\$746	302 %	4\$168
11	11 20/32	11 55/64	\$801	\$804	\$989	\$993	\$746	303 %	4\$168
12	11 7/8	11 53/64	\$803	\$806	\$991	\$995	\$748	303 %	4\$179
13	11 27/32	11 51/64	\$805	\$808	\$994	\$998	\$750	304 %	4\$190
15	11 27/32	11 51/64	\$805	\$808	\$994	\$998	\$750	305 %	4\$190
16	11 27/32	11 51/64	\$805	\$808	\$994	\$998	\$750	338 %	4\$190
17	11 7/8	11 53/64	\$803	\$806	\$991	\$995	\$748	305 %	4\$179
18	11 7/8	11 53/64	\$803	\$806	\$991	\$995	\$748	303 %	4\$179
19	11 27/32	11 51/64	\$805	\$808	\$994	\$998	\$750	304 %	4\$190
20	11 27/32	11 51/64	\$805	\$808	\$994	\$998	\$750	305 %	4\$190
22	11 19/16	11 50/64	\$807	\$810	\$996	\$1000	\$752	337 %	4\$201
23	11 27/32	11 51/64	\$805	\$808	\$994	\$998	\$750	304 %	4\$190
24	11 27/32	11 51/64	\$805	\$808	\$994	\$998	\$750	302 %	4\$190
25	11 27/32	11 51/64	\$805	\$808	\$994	\$998	\$750	303 %	4\$190
26	11 27/32	11 51/64	\$805	\$808	\$994	\$998	\$750	305 %	4\$190
27	11 27/32	11 51/64	\$805	\$808	\$994	\$998	\$750	336 %	4\$190
29	11 27/32	11 51/64	\$805	\$808	\$994	\$998	\$750	305 %	4\$190
30	11 7/8	11 53/64	\$803	\$806	\$991	\$995	\$748	305 %	4\$179

Média sobre Londres a 90 d/v — 11 7/8

OUTUBRO DE 1903

DIAS	LONDRES		PARIZ		HAMBURGO		ITALIA	PORTUGAL	NOVA-YORK
	90 d/v	A' VISTA	90 d/v	A' VISTA	90 d/v	A' VISTA	A' VISTA	A' VISTA	A' VISTA
1	11 20/32	11 00/04	\$801	\$804	\$980	\$983	\$740	305 %	4\$168
2	11 20/32	11 00/04	\$801	\$804	\$980	\$983	\$740	304 %	4\$168
3	11 21/32	11 00/04	\$797	\$800	\$983	\$987	\$742	303 %	4\$146
4	12 d.	11 01/04	\$794	\$798	\$981	\$985	\$730	303 %	4\$135
6	11 21/32	11 00/04	\$797	\$800	\$983	\$987	\$742	302 %	4\$146
7	11 10/16	11 07/04	\$799	\$802	\$986	\$990	\$744	303 %	4\$157
8	11 20/32	11 00/04	\$801	\$804	\$980	\$983	\$740	305 %	4\$168
9	11 10/16	11 07/04	\$799	\$802	\$986	\$990	\$744	303 %	4\$157
10	11 21/32	11 00/04	\$797	\$800	\$983	\$987	\$742	302 %	4\$146
11	11 21/32	11 00/04	\$797	\$800	\$983	\$987	\$742	302 %	4\$146
13	11 20/32	11 00/04	\$801	\$804	\$980	\$983	\$740	303 %	4\$168
14	11 10/16	11 07/04	\$799	\$802	\$986	\$990	\$744	303 %	4\$157
15	11 21/32	11 00/04	\$797	\$800	\$983	\$987	\$742	305 %	4\$146
16	12 d.	11 01/04	\$794	\$798	\$981	\$985	\$730	302 %	4\$135
17	12 d.	11 01/04	\$794	\$798	\$981	\$985	\$730	303 %	4\$135
18	12 1/10	12 1/04	\$799	\$793	\$976	\$980	\$735	304 %	4\$144
20	12 d.	11 01/04	\$794	\$798	\$981	\$985	\$730	302 %	4\$135
21	11 10/16	11 07/04	\$799	\$802	\$986	\$990	\$744	302 %	4\$157
22	12 d.	11 01/04	\$794	\$798	\$981	\$985	\$730	302 %	4\$135
23	12 d.	11 01/04	\$794	\$798	\$981	\$985	\$730	302 %	4\$135
24	11 21/32	11 00/04	\$797	\$800	\$983	\$987	\$742	303 %	4\$146
25	12 d.	11 01/04	\$794	\$798	\$981	\$985	\$730	304 %	4\$135
27	11 21/32	11 00/04	\$797	\$800	\$983	\$987	\$742	304 %	4\$146
28	11 21/32	11 00/04	\$797	\$800	\$983	\$987	\$742	303 %	4\$146
29	11 21/32	11 00/04	\$797	\$800	\$983	\$987	\$742	304 %	4\$146
30	11 21/32	11 00/04	\$797	\$800	\$983	\$987	\$742	303 %	4\$146
31	11 21/32	11 00/04	\$797	\$800	\$983	\$987	\$742	304 %	4\$146

Média sobre Londres a 90 d/v—11 21/32

NOVEMBRO DE 1903

DIAS	LONDRES		PARIS		HAMBURGO		ITALIA	PORTUGAL	NOVA-YORK
	90 d/v	À VISTA	90 d/v	À VISTA	90 d/v	À VISTA	À VISTA	À VISTA	À VISTA
4	11 31/32	11 59/64	\$797	\$800	\$983	\$987	\$742	363 %	4\$146
5	11 31/32	11 59/64	\$797	\$800	\$983	\$987	\$742	364 %	4\$146
6	12 d.	11 61/64	\$794	\$798	\$981	\$985	\$739	365 %	4\$135
7	12 d.	11 61/64	\$794	\$798	\$981	\$985	\$739	365 %	4\$135
8	11 31/32	11 59/64	\$797	\$800	\$983	\$987	\$742	365 %	4\$146
10	11 31/32	11 59/64	\$797	\$800	\$983	\$987	\$742	365 %	4\$146
11	11 31/32	11 59/64	\$797	\$800	\$983	\$987	\$742	363 %	4\$146
12	11 31/32	11 59/64	\$797	\$800	\$983	\$987	\$742	364 %	4\$146
13	11 31/32	11 59/64	\$797	\$800	\$983	\$987	\$742	365 %	4\$146
14	11 31/32	11 59/64	\$797	\$800	\$983	\$987	\$742	365 %	4\$146
17	11 31/32	11 59/64	\$797	\$800	\$983	\$987	\$742	366 %	4\$146
18	11 31/32	11 59/64	\$797	\$800	\$983	\$987	\$742	366 %	4\$146
19	11 31/32	11 59/64	\$797	\$800	\$983	\$987	\$742	364 %	4\$146
20	12 d.	11 61/64	\$794	\$798	\$981	\$985	\$739	366 %	4\$135
21	11 31/32	11 59/64	\$797	\$800	\$983	\$987	\$742	367 %	4\$146
22	11 31/32	11 59/64	\$797	\$800	\$983	\$987	\$742	365 %	4\$146
24	11 31/32	11 59/64	\$797	\$800	\$983	\$987	\$742	330 %	4\$146
25	11 31/32	11 59/64	\$797	\$800	\$983	\$987	\$742	365 %	4\$146
26	11 31/32	11 59/64	\$797	\$800	\$983	\$987	\$742	365 %	4\$146
27	11 31/32	11 59/64	\$797	\$800	\$983	\$987	\$742	369 %	4\$146
28	11 31/32	11 59/64	\$797	\$800	\$983	\$987	\$742	366 %	4\$146
29	11 31/32	11 59/64	\$797	\$800	\$983	\$987	\$742	367 %	4\$146

Média sobre Londres a 90 d/v - 11 31/32 d.

DEZEMBRO DE 1963

DIAS	LONDRES		PARIS		HAMBURGO		ITALIA	PORTUGAL	NOVA-YORK
	90 d/v	A' VISTA	90 d/v	A' VISTA	90 d/v	A' VISTA	A' VISTA	A' VISTA	A' VISTA
1	11 15/18	11 57/64	\$799	\$802	\$986	\$990	\$744	367 %	4\$157
2	11 29/32	11 58/64	\$801	\$804	\$989	\$993	\$746	368 %	4\$168
3	11 29/32	11 58/64	\$801	\$804	\$989	\$993	\$746	367 %	4\$168
4	11 29/32	11 58/64	\$801	\$804	\$989	\$993	\$746	338 %	4\$168
5	11 15/18	11 57/64	\$799	\$802	\$986	\$990	\$744	368 %	4\$157
6	11 29/32	11 58/64	\$801	\$804	\$989	\$993	\$746	367 %	4\$168
9	11 29/32	11 58/64	\$801	\$804	\$989	\$993	\$746	367 %	4\$168
10	11 29/32	11 58/64	\$801	\$804	\$989	\$993	\$746	368 %	4\$168
11	11 29/32	11 58/64	\$801	\$804	\$989	\$993	\$746	368 %	4\$168
12	11 29/32	11 58/64	\$801	\$804	\$989	\$993	\$746	367 %	4\$168
13	11 29/32	11 58/64	\$801	\$804	\$989	\$993	\$746	367 %	4\$168
15	11 29/32	11 58/64	\$801	\$804	\$989	\$993	\$746	369 %	4\$168
16	11 29/32	11 58/64	\$801	\$804	\$989	\$993	\$746	369 %	4\$168
17	11 29/32	11 58/64	\$801	\$804	\$989	\$993	\$746	367 %	4\$168
18	11 29/32	11 58/64	\$801	\$804	\$989	\$993	\$746	368 %	4\$168
19	11 29/32	11 58/64	\$801	\$804	\$989	\$993	\$746	367 %	4\$168
20	11 27/32	11 51/64	\$805	\$803	\$994	\$998	\$750	375 %	4\$190
22	11 27/32	11 51/64	\$805	\$803	\$994	\$998	\$750	378 %	4\$190
23	11 27/32	11 51/64	\$805	\$803	\$994	\$998	\$750	375 %	4\$190
24	11 29/32	11 57/64	\$809	\$812	\$999	1\$003	\$754	375 %	4\$213
26	11 29/32	11 57/64	\$809	\$812	\$999	1\$003	\$754	374 %	4\$213
27	11 29/32	11 57/64	\$809	\$812	\$999	1\$003	\$754	373 %	4\$213
29	11 29/32	11 57/64	\$809	\$812	\$999	1\$003	\$754	373 %	4\$213
30	11 13/16	11 49/64	\$807	\$810	\$996	1\$000	\$752	374 %	4\$201
31	11 29/32	11 57/64	\$809	\$812	\$999	1\$003	\$754	373 %	4\$213

Média sobre Londres a 90 d/v - 11 7/8

JANEIRO DE 1903

DIAS	LONDRES		PARIZ		HAMBURGO		ITALIA	PORTUGAL	NOVA-YORK
	90 d/v	À VISTA	90 d/v	À VISTA	90 d/v	À VISTA	À VISTA	À VISTA	À VISTA
2	11 23/32	11 43/64	\$814	\$817	1\$004	1\$008	\$750	375 %	4\$235
3	11 21/32	11 39/64	\$818	\$821	1\$010	1\$014	\$703	377 %	4\$258
5	11 21/32	11 39/64	\$818	\$821	1\$010	1\$014	\$763	378 %	4\$258
7	11 21/32	11 39/64	\$818	\$821	1\$010	1\$014	\$703	378 %	4\$258
8	11 23/32	11 43/64	\$814	\$817	1\$004	1\$008	\$750	370 %	4\$235
9	11 23/32	11 43/64	\$814	\$817	1\$004	1\$008	\$750	378 %	4\$235
10	11 23/32	11 43/64	\$814	\$817	1\$004	1\$008	\$750	374 %	4\$235
12	11 3/4	11 45/64	\$811	\$815	1\$002	1\$003	\$750	380 %	4\$224
13	11 27/32	11 51/64	\$805	\$808	\$994	\$998	\$750	375 %	4\$190
14	11 23/32	11 43/64	\$814	\$817	1\$004	1\$008	\$750	375 %	4\$235
15	11 23/32	11 43/64	\$814	\$817	1,004	1\$008	\$750	370 %	4\$235
16	11 3/4	11 45/64	\$811	\$815	1\$002	1\$006	\$750	375 %	4\$224
17	11 29/32	11 47/64	\$809	\$812	\$999	1\$003	\$754	378 %	4\$213
19	11 23/32	11 43/64	\$814	\$817	1\$004	1\$008	\$750	375 %	4\$235
21	11 11/16	11 51/64	\$816	\$819	1\$007	1\$011	\$761	380 %	4\$246
22	11 5/8	11 37/64	\$820	\$823	1\$013	1\$017	\$765	381 %	4\$269
23	11 11/16	11 41/64	\$816	\$819	1\$007	1\$011	\$761	377 %	4\$246
24	11 11/16	11 41/64	\$816	\$819	1\$007	1\$011	\$761	376 %	4\$246
26	11 3/4	11 45/64	\$811	\$815	1\$002	1\$006	\$756	377 %	4\$224
27	11 3/4	11 45/64	\$811	\$815	1\$002	1\$006	\$756	374 %	4\$224
28	11 25/32	11 47/64	\$809	\$812	\$999	1\$003	\$754	377 %	4\$213
29	11 23/32	11 43/64	\$814	\$817	1\$004	1\$008	\$750	377 %	4\$235
30	11 21/32	11 39/64	\$818	\$821	1\$010	1\$014	\$703	379 %	4\$258
31	11 5/8	11 37/64	\$820	\$823	1\$013	1\$017	\$765	379 %	4\$269

Média sobre Londres a 90 d/v — 11 23/32.

FEVEREIRO DE 1903

DIAS	LONDRES		PARIS		HAMBURGÓ		ITALIA	PORTUGAL	NOVA-YORK
	90 d/v	À VISTA	90 d/v	À VISTA	90 d/v	À VISTA	À VISTA	À VISTA	À VISTA
3	11 5/8	11 37/64	\$820	\$823	1\$013	1\$017	\$765	370 %	4\$260
4	11 11/16	11 41/64	\$816	\$819	1\$007	1\$011	\$761	380 %	4\$246
5	11 23/32	11 43/64	\$814	\$817	1\$004	1\$008	\$759	378 %	4\$235
6	11 21/32	11 39/64	\$818	\$821	1\$010	1\$014	\$763	373 %	4\$258
7	11 21/32	11 39/64	\$818	\$821	1\$010	1\$014	\$763	377 %	4\$258
9	11 21/32	11 39/64	\$818	\$821	1\$010	1\$014	\$763	378 %	4\$258
10	11 11/16	11 41/64	\$816	\$819	1\$007	1\$011	\$761	378 %	4\$246
11	11 21/32	11 39/64	\$818	\$821	1\$010	1\$014	\$763	377 %	4\$258
12	11 21/32	11 39/64	\$818	\$821	1\$010	1\$014	\$763	378 %	4\$258
13	11 23/32	11 43/64	\$814	\$817	1\$004	1\$008	\$759	376 %	4\$235
14	11 11/16	11 41/64	\$816	\$819	1\$007	1\$011	\$761	377 %	4\$246
16	11 11/16	11 41/64	\$816	\$819	1\$007	1\$011	\$761	377 %	4\$246
17	11 23/32	11 43/64	\$814	\$817	1\$004	1\$008	\$759	378 %	4\$235
19	11 3/4	11 45/64	\$811	\$815	1\$002	1\$006	\$756	375 %	4\$224
20	11 23/32	11 43/64	\$814	\$817	1\$004	1\$008	\$759	376 %	4\$235
21	11 23/32	11 43/64	\$814	\$817	1\$004	1\$008	\$759	378 %	4\$235
23	11 23/32	11 43/64	\$814	\$817	1\$004	1\$008	\$759	375 %	4\$235
25	11 3/4	11 45/64	\$811	\$815	1\$002	1\$006	\$756	375 %	4\$224
26	11 3/4	11 45/64	\$811	\$815	1\$002	1\$006	\$756	375 %	4\$224
27	11 11/16	11 41/64	\$807	\$819	\$996	1\$000	\$752	375 %	4\$201
28	11 3/4	11 45/64	\$811	\$815	1\$002	1\$006	\$756	375 %	4\$224

Média sobre Londres a 90 d/v -- 11 11/16 d.

MARÇO DE 1903

DIAS	LONDRES		PARIS		HAMBURGO		ITALIA	PORTUGAL	NOVA-YORK
	90 d/v	À VISTA	90 d/v	À VISTA	90 d/v	À VISTA	À VISTA	À VISTA	À VISTA
2	11 25/32	11 47/64	\$800	\$812	\$999	1\$003	\$754	375 %	4\$218
3	11 27/32	11 51/64	\$805	\$808	\$994	\$998	\$750	374 %	4\$190
4	11 29/32	11 53/64	\$801	\$804	\$989	\$993	\$746	375 %	4\$108
5	11 29/32	11 53/64	\$801	\$804	\$989	\$993	\$746	372 %	4\$108
6	11 31/32	11 59/64	\$797	\$800	\$983	\$987	\$742	370 %	4\$146
7	12 1/16	12 1/64	\$790	\$793	\$976	\$980	\$735	360 %	4\$114
9	12 1/16	12 1/64	\$790	\$793	\$976	\$980	\$735	370 %	4\$114
10	12 1/4	12 13/64	\$778	\$781	\$961	\$935	\$723	361 %	4\$051
11	12 11/32	12 19/64	\$772	\$775	\$954	\$957	\$717	360 %	4\$020
12	12 11/32	12 19/64	\$772	\$775	\$954	\$957	\$717	358 %	4\$020
13	12 3/32	12 3/64	\$788	\$791	\$973	\$977	\$733	363 %	4\$103
14	12 1/16	12 1/64	\$790	\$793	\$976	\$980	\$735	363 %	4\$114
16	11 15/16	11 57/64	\$790	\$802	\$986	\$990	\$744	370 %	4\$157
17	11 29/32	11 53/64	\$801	\$804	\$989	\$993	\$746	371 %	4\$108
18	11 29/32	11 53/64	\$801	\$804	\$989	\$993	\$746	371 %	4\$103
19	12 1/32	11 53/64	\$792	\$795	\$978	\$982	\$737	360 %	4\$125
20	12 1/16	12 1/64	\$790	\$793	\$976	\$950	\$735	360 %	4\$114
21	12 d	11 61/64	\$794	\$798	\$981	\$985	\$739	363 %	4\$135
23	11 31/32	11 59/64	\$797	\$800	\$983	\$987	\$742	370 %	4\$146
24	12 d	11 61/64	\$794	\$798	\$981	\$985	\$739	363 %	4\$135
26	12 1/32	11 53/64	\$792	\$795	\$978	\$982	\$737	367 %	4\$125
27	12 1/32	11 53/64	\$792	\$795	\$978	\$982	\$737	360 %	4\$125
28	12 1/32	11 53/64	\$792	\$795	\$978	\$982	\$737	360 %	4\$125
30	12 d	11 61/64	\$794	\$798	\$981	\$985	\$739	360 %	4\$135
31	12 1/32	11 53/64	\$792	\$795	\$978	\$982	\$737	365 %	4\$125

Média sobre Londres a 90 d/v — 12 1/32

Cotações extremas das apolices da divida publica nacional, no periodo de 1º de abril de 1902 a 31 de março de 1903

MEZES	APOLICES GERAES DE 5 % MIUDAS		APOLICES GERAES DE 5 %, 1:000\$000		APOLICES EMPRESTIMO DE 1895, PORTADOR		APOLICES EMPRESTIMO DE 1895, NOMINATIVAS		APOLICES EMPRESTIMO DE 1897, PORTADOR		APOLICES EMPRESTIMO DE 1897, NOMINATIVAS		APOLICES EMPRESTIMO DE 1879, + 1/2 %,OURO		APOLICES EMPRESTIMO DE 1868, 500\$, 6 %, OURO		APOLICES EMPRESTIMO DE 1868, 1:000\$, 6 %, OURO					
	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo				
1902																						
Abril	830\$000	885\$000	844\$000	900\$000	844\$000	881\$000	845\$000	896\$000	960\$000	990\$000	965\$000	992\$000					775\$000	825\$000	1:550\$000	1:650\$000		
Maio	851\$000	885\$000	873\$000	899\$000	870\$000	885\$000	870\$000	890\$000	985\$000	990\$000	988\$000	992\$000					810\$000	810\$000	1:620\$000	1:620\$000		
Junho	840\$000	840\$000	850\$000	880\$000	881\$000	895\$000	855\$000	880\$000	990\$000	1:000\$000	993\$000	1:000\$000										
Julho	840\$000	878\$000	861\$000	885\$000	860\$000	882\$000	862\$000	885\$000	980\$000	995\$000	975\$000	995\$000							1:600\$000	1:600\$000		
Agosto	853\$000	884\$000	878\$000	891\$000	880\$000	888\$000	878\$000	890\$000	990\$000	995\$000	992\$000	998\$000							800\$000	800\$000	1:600\$000	1:600\$000
Setembro	871\$000	895\$000	890\$000	901\$000	890\$000	900\$000	889\$000	900\$000	995\$000	1:000\$000	998\$000	1:005\$000										
Outubro	890\$000	935\$000	897\$000	950\$000	895\$000	944\$000	895\$000	944\$000	1:000\$000	1:020\$000	1:000\$000	1:030\$000					840\$000	850\$000	1:680\$000	1:700\$000		
Novembro	900\$000	940\$000	912\$000	941\$000	912\$000	943\$000	916\$000	945\$000	1:018\$000	1:026\$000	1:020\$000	1:030\$000					845\$000	875\$000	1:690\$000	1:750\$000		
Dezembro			920\$000	940\$000	934\$000	950\$000	930\$000	940\$000	1:027\$000	1:029\$000	1:025\$000	1:028\$000										
1903																						
Janeiro	910\$000	924\$000	919\$000	941\$000	919\$000	937\$000	920\$000	940\$000	1:002\$000	1:020\$000	1:003\$000	1:020\$000					890\$000	890\$000	1:780\$000	1:780\$000		
Fevereiro	920\$000	930\$000	936\$000	939\$000	926\$000	938\$000	934\$000	939\$000	1:005\$000	1:015\$000	1:008\$000	1:020\$000					1:000\$000	1:000\$000	2:000\$000	2:000\$000		
Março	926\$000	960\$000	939\$000	968\$000	935\$000	964\$000	938\$000	965\$000	1:012\$000	1:019\$000	1:015\$000	1:025\$000	1:650\$000	1:650\$000								
Extremos nos 12 mezes.	830\$000	960\$000	844\$000	968\$000	844\$000	964\$000	845\$000	965\$000	960\$000	1:029\$000	965\$000	1:030\$000	1:650\$000	1:650\$000	775\$000	1:000\$000	1:550\$000	2:000\$000				

Curso official das apolices da divida publica nacional, no periodo de 1 de abril de 1902 a 31 de março de 1903

ABRIL DE 1903

DIAS	Geraes de 5 o/o, minudas	Geraes de 5 o/o, de 1:00\$000	Emprestimo de 1895, de 1:00\$, 5 o/o, ao portador.	Emprestimo de 1895, de 1:00\$, 5 o/o, nominativas	Emprestimo de 1897, de 1:00\$, 6 o/o, ao portador	Emprestimo de 1897, de 1:00\$, 6 o/o, nominativas	Emprestimo de 1879, de 1:00\$, 4 1/2 o/o, ouro.	Emprestimo de 1868, de 500\$, 6 o/o, ouro.	Emprestimo de 1868, de 1:000\$, 6 o/o, ouro.
1	831\$000	844,000	—	845\$000	969\$000	965,000	—	—	—
2	831\$000	846\$000	844\$000	847\$000	961\$000	—	—	—	—
3	831\$000	852\$000	850\$000	849\$000	965,000	968,000	—	—	—
4	837\$000	854\$000	850,000	854\$000	—	968,000	—	—	—
5	—	861\$000	850,000	859,000	—	970\$000	—	—	—
7	830\$000	864\$000	852,000	861\$000	—	970\$000	—	—	—
8	838\$000	864,000	855,000	865,000	—	970\$000	—	—	—
9	—	868\$000	852\$000	—	965\$000	—	—	775\$000	1:550\$000
10	838\$000	868\$000	853,000	—	965\$000	970,000	—	—	—
11	—	861,000	851\$000	868,000	965\$000	970\$000	—	—	—
12	—	858\$000	851\$000	857\$000	965,000	969,000	—	—	—
14	—	855,000	852,000	857\$000	969\$000	970\$000	—	—	—
15	840,000	850,000	855,000	—	—	970,000	—	—	1:000,000
16	840\$000	858\$000	852\$000	858\$000	937\$000	976\$000	—	—	—
17	835\$000	858\$000	853,000	856,000	—	972\$000	—	—	—
18	840\$000	859,000	854\$000	—	—	974\$000	—	—	—
19	—	864\$000	858\$000	865,000	—	—	—	—	—
22	833,000	873\$000	—	870\$000	973,000	975\$000	—	—	—
23	—	877\$000	869\$000	876\$000	976\$000	975\$000	—	—	—
24	850,000	881\$000	872\$000	—	974\$000	978,000	—	—	—
25	—	888\$000	875\$000	884\$000	980,000	983\$000	—	—	—
26	—	888\$000	—	888\$000	982\$000	985\$000	—	—	—
28	882\$000	890\$000	878\$000	890,000	980\$000	980,000	—	—	—
29	830\$000	890\$000	881\$000	893,000	—	992\$000	—	—	—
31	885,000	900,000	881,000	896\$000	990\$000	—	—	825\$000	1:050\$000

MAIO DE 1903

DIAS	Genaes de 5 0/0, mudas.	Genaes de 5 0/0, de 1:000\$00.	Emprestimo de 1885, de 1:000\$, 5 0/0, ao portador.	Emprestimo de 1885, de 1:000\$, 5 %, nominativas.	Emprestimos de 1897, de 1:000\$, 6 %, ao portador.	Emprestimo de 1897, de 1:000\$, 6 %, nominativas.	Emprestimo de 1870, de 1:000\$, de 4 1/2 % ouro.	Emprestimo de 1868, de 500\$, 6 %, ouro.	Emprestimo de 1868, de 1:000\$, 6 0/0, ouro.
1	885\$000	890\$000	882\$000	890\$000	900\$000	900\$000	—	—	—
2	885\$000	890\$000	—	885\$000	900\$000	900\$000	—	—	—
5	885\$000	882\$000	—	884\$000	900\$000	900\$000	—	—	—
6	851\$000	874\$000	870\$000	—	—	910\$000	—	—	—
7	870\$000	875\$000	870\$000	870\$000	—	900\$000	—	—	—
9	—	880\$000	870\$000	—	—	—	—	—	—
10	871\$000	883\$000	—	880\$000	900\$000	900\$000	—	—	—
12	875\$000	884\$000	873\$000	—	—	900\$000	—	—	—
14	—	883\$000	880\$000	885\$000	—	901\$000	—	—	—
15	873\$000	887\$000	880\$000	890\$000	988\$000	900\$000	—	—	—
16	875\$000	887\$000	885\$000	890\$000	900\$000	902\$000	—	—	—
17	861\$000	883\$000	893\$000	890\$000	—	900\$000	—	—	—
19	867\$000	883\$000	—	890\$000	918\$000	933\$000	—	—	—
20	804\$000	882\$000	—	880\$000	985\$000	—	—	—	—
21	800\$000	880\$000	883\$000	—	985\$000	988\$000	—	—	1:020\$000
22	800\$000	879\$000	885\$000	880\$000	900\$000	988\$000	—	810\$000	1:020\$000
23	855\$000	870\$000	885\$000	—	—	—	—	—	—
24	858\$000	870\$000	890\$000	875\$000	—	900\$000	—	—	—
26	870\$000	880\$000	885\$000	880\$000	900\$000	900\$000	—	—	—
27	872\$000	870\$000	885\$000	878\$000	985\$000	910\$000	—	—	—
28	862\$000	870\$000	880\$000	870\$000	900\$000	900\$000	—	—	—
30	860\$000	870\$000	—	870\$000	—	900\$000	—	—	—
31	—	873\$000	—	875\$000	900\$000	—	—	—	—

JUNHO DE 1962

DIAS	Geraes de 5 %, minudas.	Geraes de 5 %, de 1:00\$000.	Emprestimo de 1885, de 1:000\$, 5 %, ao portador.	Emprestimo de 1885, de 1:000\$, 5 %, nominativas.	Emprestimo de 1897, de 1:000\$, 6 %, ao portador.	Emprestimo de 1897, de 1:000\$, 6 %, nominativas.	Emprestimo de 1879, de 1:000\$, 4 1/2 %, ouro.	Emprestimo de 1888, de 500\$, 6 %, ouro.	Emprestimo de 1888, de 1:000\$, 6 %, ouro.
2	—	—	—	—	991\$000	—	—	—	—
3	—	850\$000	888\$000	—	990\$000	—	—	—	—
4	840\$000	854\$000	882\$000	—	990\$000	—	—	—	—
5	—	859\$000	882\$000	—	—	—	—	—	—
6	—	850\$000	882\$000	—	990\$000	—	—	—	—
7	—	862\$000	881\$000	855\$000	—	—	—	—	—
9	—	865\$000	882\$000	—	—	—	—	—	—
10	—	868\$000	882\$000	—	991\$000	998\$000	—	—	—
11	—	873\$000	883\$000	870\$000	993\$000	—	—	—	—
12	—	874\$000	882\$000	—	996\$000	995\$000	—	—	—
13	—	875\$000	882\$000	—	1:000\$000	—	—	—	—
14	—	880\$000	—	872\$000	—	1:000\$000	—	—	—
16	—	—	884\$000	878\$000	998\$000	—	—	—	—
17	—	—	885\$000	878\$000	—	—	—	—	—
18	—	—	—	—	—	—	—	—	—
19	—	880\$000	—	878\$000	—	1:000\$000	—	—	—
20	—	875\$000	—	—	—	1:000\$000	—	—	—
21	—	875\$000	889\$000	—	999\$000	1:000\$000	—	—	—
23	—	873\$000	—	—	1:000\$000	—	—	—	—
25	—	—	—	—	—	—	—	—	—
26	—	875\$000	888\$000	—	—	—	—	—	—
27	—	—	890\$000	—	—	1:000\$000	—	—	—
28	—	88\$000	—	880\$000	—	—	—	—	—
30	—	850\$000	895\$000	—	—	1:000\$000	—	—	—

JULIO DE 1903

DIAS	Geraes de 5 %, mudas	Geraes de 5 %, 1:000\$000	Emprestimo de 1885, de 1:000\$, 5 %, ao portador	Emprestimo de 1895, de 1:000\$, 5 %, nominativas	Emprestimo de 1897, de 1:000\$, 6 %, ao portador	Emprestimo de 1897, de 1:000\$, 6 %, nominativas	Emprestimo de 1879, de 1:000\$, 4 1/2 %, ouro	Emprestimo de 1868, de 500\$, 6 %, ouro	Emprestimo de 1868, de 1000\$, 6 %, ouro
1	848\$000	861\$000	860\$000	862\$000	—	975\$000	—	—	—
2	843\$000	865\$000	870\$000	865\$000	980\$000	979\$000	—	—	—
3	840\$000	866\$000	870\$000	—	980\$000	978\$000	—	—	—
4	842\$000	866\$000	870\$000	865\$000	980\$000	978\$000	—	—	—
5	843\$000	866\$000	—	—	—	—	—	—	—
7	850\$000	867\$000	870\$000	865\$000	985\$000	985\$000	—	—	—
8	850\$000	867\$000	872\$000	865\$000	984 000	—	—	—	—
9	860\$000	868\$000	873\$000	865\$000	989\$000	988\$000	—	—	—
10	860\$000	868\$000	—	—	990\$000	989\$000	—	—	—
11	860\$000	870\$000	870\$000	—	—	988\$000	—	—	—
12	850\$000	873\$000	880\$000	804\$000	995\$000	—	—	—	—
15	870\$000	879\$000	880\$000	875\$000	995\$000	985\$000	—	—	—
16	870\$000	882\$000	880\$000	879\$000	990\$000	988\$000	—	—	—
17	860\$000	880\$000	880\$000	880\$000	990\$000	990\$000	—	—	—
18	860\$000	880\$000	880\$000	890\$000	990 000	990\$000	—	—	—
19	860\$000	878\$000	890\$000	878\$000	988\$000	988\$000	—	—	1:000\$000
21	862\$000	878\$000	—	877\$000	987\$000	980\$000	—	—	—
22	863 000	876\$000	880\$000	—	988\$000	990\$000	—	—	—
23	866\$000	876\$000	870\$000	—	—	990\$000	—	—	—
24	870\$000	876\$000	870 050	878\$000	990\$000	990 000	—	—	—
25	870\$000	874\$000	877\$000	873\$000	—	990\$000	—	—	—
26	870\$000	873\$000	876\$000	870 000	—	992\$000	—	—	—
28	870\$000	880\$000	880\$000	880\$000	988\$000	994\$000	—	—	—
29	878\$000	885\$000	882\$000	885\$000	—	995\$000	—	—	—
30	873\$000	884 000	—	—	—	995\$000	—	—	—
31	—	883\$000	882\$000	879\$000	990\$000	990 000	—	—	—

AGOSTO DE 1902

DIAS	Geraes de 5 %, mudas.	Geraes de 5 %, de 1:000\$000..	Emprestimo de 1885, de 1:000\$, 5 %, ao portador.	Emprestimo de 1885, de 1:000\$, 5 %, nominativas.	Emprestimo de 1897, de 1:000\$, 6 %, ao portador.	Emprestimo de 1897, de 1:000\$, 6 %, nominativas.	Emprestimo de 1879, de 1:000\$, 4 1/2 %, ouro ao portador.	Emprestimo de 1888, de 800\$, 6 % ouro.	Emprestimo de 1888, de 1:000\$, 6 %, ouro.
1	874\$000	879\$000	880\$000	—	990\$000	994\$000	—	—	—
2	860\$000	879\$000	881\$000	880\$000	—	—	—	—	—
4	878\$000	880\$000	884\$000	880\$000	990\$000	995\$000	—	—	—
5	870\$000	881\$000	880\$000	—	990\$000	995\$000	—	—	—
6	870\$000	879\$000	880\$000	—	990\$000	995\$000	—	—	—
7	819\$000	879\$000	882\$000	878\$000	992\$000	992\$000	—	—	—
8	870\$000	879\$000	884\$000	879\$000	992\$000	995\$000	—	—	—
9	870\$000	878\$000	884\$000	870\$000	—	995\$000	—	—	—
11	870\$000	879\$000	880\$000	878\$000	—	995\$000	—	—	—
12	870\$000	880\$000	885\$000	878\$000	998\$000	995\$000	—	—	—
13	884\$000	881\$000	—	880\$000	—	995\$000	—	—	—
14	870\$000	898\$000	884\$000	887\$000	998\$000	995\$000	—	—	—
16	870\$000	886\$000	887\$000	888\$000	995\$000	995\$000	—	—	—
18	853\$000	885\$000	885\$000	881\$000	—	995\$000	—	—	—
19	871\$000	890\$000	884\$000	885\$000	—	—	—	—	—
20	870\$000	880\$000	—	885\$000	995\$000	998\$000	—	—	—
21	884\$000	857\$000	885\$000	885\$000	995\$000	—	—	—	—
22	870\$000	890\$000	884\$000	885\$000	995\$000	998\$000	—	—	—
23	—	890\$000	885\$000	885\$000	—	998\$000	—	—	—
25	—	880\$000	885\$000	880\$000	995\$000	997\$000	—	—	—
26	875\$000	891\$000	886\$000	888\$000	995\$000	998\$000	—	800\$000	1:000\$000
27	881\$000	890\$000	885\$000	888\$000	995\$000	997\$000	—	—	—
28	875\$000	888\$000	880\$000	880\$000	994\$000	—	—	—	—
29	875\$000	888\$000	887\$000	890\$000	—	998\$000	—	—	—
30	—	890\$000	888\$000	890\$000	995\$000	998\$000	—	—	—

SETEMBRO DE 1902

DIAS	Geraes de 5 o/o, minudas.	Geraes de 5 1/2, de 1.000\$000	Emprestimo de 1895, de 1.000\$, 5 o/o ao portador	Emprestimo de 1895, de 1.000\$, 5 o/o, nominativas	Emprestimo de 1897, de 1.000\$, 6 o/o, ao portador	Emprestimo de 1897, de 1.000\$, 6 1/2 o/o, nominativas	Emprestimo de 1879, de 1.000\$, 4 1/2 o/o, ouro	Emprestimo de 1868, de 500\$, 6 o/o, ouro	Emprestimo de 1868, de 1.000\$, 6 o/o, ouro
1	870\$000	890\$000	—	890\$000	—	903\$000	—	—	—
2	—	891\$000	890\$000	—	906\$000	99\$000	—	—	—
3	874\$000	891\$000	—	890\$000	909\$000	1:002\$000	—	—	—
4	871\$000	891\$000	890\$000	890\$000	1:000\$000	1:002\$000	—	—	—
5	880\$000	894\$000	890\$000	895\$000	1:000,000	1:002\$000	—	—	—
6	880\$000	897\$000	897\$000	—	998\$000	—	—	—	—
9	—	897\$000	—	890\$000	—	1:002\$000	—	—	—
10	875\$000	897\$000	895\$000	—	1.000\$000	1:003\$000	—	—	—
11	—	900\$000	890\$000	898\$000	1:000\$000	1:005\$000	—	—	—
12	889\$000	900\$000	900\$000	900\$000	—	1:005\$000	—	—	—
13	890,000	904\$000	900\$000	899\$000	938\$000	1:005\$000	—	—	—
15	890\$000	890\$000	900\$000	—	1:000\$000	1:002\$000	—	—	—
16	—	896\$000	—	898\$000	—	1:002\$000	—	—	—
17	890\$000	898\$000	897\$000	890\$000	—	1:005\$000	—	—	—
18	888\$000	897\$000	890\$000	895\$000	—	1:004\$000	—	—	—
19	887\$000	897\$000	894\$000	880\$000	935\$000	1:003\$000	—	—	—
20	890\$000	895\$000	890\$000	—	995\$000	1:003\$000	—	—	—
22	891\$000	895\$000	895\$000	895\$000	997\$000	—	—	—	—
23	888\$000	894\$000	890\$000	895\$000	—	1:002\$000	—	—	—
24	885\$000	891\$000	895\$000	—	1:000\$000	1:003\$000	—	—	—
25	890\$000	892\$000	897\$000	895\$000	—	1:005\$000	—	—	—
26	895\$000	891,000	896\$000	—	997\$000	1:005\$000	—	—	—
27	890\$000	892\$000	894\$000	—	997\$000	1:003\$000	—	—	—
29	892\$000	894\$000	890\$000	—	997\$000	1:004\$000	—	—	—
30	890\$000	895\$000	—	894\$000	1:000\$000	—	—	—	—

OUTUBRO DE 1903

DIAS	Geraes de 5 0/0, miudadas.	Geraes de 5 0/0, de 1:000\$00	Emprestimo de 1885, de 1:000\$, 5 0/0 ao portador.	Emprestimo de 1885, de 1:000\$, 5 0/0, nominativas.	Emprestimo de 1897 de 1:000\$, 6 0/0 ao portador.	Emprestimo de 1897, de 1:000\$, 6 0/0, nominativas.	Emprestimo de 1879, de 1:000\$, 4 1/2 0/0, ouro ao portador.	Emprestimo de 1868, de 500\$, 6 0/0, ouro.	Emprestimo de 1868, de 1:000\$, 6 0/0 ouro.
1	890\$000	897\$000	—	896\$000	—	1:002\$000	—	—	—
2	891\$000	897\$000	895\$000	895\$000	—	1:000\$000	—	—	—
3	—	897\$000	898\$000	—	1:050\$000	—	—	—	—
4	890\$000	899\$000	803\$000	—	1:000\$000	1:002\$000	—	—	—
6	890\$000	900\$000	—	900\$000	1:000\$000	1:002\$000	—	—	—
7	890\$000	900\$000	900\$000	—	—	1:002\$000	—	—	—
8	892\$000	900\$000	899\$000	—	—	1:004\$000	—	840\$000	1:080\$000
9	890\$000	900\$000	895\$000	—	1:001\$000	—	—	—	—
10	890\$000	901\$000	900\$000	899\$000	1:002\$000	1:005\$000	—	—	—
11	890\$000	901\$000	900\$000	900\$000	—	—	—	—	—
13	890\$000	901\$000	900\$000	—	1:005\$000	1:006\$000	—	850\$000	1:700\$000
14	892\$000	901\$000	900\$000	—	1:005\$000	1:005\$000	—	—	—
15	895\$000	901\$000	—	—	—	1:095\$000	—	—	—
16	890\$000	910\$000	901\$000	906\$000	1:006\$000	1:010\$000	—	—	—
17	890\$000	910\$000	912\$000	908\$000	1:012\$000	1:020\$000	—	—	—
18	903\$000	920\$000	921\$000	913\$000	—	1:020\$000	—	—	1:700\$000
20	—	925\$000	923\$000	—	1:015\$000	1:020\$000	—	—	—
21	920\$000	934\$000	932\$000	—	1:015\$000	1:020\$000	—	—	—
22	—	940\$000	937\$000	930\$000	1:020\$000	1:020\$000	—	—	—
23	920\$000	942\$000	938\$000	940\$000	1:020\$000	—	—	—	—
24	925\$000	947\$000	938\$000	942\$000	1:020\$000	1:020\$000	—	—	—
25	935\$000	950\$000	943\$000	944\$000	—	1:027\$000	—	—	—
27	—	949\$000	944\$000	—	—	1:030\$000	—	—	—
28	919\$000	981\$000	—	—	—	—	—	—	—
29	—	920\$000	915\$000	—	1:020\$000	1:020\$000	—	—	—
30	—	904\$000	911\$000	—	1:018\$000	1:020\$000	—	—	—
31	909\$000	908\$000	—	—	—	1:020\$000	—	—	—

NOVEMBRO DE 1903

DIAS	Geraes de 5 0/0, mudas	Geraes de 5 0/0, de 1:000\$000	Emprestimo de 1895, de 1:000\$, 5 0/0, ao portador	Emprestimo de 1895, de 1:000\$, 5 0/0, nominativas	Emprestimo de 1897, de 1:000\$, 6 0/0, ao portador	Emprestimo de 1897, de 1:000\$, 6 0/0, nominativas	Emprestimo de 1879, de 1:000\$, 4 1/2 0/0, ouro, ao portador	Emprestimo de 1868, de 300\$, 6 0/0, ouro	Emprestimo de 1868, de 1:000\$000, 6 0/0, ouro
4	900\$000	912\$000	012\$000	—	—	1:020\$000	—	—	—
5	900\$000	914\$000	012\$000	916\$000	—	1:020\$000	—	—	—
6	900\$000	921\$000	017\$000	918\$000	1:018\$000	1:020\$000	—	850\$000	1:700\$000
7	902\$000	937\$000	—	930\$000	—	—	—	—	—
8	907\$000	943\$000	043\$000	945\$000	1:025\$000	1:025\$000	—	—	—
10	940\$000	941\$000	042\$000	938\$000	—	1:025\$000	—	815\$000	1:090\$000
11	910\$000	937\$000	—	935\$000	1:024\$000	1:024\$000	—	—	—
12	913\$000	930\$000	—	935\$000	—	1:025\$000	—	—	—
13	912\$000	927\$000	920\$000	—	1:025\$000	1:025\$000	—	—	—
14	910\$000	923\$000	920\$000	—	—	1:020\$000	—	—	—
17	915\$000	922\$000	924\$000	—	1:020\$000	—	—	—	—
18	915\$000	925\$000	925\$000	925\$000	—	—	—	—	—
19	915\$000	929\$000	930\$000	—	—	1:030\$000	—	—	—
20	—	933\$000	—	927\$000	1:025\$000	1:030\$000	—	—	—
21	915\$000	930\$000	930\$000	932\$000	1:020\$000	1:025\$000	—	—	—
22	915\$000	935\$000	940\$000	940\$000	—	—	—	—	—
24	915\$000	938\$000	930\$000	—	—	1:025\$000	—	—	—
25	913\$000	933\$000	—	—	—	—	—	—	—
26	915\$000	935\$000	937\$000	932\$000	—	1:025\$000	—	—	—
27	917\$000	931\$000	933\$000	935\$000	—	—	—	—	—
28	914\$000	936\$000	931\$000	931\$000	1:021\$000	1:030\$000	—	375\$000	1:750\$000
29	—	938\$000	940\$000	938\$000	—	—	—	—	—

DEZEMBRO DE 1903

DIAS	Geraes de 5 %, mudas	Geraes de 5 %, de 1:000\$000	Emprestimo de 1895, de 1:000\$, 5 o/o, ao portador	Emprestimo de 1895, de 1:000\$, 5 o/o, nominativas	Emprestimo de 1897, de 1:000\$, 6 o/o, ao portador	Emprestimo de 1897, de 1:000\$, 6 o/o, nominativas.	Emprestimo de 1879, de 1:000\$, 4 1/2 o/o, ouro, ao portador	Emprestimo de 1868, de 500\$, 6 o/o, ouro.	Emprestimo de 1868, de 1:000\$, 6 o/o, ouro
2	-	-	914\$000	-	-	-	-	-	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	914\$000	-	1:023,000	-	-	-	-
5	-	920\$000	933\$000	-	-	-	-	-	-
6	-	921\$000	934,000	-	-	-	-	-	-
9	-	-	933\$000	-	-	-	-	-	-
10	-	934\$000	937 000	930,000	-	-	-	-	-
11	-	930\$000	940\$000	936\$000	-	-	-	-	-
12	-	938\$000	-	-	-	-	-	-	-
13	-	937\$000	941,000	936\$000	-	-	-	-	-
15	-	-	942\$000	-	-	1:025,000	-	-	-
16	-	935\$000	945\$000	-	-	1:028\$000	-	-	-
17	-	935\$000	944\$000	-	1:020,000	-	-	-	-
18	-	940\$000	945\$ 00	-	-	-	-	-	-
19	-	-	945\$000	-	1:027\$0.0	-	-	-	-
20	-	-	945,000	940,000	-	1:029,000	-	-	-
22	-	940\$ 00	945,000	-	1:027\$000	-	-	-	-
23	-	940\$000	942,000	-	-	-	-	-	-
24	-	940\$000	945\$000	-	-	-	-	-	-
26	-	935\$000	-	-	-	-	-	-	-
27	-	-	943\$000	-	1:027\$000	-	-	-	-
29	-	940\$000	-	-	-	-	-	-	-
30	-	940\$000	-	-	-	-	-	-	-
31	-	928\$000	950\$000	-	-	-	-	-	-

JANEIRO DE 1903

DIAS	Geracs de 5 0/0 mudas	Geracs de 5 0/0, da 1.000\$000	Emprestimo de 1885, de 1.000\$, 5 0/0, ao portador	Emprestimo de 1885, de 1.000\$, 5 0/0, nominativas	Emprestimo de 1897, de 1.000\$, 6 0/0, ao portador	Emprestimo de 1897, de 1.000\$, 6 0/0, nominativas	Emprestimo de 1879, de 1.000\$, 4 1/2 0/0, ouro, ao portador	Emprestimo de 1888, de 500\$, 6 0/0, ouro	Emprestimo de 1888, de 1.000\$, 6 0/0, ouro
2	020\$000	030\$000	027\$000	030\$000	—	1:00\$000	—	800\$000	1:780\$000
3	020\$000	030\$000	022\$000	030\$000	—	1:005\$000	—	—	—
5	020\$000	021\$000	021\$000	020\$000	1:002\$000	1:003\$000	—	—	—
7	—	022\$000	022\$000	022\$000	1:005\$000	1:005\$000	—	—	—
8	015\$000	021\$000	022\$000	022\$000	1:008\$000	1:010\$000	—	—	—
9	—	010\$000	020\$000	020\$000	1:010\$000	1:000\$000	—	—	—
10	010\$000	020\$000	010\$000	020\$000	1:000\$000	1:010\$000	—	—	—
12	010\$000	022\$000	021\$000	022\$000	1:010\$000	—	—	—	—
13	017\$000	021\$000	022\$000	027\$000	1:010\$000	1:010\$000	—	—	—
14	020\$000	031\$000	027\$000	034\$000	—	1:013\$000	—	—	—
15	010\$000	030\$000	020\$000	025\$000	1:015\$000	1:015\$000	—	—	—
16	015\$000	040\$000	031\$000	035\$000	1:020\$000	1:020\$000	—	—	—
17	—	030\$000	025\$000	037\$000	1:020\$000	1:020\$000	—	—	—
19	020\$000	010\$000	—	040\$000	—	1:017\$000	—	—	—
21	—	040\$000	037\$000	040\$000	—	1:015\$000	—	—	—
22	020\$000	041\$000	030\$000	038\$000	1:010\$000	1:015\$000	—	—	—
23	020\$000	041\$000	031\$000	038\$000	—	1:011\$000	—	—	—
24	022\$000	040\$000	035\$000	036\$000	1:008\$000	1:010\$000	—	—	—
26	—	036\$000	020\$000	037\$000	1:005\$000	1:010\$000	—	—	—
27	020\$000	032\$000	025\$000	030\$000	—	1:008\$000	—	—	—
28	020\$000	038\$000	028\$000	030\$000	—	1:000\$000	—	—	—
29	021\$000	030\$000	025\$000	037\$000	1:006\$000	1:010\$000	—	—	—
30	021\$000	036\$000	025\$000	036\$000	1:000\$000	1:015\$000	—	—	—
31	023\$000	034\$000	—	035\$000	—	1:012\$000	—	—	—

FEVEREIRO DE 1903

DIAS	Genas de 5 o/o, mudas	Genas de 5 o/o, de 1:000\$000	Emprestimo de 1895, de 1:000\$, 5 o/o, ao portador	Emprestimo de 1895, de 1:000\$, 5 o/o, nominativas	Emprestimo de 1897, de 1:000\$, 6 o/o, ao portador	Emprestimo de 1897, de 1:000\$, 6 o/o, nominativas	Emprestimo de 1879, de 1:000\$, 4 1/2 o/o, ouro, ao portador	Emprestimo de 1863, de 50\$, 6 o/o, ouro.	Emprestimo de 1868, de 1:000\$, 6 o/o, ouro
3	920\$00	936\$000	920\$000	—	1:005\$000	1:008\$000	—	—	—
4	920\$000	937\$000	928\$000	—	—	1:015\$00	—	—	—
5	120\$000	935\$000	—	935\$00	1:010\$000	1:013\$000	—	—	—
6	923\$000	938\$000	937\$000	—	—	1:013\$000	—	—	—
7	925\$000	933\$000	938\$000	936\$000	—	—	—	—	—
9	925\$000	937\$000	938\$000	—	—	1:015\$000	—	—	—
10	925\$000	936\$000	—	937\$00	1:015\$000	1:015\$000	—	—	—
11	925\$000	936\$000	938\$000	936\$000	—	1:015\$000	—	—	—
12	—	936\$000	935\$000	934\$000	—	1:020\$000	—	—	—
13	930\$00	937\$000	935\$000	935\$000	—	1:015\$000	—	—	—
14	921\$000	937\$000	935\$000	—	—	—	—	—	—
16	—	937\$000	—	935\$000	—	1:015\$000	—	—	—
17	930\$000	935\$000	933\$000	935\$000	—	—	—	1:000\$000	2:000\$000
19	930\$000	935\$000	930\$000	—	—	1:015\$000	—	—	—
20	—	938\$000	932\$000	936\$000	—	1:015\$000	—	—	—
21	928\$000	938\$000	—	—	—	1:015\$000	—	—	—
23	—	—	—	—	—	—	—	—	—
25	925\$000	938\$000	932\$000	937\$000	1:015\$000	—	—	—	—
26	928\$000	938\$000	935\$000	939\$000	—	1:015\$000	—	—	—
27	930\$000	939\$000	935\$000	—	1:015\$000	1:015\$000	—	—	—
28	930\$000	939\$000	936\$000	938\$000	1:015\$000	—	—	—	—

DIAS	Coracs de 5 0/0, minutas	Coracs de 5 0/0, de 1:00, \$000	Emprestimo de 1805, de 1:00, 5 0/0, ao portador	Emprestimo de 1805, de 1:00, 5 0/0, nominativas	Emprestimo de 1807, de 1:00, 6 0/0, ao portador	Emprestimo de 1807, de 1:00, 6 0/0, nominativas	Emprestimo de 1870, de 1:00, 5 1/2 0/0, ouro	Emprestimo de 1888, de 500, 6 0/0, ouro.	Emprestimo de 1888, de 1:00, 6 0/0, ouro.
2	930\$000	930\$000	940,00	—	—	1:015\$000	—	—	—
3	930\$000	930\$000	937,00	938,000	1:011\$000	1:017\$000	—	—	—
4	925\$000	910\$000	940,00	—	1:012\$000	1:018\$000	—	—	—
5	930\$000	910,000	—	—	—	1:018\$000	—	—	—
6	930\$000	910,000	935,000	940\$000	1:015\$000	—	—	—	—
7	930\$000	91\$000	935,000	940\$000	—	1:015\$000	—	—	—
9	930\$000	915\$000	936,000	940,000	1:015\$000	1:017\$000	—	—	—
10	935\$000	915\$000	936\$000	940,00	—	—	—	—	—
11	930\$000	916,000	940\$000	942\$000	1:015\$000	1:018\$000	—	—	—
12	—	915\$000	940\$000	—	1:013\$000	1:017,000	—	—	—
13	930,000	913,000	940\$000	945\$000	1:013\$000	1:017\$000	—	—	—
14	930,000	917,000	940\$000	—	—	—	—	—	—
15	930\$000	913\$000	941,000	946\$000	—	1:017\$000	1:015\$000	—	—
17	931\$000	912,000	942\$000	948,000	1:015\$000	1:018\$000	—	—	—
18	935\$000	913,000	945,000	953,000	1:015\$000	1:018,000	—	—	—
19	940\$000	912\$000	950\$000	953\$000	1:015\$000	1:018\$000	—	—	—
20	931\$000	912\$000	951,000	953\$000	—	1:018\$000	—	—	—
21	932,000	913\$000	952\$000	953,000	1:013,000	1:018\$000	—	—	—
23	939,000	914,000	954\$000	953\$000	—	—	—	—	—
24	937\$000	919\$000	957\$000	—	1:018\$000	—	—	—	—
26	940\$000	920\$000	960\$000	960,000	1:015\$000	1:022\$000	—	—	—
27	944\$000	924\$000	961\$000	965,000	—	1:025\$000	—	—	—
28	954\$000	928\$000	962\$000	—	—	1:025\$000	—	—	—
30	960\$000	933\$000	962,000	—	1:018,000	1:025\$000	—	—	—
31	945\$000	936\$000	964\$000	965\$000	1:018\$000	1:025,000	—	—	—

Títulos negociados na Bolsa de 1 de abril de 1932 a 31 de março de 1933

TÍTULOS	QUANTIDADE	PREÇOS EXTREMOS
Apólices Geraes de 5% miudas	760:000\$000	831\$000 — 960\$000
» » » » de 1:000\$000	26.810	835\$000 — 930\$000
» do Empréstimo Nacional de 1895 de 1:000\$ 5%, papel, ao portador	11.375	844\$000 — 935\$000
Apólices do Empréstimo Nacional de 1895 de 1:000\$, 5%, papel, nominativas	6.068	843\$000 — 965\$000
Apólices do Empréstimo Nacional de 1897 de 1:000\$, de 6%, papel, ao portador	4.635	930\$000 — 1.030\$000
Apólices do Empréstimo Nacional de 1897 de 1:000\$, de 6%, papel, nominativas	6.507	965\$000 — 1.032\$000
Apólices do Empréstimo Nacional de 1879 de 1:000\$, de 4 1/2%, ouro	10	1.650\$000
Apólices do Empréstimo Nacional de 1833 de 500\$, de 6%, ouro	6	1.550\$000 — 1.780\$000
Apólices do Empréstimo Nacional de 1868 de 1:000\$, de 6%, ouro	171	1.550\$000 — 2.000\$000
Apólices do Empréstimo Municipal de 1896 de 200\$, de 6%, papel, ao portador	61.138	413\$500 — 478\$500
Apólices do Empréstimo Municipal de 1893 de 200\$, de 6%, papel, nominativas	9.354	446\$000 — 485\$000
Apólices do Empréstimo Municipal de Petrópolis de 200\$, de 7%, papel	97	160\$000 — 175\$000
Apólices de 3% (inscrições), papel, ao portador	14.137.000\$000	670\$000 — 835\$000
Apólices de 3% (inscrições), papel, nominativas	2.960:000\$000	665\$000 — 880\$000
Apólices do Estado do Rio de Janeiro de 500\$, de 6%, papel, ao portador	116	200\$000 — 350\$000
Apólices do Estado do Rio de Janeiro de 500\$, de 6%, papel, nominativas	138	205\$000 — 340\$000
Apólices do Estado de Minas Geraes de 500\$, de 5%, papel, nominativas	430	700\$000 — 730\$000
Apólices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, de 5%, papel, ao portador	436	675\$000 — 715\$000
Apólices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, de 5%, papel, nominativas	461	680\$000 — 750\$000
Apólices do Estado do Espírito Santo de 1:000\$, de 6%, papel, nominativas	20	260\$000
Apólices do Estado da Bahia 3ª emissão de 1:000\$, de 5%, papel, ao portador	45	630\$000 — 705\$000
Ações do Banco Constructor do Brasil	400	1\$500

TITULOS	QUANTIDADE	PREÇOS EXTREMOS
Acções do Banco Commercial do Rio de Janeiro	8.285	9\$000 — 114\$000
Acções do Banco do Commercio c/ 40%	719	44\$000 — 53\$000
Acções do Banco do Commercio, integradas	2.626	110\$000 — 143\$000
Acções do Banco de Credito Rural e Internacional c/ 75 %	235	44\$000
Acções do Banco de Credito Rural e Internacional, integradas	429	16\$000 — 20\$000
Acções do Banco de Depositos e Descontos	261	2\$000
Acções do Banco dos Funcionarios Publicos	470	50\$000 — 55\$000
Acções do Banco Franco Brasileiro	90	1\$000
Acções do Banco Hypothecario do Brazil c/ 50 %	200	10\$000 — 12\$000
Acções do Banco Iniciador de Melhoramentos	211	1\$500
Acções do Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil	2.433	58\$000 — 80\$000
Acções do Banco Mercantil de Santos	400	1\$000
» » » Nacional Brasileiro	290	40\$000
» » » da Republica do Brasil	116.892	33\$000 — 48\$500
» » » Rio e Matto-Grosso c/ 20 %	446	3\$000 — 40\$000
» » » Rio e Matto-Grosso, integradas	35	15\$000 — 20\$000
Acções do Banco Rural e Hypothecario c/ 50%	1.844	2\$000 — 12\$000
» » » Rural e Hypothecario, integradas	1.753	2\$000 — 32\$000
Acções da Companhia Alliança Mercantil	42	15\$000 — 16\$000
» » » Brasileira Torrens	525	8\$000 — 1\$500
» » » Centros Pastorais do Brasil	110	8\$000
Acções da Companhia de Construcções Civis, integradas	405	12\$000 — 15\$000
Acções da Companhia Cantareira e Viação Fluminense	1.478	60\$000 — 80\$000
Acções da Companhia Docas de Santos	1.800	300\$000 — 306\$000
» » » Extractiva Mineral Brasileira, integradas	500	200\$000 — 210\$000
Acções da Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, de 500 francos	425	7\$000 — 125\$000

TITULOS	QUANTIDADE	PREÇOS EXTREMOS
Accções da Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo	5.443	13\$000 — 16\$000
Accções da Companhia Estrada de Ferro União Sorocabana e Ituana c/ 20 % . . .	2.665	2\$000 — 5\$000
Accções da Companhia Estrada de Ferro União Sorocabana e Ituana, integradas. . .	7.607	12\$000 — 28\$000
Accções da Companhia Viação Ferrea Sapucahy.	20.218	7\$000 — 11\$250
Accções da Companhia Carris Urbanos. . .	745	31\$000 — 35\$000
» » » Ferro Carril Carioca.	50	3\$000
» » » Ferro Carril S. Christovão.	8.416	90\$000 — 140\$000
Accções da Companhia Ferro Carril Jardim Botânico.	5.904	136\$000 — 180\$000
Accções da Sociedade Anonyma <i>Gazeta de Noticias</i>	10	103\$000
Accções da Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão c/ 30 %	899	4\$000 — 5\$000
Accções da Companhia Industrial Americana.	100	30\$000 — 92\$000
Accções da Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos no Brasil c/ 20 %	22.650	3\$000 — 6\$000
Accções da Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil.	2.707	51\$000 — 77\$000
» » Companhia Luz Stearica.	12.972	100\$000 — 200\$000
» » » Industrial de Melhoramentos no Brasil (Empreza)	90.034	8\$500 — 15\$000
Accções da Companhia de Melhoramentos de S. Paulo.	590	5\$500 — 9\$000
Accções da Companhia Sal e Navegação.	45.109	14\$000 — 25\$000
» » » de Seguros Argos Fluminense.	431	300\$000 — 430\$000
Accções da Companhia de Seguros Confiança c/ 25 %	426	40\$000 — 46\$000
Accções da Companhia Geral de Seguros, c/ 10 %	1.175	1\$500 — 2\$000
» » » » » c/ 20 %	150	21\$000 — 28\$000
Accções da Companhia de Seguros Garantia c/ 20 %	70	138\$000 — 145\$000
Accções da Companhia de Seguros Integridade c/ 25 %	141	22\$000 — 25\$000
Accções da Companhia de Seguros Lloyd Americano	575	30\$000

TITULOS	QUANTIDADE	COTAÇÕES EXTREMAS
Acções da Companhia de Seguros Mercurio c/ 15 %	4.317	17\$250 — 23\$000
Acções da Companhia de Seguros Mercurio c/ 25 %	3.487	32\$000 — 34\$500
Acções da Companhia de Seguros Providente	70	100\$000 — 190\$000
Acções da Companhia de Seguros Prospereidade	1.788	1\$500 — 5\$000
Acções da Companhia de Seguros União dos Proprietarios c/ 50 %	100	20\$000
Acções da Companhia de Seguros União Commercial dos Varegistas	40	35\$000 — 45\$000
Acções da Companhia de Seguros Vigilancia c/ 10 %	50	5\$000 — 8\$000
Acções da Companhia de Seguros Vera-Cruz c/ 50 %	20	52\$000
Acções da Companhia de Transporte e Carruagens	1.404	71\$000 — 85\$000
Acções da Companhia de Tecidos Alliança	3.074	210\$000 — 260\$000
» » » » » America Fabril	45	200\$000
Acções da Companhia de Tecidos Brasil Industrial	4.226	155\$000 — 210\$000
Acções da Companhia de Tecidos Corcovado	1.404	180\$000 — 225\$000
Acções da Companhia de Tecidos Confiança Industrial	2.047	190\$000 — 240\$000
Acções da Companhia de Tecidos Carioca	355	200\$000 — 255\$000
» » » » » Fabrica de Meias Victoria	251	198\$000 — 207\$000
Acções da Companhia de Tecidos Fabril São Joaquim	10	35\$000
Acções da Companhia de Tecidos Fabril Paulistana	85	180\$000
Acções da Companhia de Tecidos Industrial Mineira	200	195\$000 — 200\$000
Acções da Companhia de Tecidos Manufactora Fluminense	411	180\$000 — 225\$000
Acções da Companhia de Tecidos Nacional de Linho, de 50\$000	46.780	11\$000 — 25\$000
Acções da Companhia de Tecidos Nacional de Linho, de 100\$000	813	40\$000 — 51\$000
Acções da Companhia de Tecidos Petropolitana	1.995	160\$000 — 201\$000

TITULOS	QUANTIDADE	PREÇOS EXTREMOS
Acções da Companhia de Tecidos Progresso Industrial do Brasil	3.214	195\$000 — 250\$000
Acções da Companhia de Tecidos S. Pedro de Alcantara	1.065	125\$000 — 185\$000
Acções da Companhia de Tecidos S. Felix.	50	98\$000
Consolidados da Irmandade da Candelaria, emissão de 1899	52	190\$000 — 200\$000
Consolidados da Irmandade da Candelaria, emissão de 1901	75	180\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.	1.005	175\$000 — 190\$000
" " " Engenho Central de Quissaman.	1.521	75\$700 — 80\$000
Debentures da Companhia Estrada de Ferro União Sorocabana e Ituaana, 1ª serie	120.900	38\$000 — 72\$000
Debentures da Companhia Estrada de Ferro União Sorocabana e Ituaana, 2ª serie	7.976	15\$000 — 40\$000
Debentures da Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, de francos 500, 5 %	525	330\$000 — 385\$500
Debentures da Companhia Força e Luz do Ribeirão Preto.	30	200\$000
Debentures da Companhia Ferro Carril Jardim Botânico.	19.674	190\$000 — 215\$000
Debentures da Companhia Carris Urbanos de 100\$90.0	207	82\$000 — 90\$000
Debentures da Companhia Carris Urbanos de 200\$000	1.892	160\$000 — 190\$000
Debentures da Companhia Industrial Americana, 1ª serie	50	8\$000
Debentures da Companhia Industrial Americana, 2ª serie	200	4\$000 — 9\$000
Debentures da Sociedade Jornal do Comercio (Rodrigues & C.ª).	1.652	153\$000 — 172\$000
Debentures da Companhia Metropolitana	130	100\$000 — 180\$000
" " " Melhoramentos de S Paulo.	666	97\$000 — 127\$000
Debentures da Companhia Nacional de Oleos	50	70\$000
" " " Saneamento do Rio de Janeiro	303	130\$000 — 110\$000
Debentures da Companhia Tecidos Brasil Industrial.	451	185\$000 — 200\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Confiança Industrial.	805	191\$000 — 210\$000
Debentures da Companhia Tecidos Corcovado	800	200\$000 — 205\$000

TITULOS	QUANTIDADE	PREÇOS EXTREMOS
<i>Debentures</i> da Companhia Tecidos Carioca, 1ª serie	435	185\$000 — 200\$000
<i>Debentures</i> da Companhia de Tecidos Carioca, 2ª serie.	143	192\$000 — 195\$000
<i>Debentures</i> da Companhia Tecidos de Lã da Tijuca	20	180\$000
<i>Debentures</i> da Companhia Tecidos Fabrica de Meias Victoria	100	200\$000
<i>Debentures</i> da Companhia Tecidos Manufactora Fluminense.	224	190\$000 — 208\$000
<i>Debentures</i> da Companhia Nacional Tecidos de Linho	170	150\$000 — 180\$000
<i>Debentures</i> da Companhia Tecidos Petropolitana	20	205\$000
<i>Debentures</i> da Empreza Viação do Brasil	22.467	7\$500 — 11\$000
Letras hypothecarias do Banco de Credito Real de Minas Geraes, de 6 %	182	84\$000 — 90\$000
Letras hypothecarias do Banco de Credito Real de Minas Geraes, de 7 %	389	94\$000 — 95\$000
Letras hypothecarias do Banco Hypothecario do Brasil	700	60\$000

Relação dos títulos vendidos á prazo, na Bolsa, no periodo de 1º de abril de 1902 a 31 de março de 1903

DATA 1902	QUANTIDADE	ESPECIE	TITULOS	PREÇOS	PRAZOS
2 maio .	500	Acções	Companhia Industrial de Molho- ramentos no Brazil	128000	v/c até 30 dias.
6 » .	500	»	Companhia Industrial de Molho- ramentos no Brazil	128500	» » » »
12 » .	300	Debentures	Companhia Viação do Brazil	08500	» » » »
15 » .	350	»	Companhia Viação do Brazil	9 500	» » » »
16 » .	1.000	»	Companhia Viação do Brazil	08500	» » » »
26 » .	1.000	»	Companhia União Sorocabana o Ituana, 2ª serie.	158600	» » » »
27 » .	1.000	»	Companhia União Sorocabana o Ituana, 2ª serie.	168000	» » » »
5 junho .	500	»	Companhia Viação do Brazil	08250	» » » »
6 » .	1.000	»	Companhia União Sorocabana o Ituana, 2ª serie.	168000	» » » »
4 julho .	1.000	»	Companhia União Sorocabana o Ituana, 1ª serie.	418000	v/c. até 20 de corr.
22 » .	500	Acções	Companhia Nacional de Tecidos de Linho	20 000	v/c. até 30 dias.
24 » .	200	»	Banco da Republica do Brazil.	30 000	» » » »
26 » .	400	»	Banco da Republica do Brazil.	408000	» » » »
5 set. .	100	»	Banco da Republica do Brazil.	358500	» » » »
» » .	300	»	Banco da Republica do Brazil.	358500	» » » »
» » .	500	»	Banco da Republica do Brazil.	368000	» » » »
6 » .	100	»	Banco da Republica do Brazil.	368000	» » » »
13 » .	100	»	Companhia Tecidos Confiança Industrial.	205800	para 20 de corr.
18 » .	500	»	Companhia Nacional de Tecidos de Linho	208000	v/c. até 30 dias.
20 » .	500	»	Companhia Nacional de Tecidos de Linho	208000	» » » »
25 » .	60	»	Companhia Luz Stearica	2508000	para 20 de corr.
6 out. .	50	Apólices	Inscrições de 3 %/o, ao port.	7008000	v/v. até 30 dias.
» » .	500	Acções	Companhia Nacional de Tecidos de Linho	208000	v/c até 30 dias.
17 » .	1.000	»	Companhia Nacional de Tecidos de Linho	218000	» » » »
20 » .	50	Apólices	Inscrições de 3 %/o, ao port.	8008000	v/c. até 5 de nov.
22 » .	500	Debentures	Companhia União Sorocabana o Ituana, 1ª serie	018500	v/c. até 30 dias.
23 » .	100	Acções	Banco da Republica do Brazil	378500	v/c. até 3 de nov.
» » .	100	»	Banco da Republica do Brazil.	378500	» » » » »
» » .	1.000	»	Banco da Republica do Brazil.	378500	» » » » »
» » .	1.500	»	Banco da Republica do Brazil.	378500	» » » » »

DATA 1902	QUANTIDADE	ESPECIE	TITULOS	PREÇOS	PRAZOS
23 out.	1.000	Debentures	Companhia União Sorocabana e Itiana, 2ª serie.	33,250	v/c. até 30 dias.
31 »	200	Acções	Banco da Republica do Brazil. . .	42,500	v/v. até 30 dias.
» »	500	»	Banco da Republica do Brazil. . .	41,500	v/c. até 30 dias.
11 nov.	100	»	Banco da Republica do Brazil. . .	43,000	» » » »
14 »	375	»	Companhia Nacional de Tecidos do Linho	56,800	» » » »
21 »	200	»	Banco da Republica do Brazil. . .	41,800	» » » »
21 »	150	»	Banco da Republica do Brazil. . .	45,000	» » » »
» »	200	»	Companhia de Sal e Navegação.	24,500	v/v. até 30 dias.
25 »	400	»	Companhia de Sal e Navegação.	25,000	v/c. até 30 dias.
23 »	300	»	Companhia de Sal e Navegação.	24,000	» » » »
» »	500	»	Companhia de Sal e Navegação	24,500	» » » »
5 dez.	200	»	Banco da Republica do Brazil. . .	42,500	» » » »
9 »	100	»	Banco da Republica do Brazil. . .	41,500	» » » »
» »	1.000	»	Companhia Industrial de Melhoramentos no Brazil.	12,000	» » » »
» »	200	»	Companhia de Sal e Navegação.	24,000	v/c. até 27 de out.
10 »	200	»	Banco da Republica do Brazil. . .	41,000	v/c. até 30 dias.
» »	200	»	Banco da Republica do Brazil. . .	41,000	» » » »
» »	500	»	Banco da Republica do Brazil. . .	41,000	» » » »
12 »	300	»	Banco da Republica do Brazil. . .	41,500	» » » »
13 »	375	»	Companhia Nacional de Tecidos do Linho	53,000	v/c. até 31 de corr.
15 »	500	»	Banco da Republica do Brazil. . .	41,500	v/c. até 10 de jan.
19 »	200	»	Banco da Republica do Brazil. . .	41,500	v/v. até 30 dias.
» »	500	»	Banco da Republica do Brazil. . .	41,500	» » » »
21 »	100	»	Banco da Republica do Brazil. . .	42,000	v/c. até 30 dias.
26 »	150	»	Banco da Republica do Brazil. . .	42,000	v/c. até 10 de jan.
27 »	500	»	Banco da Republica do Brazil. . .	42,000	v/c. até 27 de jan.
30 »	200	»	Banco da Republica do Brazil. . .	43,000	v/c. até 30 dias.
» »	500	»	Banco da Republica do Brazil. . .	41,000	» » » »
31 »	200	Debentures	Companhia Ferro-Carril do Jardim Botânico, 8 %/o.	20,000	para 4 de jan.
1903					
10 jan.	150	Acções	Banco da Republica do Brazil. . .	40,500	v/c. até 30 dias.
» »	300	»	Banco da Republica do Brazil. . .	42,000	» » » »
28 »	1.000	»	Banco da Republica do Brazil. . .	42,000	» » » »
6 fev.	50	»	Banco da Republica do Brazil. . .	41,500	» » » »

DATA — 1902	QUANTIDADE	ESPECIE	TITULOS	PREÇOS	PRAZOS
Fev. 17 .	500	Ações	Companhia Industrial de Melho- ramentos do Brazil	13\$500	v.o. até 30 dias.
21 » .	500	»	Companhia Industrial de Melho- ramentos no Brazil	13,750	» » » »
» » .	700	»	Companhia Industrial de Melho- ramentos no Brazil	13\$750	» » » »
» » .	1.000	»	Companhia Industrial de Melho- ramentos no Brazil	13\$750	» » » »
» » .	1.000	»	Companhia Industrial de Melho- ramentos no Brazil	13,750	» » » »

120

Relação dos títulos vendidos em leilão, na Bolsa, de conformidade com o art. 114 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, no período de 1 de abril de 1902 a 31 de março de 1903

DATA — 1902	QUANTIDADE	NATUREZA	TÍTULOS	PREÇO
Maio 26.	100	Apólices.	Estado de Pernambuco de 1:000 5 %	410\$500
Junho 25.	200	Acções	Banco Italia Brazile integ.	1\$600
» »	80	»	Companhia Salinas Mossoró Assu e/ 50 %.	\$020
» »	353	»	» Indust. Assucareira integ.	\$400
» »	500	»	» União Industrial dos Estados do Brazil integ.	\$500
» »	41	Debentures	Companhia Obras Publicas do Brazil C 20.	1\$500
Outubro 24.	23	Acções	Banco Constructor do Brazil (de 60\$000).	\$120
» »	50	»	» Credito Garantido integ	1\$020
» »	200	»	Companhia Brazileira Terrens e/ 20 %.	\$020
» »	42 90/100	»	» Obras Publicas do Brazil.	\$120
» »	16 1/2	»	» Lloyd Brazileiro	\$220
» »	368	»	» Estrada de Ferro Paraopeba	\$310
» »	160	»	» Melhoramentos de S. Paulo.	6\$000
» »	50	»	» Viação Ferrea Sapucahy.	7\$500
» »	2	»	The Leopoldina Railway & Co C 10	113\$800
1903				
Fevereiro 6.	4	Acções	Banco Agricola do Brazil integ.	\$300
» »	20	»	» dos Operarios e/ 8\$.	\$100
» »	30	»	» » Comerciantes integ.	\$100
» »	117	»	» Iniciador de Melhoramentos	1\$250
» »	10 2/4	»	» Credito Real de S. Paulo.	2\$100
» »	3	»	Companhia Perfumavia Haller integ.	\$100
» »	10	»	» Seguros Alliança e/ 10 %.	\$100
» »	50	»	» » Bonança e/ 15 %.	\$100
» »	70	»	» Materiaes e Melhoramentos	\$810
» »	130	»	» Saneamento do Rio de Janeiro.	8\$600
Março 13.	60	»	» Seguros Indemnizadora e/ 40 %.	28\$500

RELAÇÃO DOS TITULOS

Vendidos em Bolsa

Relação dos títulos vendidos em Bolsa em virtude de alvarás de Juizes, no período de 1 de abril de 1902 a 31 de março de 1903

DATA	QUANTIDADE	NATUREZA	TITULOS	PREÇOS	CORRETORES	JUIZES
18 Abril	360	Acções . .	Banco Metropolitano do Brazil c/ 20 %	\$310	Fernando Alvares de Souza	Dr. Juiz da 7ª Pretoria do Districto Federal.
>	500	>	Companhia Sul Mineira, integ	\$460		
>	50	>	Companhia Industrial e Colonisadora do Brazil	\$510		
22 >	1	Apolice . .	Geral de 5 %, de 500\$000	840\$000	Fernando Alvares de Souza	Dr. Juiz da 11ª Pretoria do Districto Federal.
>	2	Apolices . .	Geraes de 5 %, de 1:000\$000	868\$000		
>	200\$000	>	Inscripções de 3 % nom.	666\$000	A. F. de Britto Sanches	Dr. Juiz da 1ª Pretoria do Districto Federal.
>	1	Apolice . .	Inscripção de 3 % port.	672\$000		
>	30	Acções . .	Banco Constructor do Brazil.	\$500		
>	2	>	» da Republica do Brazil	36\$100	A. F. de Britto Sanches	Dr. Juiz da 1ª Pretoria do Districto Federal.
>	30	>	» da Lavoura e do Commercio do Brazil	53\$000		
>	10	>	Companhia Viação Ferrea Sapucahy	7\$600		
>	38	>	The Leopoldina Railway & C. S. 40	110\$700	A. F. de Britto Sanches	Dr. Juiz da 12ª Pretoria do Districto Federal.
>	20	Debentures	Sociedade «Jornal do Commercio»	16\$400		
25 >	100	Acções . .	Companhia Geral de Seguros c/ 10 %	3\$200	A. F. de Britto Sanches	Dr. Juiz da 12ª Pretoria do Districto Federal.
28 >	135	>	Banco da Republica do Brazil	35\$800	A. G. Villamor do Amaral.	Dr. Enéas Galvão.
1 Maio	1	Apolice . .	Inscripções, de 3 %, port	674\$000	E. J. de Almeida e Silva	Dr. Juiz da 3ª Pretoria do Districto Federal.

1	>		Emprestimo Nacional de 1897, nom	985\$000	E. J. de Almeida e Silva.	Dr. Juiz da 3ª Pretoria do Districto Federal.
2	>	Acções.	Banco da Republica do Brazil	365\$500		
2	>	900\$000	Apolices	666\$1000	A. F. de Britto Sanches.	Dr. Juiz da 3ª Pretoria do Districto Federal.
1	>	1	Apolice.	673\$000		
2	>	2	Apolices	991\$000	A. F. de Britto Sanches.	Dr. Juiz da 3ª Pretoria do Districto Federal.
4	>	4	Acções	365\$500		
4	>	4	Letras	64 o/o	Carlos Gomes Xavier.	Dr. Juiz da 9ª Pretoria do Districto Federal.
1	>	1	Apolice	881\$000		
80	>	80	Acções	1\$600	Antonio Teixeira Fontoura	Dr. Juiz da 6ª Pretoria do Districto Federal.
313	>	313	>	58\$800		
400	>	400	>	1\$200	Jayme Esnaty	Dr. Juiz da 4ª Pretoria do Districto Federal.
20	>	20	>	120\$100		
41	>	41	>	121\$400	Carlos Comes Xavier.	Dr. Juiz da 9ª Pretoria do Districto Federal.
1	>	1	Fracção	424\$100		
6	>	6	Apolices	880\$000	A. F. de Britto Sanches.	Dr. Juiz da 4ª Pretoria do Districto Federal.
1	>	1	Apolice	883\$000		
900\$000	>	900\$000	Apolices	671\$000	A. F. de Britto Sanches.	Dr. Juiz da 4ª Pretoria do Districto Federal.
3	>	3	>	680\$000		
3	>	3	Acções	\$550	22\$600	
191	>	191	>			

DATA	QUANTIDADE	NATUREZA	TITULOS	PREÇOS	CORRETORES	JUIZES
13 Maio	100	Acções . . .	Banco Rural e Hypothecario integ. . .	24\$000		
»	50	» . . .	» » » . . .	25\$000		
»	232	» . . .	» Republica do Brazil . . .	34\$750		
»	40 1/2	» . . .	» Nacional Brasileiro. . .	40\$000		
»	50	» . . .	» Commercial do Rio de Janeiro. . .	95\$230		
»	1	Acção . . .	Companhia Viação Ferrea Sapucaby c/ 10% . . .	\$250		
»	5	Acções . . .	Companhia Viação Ferrea Sapucaby c/ 75% . . .	\$550		
»	25	» . . .	Companhia Obras Publicas no Brazil. . .	\$400		
»	80	» . . .	» Industrial de Construções Hydraulicas c/ 35% . . .	\$300	A. F. de Britto Sanches	Dr. Juiz da 4ª Pretoria do Districto Federal.
»	20	» . . .	Companhia Industrial de Construções Hydraulicas integ. . .	3\$050		
»	20	» . . .	Companhia Geral de Serviços Maritimos c/ 40% . . .	\$400		
»	30	» . . .	Companhia Geral de Serviços Maritimos integ. . .	3\$500		
»	400	» . . .	Companhia Obras Hydraulicas do Brazil c/ 20% . . .	2\$390		
»	8	» . . .	Companhia Seguros Vigilancia c/ 10% . . .	4\$600		
»	75	» . . .	Companhia Ferro Carril de S. Christovão. . .	91\$000		

3	»	The Leopoldina Railway & C. £ 10	146\$000	A. F. de Brito Sanches.	Dr. Juiz da 4ª Pretoria do Districto Federal.
258	Debentures	Companhia Estrada de Ferro Sorocabana	42\$500	A. F. de Brito Sanches.	Dr. Juiz da 4ª Pretoria do Districto Federal.
4	Letras	Banco Rural e Hypothecario, de 970\$600 c/ luna	70 9/10		
3	Aplices	Emprestimo Nacional de 1897, nom.	987\$900	A. F. de Brito Sanches.	Dr. Ataulpho Napoles de Paiva.
10	Obrigações.	Associação Commercial do Rio de Janeiro 90\$ fortes e 5 0/0	230\$000	A. F. de Brito Sanches.	Dr. Juiz da 9ª Pretoria do Districto Federal.
2	Aplices	Geraes de 5 0/0, de 1:000\$000	800\$900	Fernando Alvares de Souza.	Dr. Juiz da 7ª Pretoria do Districto Federal.
10	»	Inscripções, de 3 0/0, port.	630\$000	Fernando Alvares de Souza.	Dr. Juiz da 8ª Pretoria do Districto Federal.
2	»	Geraes de 5 0/0, de 200\$000	87\$000	A. G. Villamor do Amaral.	Dr. Eneas Galvão.
4	»	» » de 1:000\$000	87\$000		
20	»	Emprestimo Nacional de 1895, nom	874\$000	E. J. de Almeida e Silva.	Dr. Juiz da 6ª Pretoria do Districto Federal.
4	»	» » » port.	880\$000	A. F. de Brito Sanches.	Dr. Juiz da 2ª Pretoria do Districto Federal.
6	»	Geraes de 5 0/0 de 1:000\$000.	850\$000	Jayne Esnaty	Dr. Juiz da 4ª Pretoria do Districto Federal.
10	Accões	Banco do Commercio integ.	441\$000	C. M. Paulo Berla	Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira.
16	»	Banco da Republica do Brasil	35\$000	Fernando Alvares de Souza.	Dr. Juiz da 4ª Pretoria do Districto Federal.
11	1:600\$000 Aplices	Inscripções, de 3 0/0, nom	681\$000	E. J. de Almeida e Silva.	Dr. Ataulpho Napoles de Paiva.
9	Accões	Banco de Deposito e Descontos	25\$000		
20	»	Companhia Tatteraal Brasileira c/50 %	\$020		

DATA	QUANTIDADE	NATUREZA	TITULOS	PREÇOS	CORRETORES	JUIZES
14 Junho.	40	Acções . . .	Companhia Cordoalha integ	2\$100		
>	50	>	> Centros Pastoris do Brazil c/30 o/o	5\$100	E. J. de Almeida e Silva.	Dr. Ataulpho Napoles de Paiva.
>	60	>	Companhia Aliança Mercantil integ . . .	10\$900		
>	1	Accão . . .	Sociedade Cassino Fluminense integ . .	600\$000		
17 >	50	Acções . . .	Companhia Agricola Paranapanema . . .	\$100		
>	600	>	> Estrada de Ferro Central Alagoana c/20 %	\$500		
>	3.000	>	Companhia Evoneas Fluminense c/25 o/o .	\$820	E. J. de Almeida e Silva.	Dr. Juiz da 9ª Pretoria do Districto Federal.
>	430	>	> > > c/20 o/o .	4\$600		
>	500	>	> Obras Hydraulicas do Brazil c/20%	2\$250		
>	4	Recibos. . .	Gabinete Portuguez de Leitura de 500\$ c/um.	40\$000		
19 >	500	Acções . . .	Sociedade Anonyma O Pais c/20 o/o . . .	4\$000	C. M. Paulo Beria.	Dr. José Luiz de Bulhões Pe- dreira.
27 >	200\$	Apolices . .	Inscrições, de 3 o/onom.	687\$000		
>	1	Apolice. . .	Inscrição, de 3 % port.	693\$000	Thomaz da Costa Rabello.	Dr. Juiz da 13ª Pretoria do Districto Federal.
3 Julho .	10	Acções . . .	Companhia Protectora das Costureires c/40 %	\$200		
>	3.400	>	Companhia Industrial de Construções Hydraulicas c/30 %	\$020	Antonio Vaz de Carvalho Junior	Dr. Juiz da 10ª Pretoria do Districto Federal.

DATA	QUANTIDADE	NATUREZA	TITULOS	PREÇOS	CORRETORES	JUIZES
15 Julho	400	Accões	Companhia Nacional de Modas c/30 %	\$010		
>	2.384 1/2	>	> de Forjas e Estaleiros c/60 %	\$010		
>	100	>	Companhia Nacional de Santa Rosa c/30 %	\$020		
>	500	>	> Industrial de Serrarias a Vapor c/30 %	\$050	E. J. de Almeida e Silva.	Dr. Juiz da 9ª Pretoria do Districto Federal.
>	20	>	Companhia Varegistas de Calçado c/70 %	\$100		
>	400	>	> Melhoramentos em Pernambuco c/20 %	\$250		
>	1	Quinhão	Grande Café Brasileiro de 10:000\$000	\$010		
16 >	900\$	Apolices	Inscrições, de 3 1/2 %, nom.	700\$000		
>	2	Accões	Banco Republica do Brazil	34\$000		
>	4	Debenture	Companhia Melhoramentos de S. Paulo	410\$'00		
>	4	Debentures	> Carris Urbanos 200\$000	400\$000	A. F. de Brito Sanches	Dr. Juiz da 15ª Pretoria do Districto Federal.
>	4	Letras	Banco Rural e Hypothecario de 219\$910 c/uma	64 1/2 %		
>	3	>	Banco Deposito e Descontos de 162\$000 c/uma	80 1/2 %		
17 >	75	Accões	Banco Commercial do Rio de Janeiro.	93\$000		
>	97	>	> do Commercio c/40 %	44\$250		
>	27	>	> > integ	442\$500	Martin Adolpho Koek	Dr. Juiz de Direito da cidade de Petropolis.
>	42	>	Companhia Transporte e Carruagens	73\$300		

24	Julho	70	»	Banco da Republica do Brazil	34\$500	A. F. de Britto Sanches	Dr. Juiz da 3ª Pretoria do Districto Federal.
»	»	150	»	Companhia Estrada de Ferro Estraito de S. Francisco ao Chopim c/ 20 o/o	9\$520	A. F. de Britto Sanches	Dr. Juiz da 1ª Pretoria do Districto Federal.
25	»	20	»	Banco da Republica do Brazil	37\$100	Fernando Alvares de Souza	Dr. Juiz da 4ª Pretoria do Districto Federal.
»	»	2	»	»	28\$000		
»	»	25	»	Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico	144\$000		
30	»	88 1/2	»	Banco de Credito Movei	7\$950	C. M. Paulo Berla	Dr. Juiz da 9ª Pretoria do Districto Federal.
»	»	500	»	Companhia Int. de Docas e Melhoramentos da Bahia	2\$700		
5	Agosto	100\$	Apolice.	Inscrição, de 3 o/o, nom.	730\$000		
»	»	50	Ações.	Banco Inicialor de Melhoramentos	4\$150		
»	»	50	»	» Paris e Rio c/ 50 o/o	4\$500		
»	»	20	»	» Brazil e Norte America integ	4\$500		
»	»	100	»	Companhia Metropolitana do Paraná c/ 20 %	\$410	A. F. de Britto Sanches	Dr. Juiz da 3ª Pretoria do Districto Federal.
»	»	2	»	» Ferro Carril e Navegação de Santa Cruz de 500\$, integ	6\$300		
»	»	1	Ação	Sociedade Cassino Fluminense integ	610\$000		
11	»	18	Ações.	Banco da Republica do Brazil	37\$200	Jayme Esnaty	Dr. Juiz da 4ª Pretoria do Districto Federal.
12	»	11	Apolices	Emprestimo Nacional de 1887, nom.	99\$000	Jayme Esnaty	Dr. Juiz de Direito da cidade de Nitheroy.
18	»	1	Apolice.	Geral de 5 o/o de 500\$000	867\$000		
»	»	12	Apolices	Geraes de 5 o/o de 1:000\$000.	88\$000	A. F. de Britto Sanches	Dr. Juiz da 9ª Pretoria do Districto Federal.

DATA	QUANTIDADE	NATUREZA	TITULOS	PREÇOS	CORRETORES	JUIZES
19 Agosto.	42	A. polices	Geracos de 5 % de 1.000\$00	88\$5000	Adolpho Simonsen.	Dr. Juiz Municipal da cidade de Vassouras
10 Set.	2	»	»	89\$5000	Jayne Esnaty	Dr. Juiz da 4ª Pretoria do Districto Federal.
»	2	»	»	897\$000	A. G. Villamor do Amaral	Dr. Enéas Galvão.
12 »	400	Ações	Companhia Commercial c/40 %	\$100		
»	50	»	» Seguros Vigilancia c/ 40 %	\$100		
»	668	»	» Brazileira Torrens integ	\$650		
»	346 %	»	» Geral de Melboramentos no Maranhão c/30 %	3\$250		
»	100	»	Companhia Viação Ferrea Sapucahy integ.	7\$200		
»	43	»	» E. de Ferro Sorocabana integ.	15\$0000	A. F. de Britto Sanches	Dr. Juiz da 2ª Pretoria do Districto Federal.
»	10	»	Sociedade Hyppodromo Nacional	20.250		
»	142	»	Companhia de Seguros Integridade c/25 %	22\$500		
»	100	»	» Seguros Indemnizadora c/40 %	24\$100		
»	15	»	The Leopoldina Railway & C. £ 10	407\$500		
»	3.614	»	Companhia America Fabril	410\$000		
13 »	800\$	»	Inscrição de 3 %, nom.	794\$000	Fernando Alvares de Souza	Dr. Juiz da 1ª Pretoria do Districto Federal.
»	12	Ações	Banco da Republica do Brazil	35\$000		
»	435	»	» Metropolitano do Brazil	1\$250	A. F. de Britto Sanches	Dr. Juiz da 2ª Pretoria do Districto Federal.

250	»	»	Companhia Industrial de Melhoramentos no Brazil	88\$750	A. F. de Britto Sanches	Dr. Juiz da 2ª Pretoria do Districto Federal.
158	»	»	Companhia Nacional Manufatora de Fumos integ	358\$050	A. F. de Britto Sanches	Dr. Juiz da 2ª Pretoria do Districto Federal.
1	»	Quinhão	Sociedade Derby-Club	401\$000	A. F. de Britto Sanches	Dr. Juiz da 2ª Pretoria do Districto Federal.
3	»	Apolices	Geraes de 5%, de 1:000\$000	896\$000	A. F. de Britto Sanches	Dr. Juiz da 3ª Pretoria do Districto Federal.
4	»	»	»	896\$000	A. F. de Britto Sanches	Dr. Juiz da 5ª Pretoria do Districto Federal.
3	»	Letras	Banco Rural e Hypothecario, de 202\$770 c/uma	44%	A. F. de Britto Sanches	Dr. Juiz da 3ª Pretoria do Districto Federal.
3	»	Apolices	Geraes de 5%, de 1:000\$000	891\$000	C. M. Paulo Beria	Dr. Juiz da 13ª Pretoria do Districto Federal.
5	»	Ações	Sociedade Gazeta de Noticias	308\$100	Joaquim da Silva Gusmão Filho	Dr. Juiz da 10ª Pretoria do Districto Federal.
8	»	Apolices	Inscrições da Divida Interna Portugueza de 100, 3%	424\$000	A. F. de Britto Sanches	Dr. Juiz da 1ª Pretoria do Districto Federal.
14	»	»	Inscrição da Divida Interna Portugueza de 1:000\$ 3%	1:281\$000	A. F. de Britto Sanches	Dr. Juiz da 1ª Pretoria do Districto Federal.
19	»	Obrigações	Do Governo Portuguez, de 90\$ 4 1/2%	250\$000	A. F. de Britto Sanches	Dr. Juiz da 1ª Pretoria do Districto Federal.
10	»	»	Da Companhia Credito Geral Portuguez 90\$ 6%	251\$000	A. F. de Britto Sanches	Dr. Juiz da 2ª Pretoria do Districto Federal.
10	»	Ações	Banco União do Porto de 100\$	308\$000	A. F. de Britto Sanches	Dr. Juiz da 2ª Pretoria do Districto Federal.
23	»	»	» da Republica do Brazil	368\$000	A. F. de Britto Sanches	Dr. Juiz da 2ª Pretoria do Districto Federal.
20	»	»	Companhia Seguros Garantia	131\$000	A. F. de Britto Sanches	Dr. Juiz da 2ª Pretoria do Districto Federal.
4	»	Apolices	Geraes de 5%, de 1:000\$000	901\$000	Carlos Gomes Xavier	Dr. Virgilio de Sá Pereira.

DATA	QUANTIDADE	NATUREZA	TITULOS	PREÇOS	CORRETORES	JUIZES
9 Out.	24	Accões . . .	Banco da Republica do Brazil . . .	36\$100	Antonio Teixeira Fontoura.	Dr. Juiz da 6ª Pretoria do Distrito Federal.
10 » . . .	7	»	» » » »	36\$000	C. M. Paulo Berla.	Dr. Juiz da 13ª Pretoria do Distrito Federal.
11 » . . .	30	»	» Rural e Hypothecario, c/50 % . . .	5\$000	Antonio Vaz de Carvalho Junior.	Dr. Juiz da 1ª Pretoria do Distrito Federal.
» » . . .	30	»	» » » » integ.	44\$550		
15 » . . .	20	»	» Funcionarios Publicos	40\$000	José Claudio da Silva.	Dr. Juiz da 1ª Pretoria do Distrito Federal.
18 » . . .	5	Apolices . . .	Emprestimo Nacional de 1895, nom. . .	912\$000	Jayne Esnaty	Dr. Juiz da 4ª Pretoria do Distrito Federal.
20 » . . .	4	»	Geraes de 5 %, de 1:000\$.	924\$000	José Willemsens	Dr. Juiz da 9ª Pretoria do Distrito Federal.
21 » . . .	2	»	Emprestimo Nacional de 1895, nom . . .	928\$000	A. G. Villamor do Amaral.	Dr. Enés Galvão.
22 » . . .	40	Accões . . .	Companhia Seguros Varegistas, c/25 % . .	35\$500	A. F. de Britto Sanches.	Dr. Juiz da 2ª Pretoria do Distrito Federal.
23 » . . .	360	»	» Rural do Brazil, integ.	\$100	A. G. Villamor do Amaral.	Dr. Juiz da 1ª Pretoria do Distrito Federal.
» » . . .	400	»	» Marcenaria Brasileira, c/75 % . . .	\$070		
24 » . . .	400\$	Apolices . . .	Inscrição de 3 o/o, nom.	810\$000	José Willemsens	Dr. Juiz da 9ª Pretoria do Distrito Federal.
» » . . .	1	Apolice. . . .	» » » port.	* 813\$500		
» » . . .	3	Apolices . . .	Emprestimo Nacional de 1897, nom . . .	1:020\$000	José Willemsens	Dr. Juiz da 9ª Pretoria do Distrito Federal.
» » . . .	25	Accões . . .	Banco Credito Garantido, integ.	\$500		
» » . . .	4	»	» da Republica do Brazil	37\$500		

24	Out.	800	»	Companhia Minerva Progresso Pernambuco, c/ 1/4 %	\$020			
»	»	2	»	The Leopoldina Railway, Co. £ 10	410\$000		José Willemmens.	Dr. Juiz da 9ª Pretoria do Districto Federal.
»	»	1	Fracção	» » » » £ 1.12.10	10\$200			
»	»	3	Letras	Banco Rural e Hypothecario, de 344\$740 c/uma	40 %			
25	»	100	Acções	Banque Française du Brésil, c/50 %	37\$000		Ismael de Ornellas Bittencourt	Dr. José Luiz de Bulhões Pereira.
23	»	50	»	Banco Italia Brazile, c/50 %	2\$600		E. J. de Almeida e Silva	Dr. Juiz da 3ª Pretoria do Districto Federal.
29	»	600\$	Apolices	Inscrição, de 3 % nom	894\$000			
»	»	400\$	»	» » » »	835\$000			
»	»	7:000\$	»	» » » »	842\$000			
»	»	1	Apolice.	Emprestimo Nacional de 1897, port.	1:015\$000		Carlos Gomes Xavier	Dr. Juiz da 9ª Pretoria do Districto Federal.
»	»	1	Acção	Banco da Republica do Brazil	43\$000			
»	»	5	Letras	Banco Rural e Hypotecario de 116\$100 c/uma	67 %			
30	»	1	Apolice.	Geral de 5 % de 500\$000	90\$000			
»	»	49	Apolices.	Geraes de 5 % de 1:00\$000	911\$000		José Willemmens.	Dr. Virgilio de Sá Pereira.
»	»	189	Acções	Banco da Republica do Brazil	41\$300			
31	»	20	»	Companhia Geral de Seguros, c/10 %	2\$600			
»	»	25	»	» Ferro Carril de S. Christovão	115\$000		Francisco de Paula Palhares	Dr. Juiz da 1ª Pretoria do Districto Federal.
4	Nov.	1	Apolice.	Geral de 5 % de 500\$000	900\$000			
»	»	3	Apolices	Geraes de 5 % de 1:000\$000	912\$000		José Willemmens.	Dr. Juiz da 9ª Pretoria do Districto Federal.

DATA	QUANTIDADE	NATUREZA	TITULOS	PREÇOS	CORRETORES	JUIZES
7 Nov.	1	Apolice.	Inscrição, de 3 o/c, port.	834\$000	A. F. de Brito Sanches.	Dr. Juiz da 2ª Pretoria do Districto Federal.
»	1	»	Emprestimo Nacional de 1897, port.	1:015\$000		
12	1	»	Geral de 5 o/o, de 1:000\$000	932\$000	Carlos Gomes Xavier.	Dr. Virgilio de Sá Pereira.
13	500\$	Apolices	Inscrição, de 3 o/o, nom.	840\$000		
»	5	Accões	Companhia de Seguros Vigilancia, c/10 o/o	9\$000	Ismael de Ornellas Bittencourt.	Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira.
»	50	»	» » » União dos Proprietarios c/20 o/o.	27\$000		
14	4.000	»	» » » União Sorocabana e Ituana, int.	12\$500	Luiz de Freitas Valle (Barão de Ibirocahy)	Dr. Celso Aprigio Guimarães.
»	4.000	Debentures.	União Sorocabana e Ituana, 2ª serie	19\$000		
»	6/4	Accão	The Leopoldina Railway & C., £ 10.	52\$000	Ismael de Ornellas Bittencourt	Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira.
17	800\$	Apolices	Inscrições 3 %, nom	834\$000		
18	5	Accões	Banco Commercio e Industria do Brazil.	\$010	Joaquim da Silva Gusmão Filho	Dr. Juiz da 10ª Pretoria do Districto Federal.
»	27,30,100	»	Companhia Obras Publicas no Brazil.	\$120		
»	10 1/2	»	» Lloyd Brasileiro.	\$300	Antonio Teixeira Fontoura.	Dr. Juiz da 1ª Pretoria do Districto Federal.
»	53	Accões	» F. Carril do Jardim Botânico.	152\$000		
19	2	Apolices	Geraes de 5%, de 1:000\$	926\$000	A. F. de Brito Sanches.	Dr. Juiz da 5ª Pretoria do Districto Federal.
20	2	»	Emprestimo Nacional de 1897, nom	1:022\$000		

20	Nov.	7	Acções . . .	Banco da Republica do Brazil . . .	42\$250	Francisco Avelino de Oliveira	Dr. Juiz da 1ª Pretoria do Districto Federal.
»	»	3	Letras . . .	Banco Rural e Hypothecario, de 52\$660 c/uma . . .	41 1/2 %		
21	»	3	» . . .	Banco Rural e Hypothecario, de 277\$560 c/uma . . .	44 %	José Willemmens . . .	Dr. Juiz da 9ª Pretoria do Districto Federal.
22	»	50	Acções . . .	Comanhia de Seguros União dos Proprietarios c/20% . . .	28\$750	Julio Costa Pereira . . .	Dr. Juiz da 5ª Pretoria do Districto Federal.
27	»	31	» . . .	Banco da Republica do Brazil . . .	43\$000		
»	»	5	Apolices . . .	Emprestimo Nacional de 1897, nom. . .	1.026\$000	Antonio Teixeira Fontoura . . .	Dr. Juiz da 9ª Pretoria do Districto Federal.
»	»	10.000\$	» . . .	Inscripção de 3 %, nom . . .	838\$000		
»	»	8	» . . .	» » » port. . .	843\$000		
2 Dez.	»	1	Apolice . . .	Geral de 5 %, de 1.000\$. . .	943\$000	José Willemmens . . .	Dr. Juiz da 9ª Pretoria do Districto Federal.
»	»	2	Apolices . . .	» » » . . .	919\$000	Julio Costa Pereira . . .	Dr. Juiz da 5ª Pretoria do Districto Federal.
4	»	100\$	Apolice . . .	Inscripção de 3 %, nom . . .	860\$000		
»	»	1	» . . .	» » » port. . .	842\$000		
»	»	2	Apolices . . .	Emprestimo Nacional de 1897, nom . . .	4.017\$000		
»	»	3	Acções . . .	Banco da Republica do Brazil . . .	43\$800	José Willemmens . . .	Dr. Juiz da 9ª Pretoria do Districto Federal.
»	»	40	» . . .	Companhia Credito Geral. . .	5\$100		
»	»	200	» . . .	» Industrial de Melhoramentos no Brazil . . .	11\$300		
»	»	5	Letras . . .	Banco Rural e Hypothecario, de 25\$940 c/uma . . .	77 %		
5	»	35	Acções . . .	Companhia Ferro Carril de S. Christovão. . .	136\$900	Carlos Gomes Xavier . . .	Dr. Juiz da 9ª Pretoria do Districto Federal.

DATA	QUANTIDADE	NATUREZA	TITULOS	PREÇOS	CORRETORES	JUIZES
5 Dez.	5	Acções . . .	Companhia Ferro Carril de S. Christovão .	128\$000	Carlos Gomes Xavier . . .	Dr. Juiz da 9ª Pretoria do Districto Federal.
9 »	18	Aplices . . .	Geraes de 5 %/o, de 1:000\$000	931\$000	Jayme Esnaty	Dr. Juiz da 4ª Pretoria do Districto Federal.
»	20	Acções . . .	Banco do Commercio integ.	126\$000		
12 »	30	»	Banco Commercial do Rio de Janeiro. .	109\$000	José Willemsens.	Dr. Enés Galvão.
»	50	»	Companhia Ferro Carril de S. Christovão	130\$000		
15 »	10	Aplices . . .	Geraes de 5 %/o, de 1:000\$000	931\$000	Alvaro de Moniz	Dr. Juiz da 3ª Pretoria do Districto Federal.
17 »	80	Acções . . .	Companhia Ferro Carril de S. Christovão	120\$000	Julio Costa Pereira	Dr. Juiz da 9ª Pretoria do Districto Federal.
24 »	40	»	» Commercial,	\$050		
»	76-3/4	»	» Viação Ferrea Sapucahy	\$900	Joaquim da Silva Gusmão Filho	Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abren.
»	160	»	» Melhoramentos de S. Paulo.	5\$200		
»	20	»	» Transportes Maritimos e Co- ceição.	11\$500	24\$500	Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abren.
»	50	»	» Seguros Indemnizadora com 40 %/o.	11\$500		
»	52	»	» Navegação S. João da Barra e Campos, integ.	24\$500	A. F. de Brito Sanches.	Juiz da 1ª Pretoria do Districto Federal.
29 »	200	»	Banco da Republica do Brazil	2\$500		
»	50	»	» Commercial do Rio de Janeiro. .	42\$500	A. F. de Brito Sanches.	Juiz da 1ª Pretoria do Districto Federal.
»	50	»	» Commercio, integ.	105\$000		
»	240	»	Companhia Ferro Carril de S. Christovão .	125\$000	A. F. de Brito Sanches.	Juiz da 1ª Pretoria do Districto Federal.
»	240	»	Companhia Ferro Carril de S. Christovão .	108\$000		

30 Dez.	101:000\$000	Apolices	Inscrições, de 3 o/o, nom.	855\$000	Alvaro de Moniz	Dr. Juiz da 3ª Pretoria do Districto Federal.
31	700\$000	»	Inscrições de 3 o/o, nom.	854\$000	Alvaro de Moniz	Dr. Juiz da 3ª Pretoria do Districto Federal.
31	1	Apolice.	Geral de 5 o/o, de 600\$000	893\$000	Antonio Vaz de Carvalho	Dr. Juiz da 1ª Pretoria do Districto Federal.
»	28	Apolices	Geraes de 5 o/o, de 1:000\$000	929\$000	Junior.	Dr. Juiz da 1ª Pretoria do Districto Federal.
1903	99	Acções.	Banco da Republica do Brazil	42\$600	Carlos Gomes Xavier	Dr. Virgilio de Sá Pereira.
2 Jan.	100	»	»	42\$600	Julio Costa Pereira	Dr. Godofredo Xavier da Cunha.
7	100\$000	Apolice.	Inscrições de 3 o/o, nom.	852\$000	A. F. de Britto Sanches.	Dr. Juiz da 9ª Pretoria do Districto Federal.
»	12	Apolices	»	860\$000		
8	900\$000	»	»	860\$000		
»	1	Apolice.	Emprestimo Nacional de 1897, nom.	1:005\$000		
»	2	Acções.	Banco da Republica do Brazil	39\$000		
»	30	»	Companhia Geral de Construções Urbanas com 50 o/o.	1\$700		
»	60	»	Companhia Melhoramentos da Lagoa e Botafogo, integ.	1\$100	A. F. de Britto Sanches.	Dr. Juiz da 1ª Pretoria do Districto Federal.
»	40	»	Companhia União Sorocabana e Itana, com 20 o/o.	3\$850		
10	600	»	Banco dos Funcionarios Publicos	50\$200	Antonio Vaz de Carvalho Junior.	Dr. Juiz da 9ª Pretoria do Districto Federal.
16	65:600\$000	Apolices	Inscrições, de 3 o/o, nom.	878\$000	ismael de Ornellas Bittencourt	Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira.
21	4	»	Geraes de 5 o/o, de 1:000\$000	989\$000	Godofredo Nascentes da Silva	Dr. Juiz de Direito da cidade de Nitheroy.

DATA	QUANTIDADE	NATUREZA	TITULOS	PREÇOS	CORRETORES	JUIZES
1902						
29 Jan.	10:600\$000	Apólices	Inscrições, de 3 o/o. nom.	862\$000	Julio Costa Pereira	Dr. Juiz da 5ª Pretoria do Districto Federal.
7 Fev.	30	Acções	Companhia Seguros Mercurio com 25 o/o.	32\$300	A. F. de Britto Sanches.	Dr. Juiz da 1ª Pretoria do Districto Federal.
9 »	20	»	Companhia Cooperativa Militar do Brazil.	16\$000	Francisco de Paula Palhares	Dr. Juiz da 12ª Pretoria do Districto Federal.
14 »	100	»	Banco da Republica do Brazil	39\$500		
»	214	»	» » » » »	39\$500	Carlos Gomes Xavier.	Dr. Juiz da 1ª Pretoria do Districto Federal.
17 »	1	Apólice	Geral de 5 %, 200\$000.	925\$000		
»	1	»	» » » » »	934\$000	C. M. Paula Beria	Dr. Juiz da 13ª Pretoria do Districto Federal.
19 »	32	Apólices	Geraes de 5 %, 1:000\$000.	935\$000	José Willemsens	Dr. Juiz da 5ª Pretoria do Districto Federal.
20 »	50	Acções	Companhias Evoneas Fluminense, com 20 %	\$400		
»	25	»	» Obras Hydraulicas do Brazil.	2\$050		
»	40	»	» Melhoramentos de S. Paulo	2\$600	A. G. Villamor do Anaral.	Dr. Juiz da 8ª Pretoria do Districto Federal.
»	15	»	» de Construcções Civis, integ.	14\$900		
28 »	2	Apólices	Inscrições de 3 %, port.	885\$000		
»	52	Acções	Banco Auxiliar, integ.	\$050		
»	200	»	» Constructor do Brazil de 60\$000	\$300		
»	100	»	Companhia Brasileira de Salitreas, Terras e Construcções, c/80 %	\$020	A. F. de Britto Sanches	Dr. Juiz da 5ª Pretoria do Districto Federal.
»	10	»	Companhia Nacional de Forjas e Estaleiros, integ.	\$020		

28	Rev.	35	»	Companhia Fabril Industrial de Vinagre c/75 %	\$020	
»	»	50	»	»	1\$800	
»	»	50	»	Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas. c/75 %	8\$800	
»	»	50	»	Companhia Ferro Carril Carioca, integ.	26\$000	
»	»		»	» d e Seguros União dos Proprietarios c/20 %	23\$000	Dr. Juiz da 5ª Pretoria do Districto Federal.
»	»		»	The Leopoldina Raylways & Co., £ 2.0.0	410\$000	
»	»	5	»	» » » £ 10.	\$020	
»	»	500	»	Companhia Promotora de Industrias e Melhoramentos.	\$170	
»	»	20	»	Companhia Brasileira de Salitras, Terras e Construções.	911\$000	
9	Marco	21	»	Emprestimo Nacional de 1868, de 500\$	1:822\$000	Dr. Juiz da 1ª Pretoria do Districto Federal.
»	»	54	»	» » » » » 1:000\$.		
12	»	2:000\$	»	Inscrições de 3 %, nom.	867\$000	Dr. Juiz da 6ª Pretoria do Districto Federal.
13	»	60	»	Companhia de Seguros Indemnizadora c/40 %	28\$500	Joaquim da Silva Gusmão Filho
18	»	107	»	Banco da Republica do Brazil	38\$800	Dr. Juiz da 1ª Pretoria do Districto Federal.
23	»	200	»	Banco Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro	\$020	Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello.
»	»	15	»	Companhia de Seguros Integridade.	27\$400	Dr. Juiz da 4ª Pretoria do Districto Federal.
»	»	20	»	» » » » » Garantia	138\$000	Jayme Esnaty

DATA	QUANTIDADE	NATUREZA	TITULOS	PREÇOS	CORRETORES	TITULOS
12 Março.	12	Ações.	Companhia de Seguros Argos Fluminense	410\$500	Jayme Esnaty.	Dr. Juiz da 4ª Pretoria do Districto Federal.
>	40	Debentures	Companhia Geral de Estradas de Ferro no Brazil	\$040		
26 >	400\$000	Aloices	Inscrições de 3 %, nom.	88\$000	Jcsé Willensens.	Enéas Galvão.
>	3.60	>	>	868\$000		
27 >	10	Ações	Companhia de Seguros União dos Proprietarios, c/20 %.	27\$000	A. G. Villiamor do Amaral.	Dr. Juiz da 8ª Pretoria do Districto Federal.
>	10	>	Companhia de Seguros União Commercial dos Varejistas, c/25 %.	50\$500		
>	17	Debentures.	Companhia Carris Urbanos de 500\$000.	412\$000	Francisco de Paula Palhares	Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.